Fls 1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO (A)

VOL 1

PROCESSO – TC: 2092/026/13

RELATOR: Dr. Edgard Camargo Rodrigues

CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO: 0000000002092/026/13 DT.AUTUACAO: 07/01/2013

INTERESS.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE
CODIGO: 000.00.00.615
EXERCICIO: 2013 PROCED.INTERNA: UR-14 PORTE MUNICIPIO: M

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Controle de acesso aos Autos do Processo TC – 2092/026/13:

Nome	CPF	Data	Horário de Entrega	Horário de Devolução
[illegible]	665079798-72	08/09/2016	16:00	16:25 hs.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TLC951.1

TC: 0000000002092 / 026 / 13 FOLHA: 2

SRA. DIRETORA TECNICA DA D.E.

NOS TERMOS DO MEMORANDO SDG N. 0000259 / 2012
E ORDEM DE SERVICO SDG-000002/09, PROTOCOLAMOS E AUTUAMOS O PRESENTE PROCESSO, QUE ABRIGARA A PRESTACAO DE CONTAS DO MUNICIPIO
: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE
RELATIVO AO EXERCICIO DE 2013.

D.E.-3, EM 07 / 01 / 2013

MAURA ALBINA MASSARDI DE SENA
AGENTE FISC. FINANCEIRA
CHEFE SUBST.

VISTO.
ENCAMINHE-SE AO D.S.F.-2 , EM TRANSITO PELO GABINETE DA PRESIDENCIA, PARA FINS DE DISTRIBUICAO.

G.D.E., EM 07 / 01 / 2013

SONIA AP. DE PAULA S. DINIZ
DIRETORA TECNICA-SUBSTITUTA

TLC021 - PRODESP - ORIGINAL CRIADO E IMPRESSO A LASER (GPSN)

FL. 03

DISTRIBUICAO DE PROCESSO POR PREVENCAO

PROCESSO : 0000000002092 / 026 / 13

MATERIA TRATADA: CONTAS MUNICIPAIS

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE

OBJETO :

CONSELHEIRO : DRA.CCM CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PROCESSO DISTRIBUIDO EM 04/02/2013, ATRAVES DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS, CONFORME RELATORIO AUTENTICADO PELA PRESIDENCIA E ARQUIVADO NO GABINETE DA PRESIDENCIA SOB ORDEM 000000579 .

CLAU7MOU

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR-14.

Guaratinguetá, em 11 de setembro de 2014.

Ofício UR-14 n.° 139/2014

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que as abaixo indicadas são funcionárias deste **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e que estão autorizadas a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2013, objeto do processo **TC-2092/026/13**, na conformidade das Instruções vigentes.

IDAMARCIA MARIA COSTANSI CESARE - Matrícula 3393
KASSANDRA MARA DE SOUZA FARIA - Matrícula 4583

Fica Vossa Excelência, desde já, **NOTIFICADO**, a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, **NOTIFICADO** de que todos os despachos e decisões tomados acerca do aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem de prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ RUBENS MONTEIRO
Diretor da UR-14
Guaratinguetá

À Sua Excelência
Sr. Marcelo Vaqueli - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tremembé

Ciente 16/09/14

Rua Domingos Rodrigues Alves, 316 – Centro – Guaratinguetá – SP - CEP-12.500-040
Fone/Fax: 0XX12-3132-2087 – e-mail: ur014@tce.sp.gov.br

TCESP

Documento Cadastro Auditoria Ajuda/Sair

AUDESP

Prestar Informações Via Interação Direta >> Relatório de Atividades

Município: Tremembé

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

Ano Exercício: 2013

Tipo de Documento: Relatório de Atividades

Período: Ano

Data da Prestação: 23/04/2014 09:09

Voltar

Programas

Código do Programa	Denominação do Programa	Denominação do Indicador Pretendido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	91,80	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	94,53	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	81,04	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	90,33	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
5	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	78,96	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
6	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	86,27	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
7	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	84,02	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.89,16
8	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	89,16	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE BENEFÍCIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	80,80	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PERCENTUAL	100,00	45,07	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	92,29	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	89,50	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
12	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	89,71	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
13	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	PERCENTUAL	100,00	71,32	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
14	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMÔNIO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	90,66	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
15	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	87,25	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	90,35	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
17	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	94,41	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	6,32	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	MODERNIZAÇÃO FISCAL	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
19	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	94,62	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
21	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	76,14	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
22	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	87,16	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
23	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	93,06	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
24	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	85,54	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
25	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LANÇADORIA I	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	90,07	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LANÇADORIA II	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	91,23	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
32	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida
33	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
34	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	99,84	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
35	SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS JUDICIAIS	PERCENTUAL	100,00	86,82	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
36	SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	39,96	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
37	ENCARGOS/RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	87,51	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
38	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	95,04	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
39	BENEFÍCIOS A SERVIDORES MUNICIPAIS E AUXÍLIO FINANCEIRO A	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	46,62	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.

	ESTUDANTES					
40	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	96,88	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
41	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	77,35	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
42	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	99,51	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
43	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS MÓVEIS E CONTRIBUINTES DO IPTU/IPPU/TRL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
44	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	95,43	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
45	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	55,03	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
46	CONTRIBUIÇÕES AO PIS/PASEP	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	68,37	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
47	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A POLÍCIA MILITAR	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
48	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
48	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ESTUDOS E PLANOS	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
52	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	92,21	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
54	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE EVENTOS OFICIAIS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	95,40	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
55	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	89,07	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
56	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida
56	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	45,66	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
56	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida
56	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	SUBVENÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
57	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	71,77	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
58	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
59	GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	98,78	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
60	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	86,79	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
61	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	87,47	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
63	APOIO A TENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA E.S.F.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	93,05	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
64	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	95,49	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
66	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	81,47	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
66	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
68	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	70,41	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
70	AQUISIÇÃO DE ACERVO JURÍDICO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumrpida.
71	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	87,22	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
72	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO FISCAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	91,72	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
73	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO TRABALHISTA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	94,46	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
74	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO CÍVEL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	88,20	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
75	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	76,66	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
76	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	93,21	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
77	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	87,06	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
78	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	90,68	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
79	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	89,71	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
80	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	86,10	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
81	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	82,74	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	61,11	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
83	GESTÃO DO ATENDIMENTO DA COORDENADORIA TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	95,49	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
84	GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	96,89	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
85	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	69,71	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
86	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	94,65	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
87	ASSISTÊNCIA E AMPARO AO IDOSO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida
88	APOIO AOS SERVIÇOS E AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	83,33	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
89	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	12,28	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
90	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	58,76	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
91	APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	3,58	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
92	APOIO AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	99,46	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
95	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	86,69	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
96	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS À ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	88,86	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
97	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	88,82	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
98	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	35,16	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
99	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE MENORES	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
100	APOIO AO ABRIGO DE MENORES	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	91,74	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	96,81	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
102	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	92,53	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
103	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	94,00	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
104	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	98,03	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.

105	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	35,33	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
106	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - CONSTR./REFORMA/AMPL./MANUTENÇAO DE PRÓPRIOS - FUNDEB - REC. PRÓPRIOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	75,91	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
107	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - REC. PRÓPRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	42,86	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
108	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPL./MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS - REC. PRÓPRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	80,97	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
109	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPL./MANUT. DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS EM COMODATO - FUNDEB	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	99,79	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
110	SETOR ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REC. PRÓPRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	98,15	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
111	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	89,45	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
112	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
113	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
114	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	91,49	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
115	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIO - CRECHE - REC. PRÓPRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	metanão cumprida
116	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - REC. PRÓPRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	82,45	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
117	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ACERVO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida
118	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
119	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACERVO LÚDICO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
120	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	95,59	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
121	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA MÓVEL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
122	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE ENSINO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida
123	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE MERENDA ESCOLAR	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	99,85	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
124	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	90,77	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	69,20	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
126	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	96,96	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	91,29	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	54,00	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.75,73
129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	75,73	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
130	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E POSTURAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	91,33	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
131	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	94,37	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	87,63	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	86,77	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRÂNSITO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	74,05	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
135	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	87,29	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	72,03	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
137	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	83,41	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
138	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E POSTURAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	92,86	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	95,10	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
140	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	93,98	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
141	IMÓVEIS EM COMODATO - REFORMAS/AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS RECEBIDOS/CONCEDIDOS EM COMODATO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	84,47	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
142	SINALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	86,89	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
143	POSTO POLICIAL - REFORMA/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTO POLICIAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
144	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
145	DESPESAS CONTINUADAS NO MERCADO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	37,02	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
146	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	1,64	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
147	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida
148	CONSTRUÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS EM ÁREAS URBANAS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
149	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADA E RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	99,01	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
149	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADA E RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
150	OPERAÇÃO TAPA BURACOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	97,46	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
151	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	51,96	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
152	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	88,46	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
152	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	4,48	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.

153	RETIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS	MANUTENÇÃO UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	76,76	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
154	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	25,31	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
155	INFRAESTRUTURA PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
156	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	92,93	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
157	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	98,28	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	82,28	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
159	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	95,90	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES EM ZONA RURAL	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	68,49	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
161	DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO/ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
162	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
163	AMPLIAÇÃO DO PALCO E MELHORIAS NA PRAÇA DE EVENTOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
164	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida
165	IMPLANTAÇÃO DA ORLA DA VÁRZEA NA RODOVIA PEDRO CELETE	OBRAS E INSTALAÇÕES	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.
166	REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	90,82	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	93,04	v
168	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	100,00	66,69	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
169	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PERCENTUAL	100,00	0,00	meta não cumprida.

Ações

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2001	DESPESAS CONTINUADAS	GABINETE DO PREFEITO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	91,80	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	2002	DESPESAS CONTINUADAS.	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	94,53	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL	2003	DESPESAS CONTINUADAS	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	81,04	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	2004	DESPESAS CONTINUADAS	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	90,33	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
5	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO	2005	DESPESAS CONTINUADAS	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	COORDENADORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	78,96	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
6	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA	2006	DESPESAS CONTINUADAS	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	COORDENADORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	86,27	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
7	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	2007	DESPESAS CONTINUADAS	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	84,02	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
8	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS	2008	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	89,16	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE BENEFÍCIOS	2009	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	80,80	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	1010	POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	45,07	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	2010	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	92,29	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	2011	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	89,50	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
12	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	2012	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	93,03	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
12	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	2062	DESPESAS CONTINUADAS...	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	81,78	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
12	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PROTOCOLO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	83,61	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
13	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	1013	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO ESPECIAL EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	71,32	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
14	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMÔNIO	2014	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS MATERIAL E PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	90,66	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
					SETOR DE							

15	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS	2015	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	87,25	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS	2016	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	90,35	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
17	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	2017	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	94,41	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	1018	MODERNIZAÇÃO FISCAL	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	2018	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	6,32	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
19	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE	2019	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	SETOR DE CONTABILIDADE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	94,62	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTO	2020	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	SETOR DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
21	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO	2021	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	76,14	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
22	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	2022	DESPESAS CONTINUADASS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	87,16	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
23	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA	2023	DESPESAS CONTINUADAS..	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	SETOR DE DÍVIDA ATIVA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	93,06	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
24	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	2024	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	85,54	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
25	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LANÇADORIA I	2025	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	SETOR DE LANÇADORIA I	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	90,07	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LANÇADORIA II	2026	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	SETOR DE LANÇADORIA II	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	91,23	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
32	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA TÉCNICA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	EXTENSÃO RURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
33	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2033	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
34	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	2034	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	99,84	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
35	SENTENÇAS JUDICIAIS	2035	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	86,82	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
36	SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	2036	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	39,96	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
37	ENCARGOS/RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	2037	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	87,51	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
38	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	2038	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	95,04	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
39	BENEFÍCIOS A SERVIDORES MUNICIPAIS E AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2039	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	46,62	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
40	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	2040	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	96,88	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
41	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2041	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	77,35	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
42	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2042	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	99,51	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
43	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS MÓVEIS E CONTRIBUINTES DO IPTU/IPPU/TRL	2043	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
44	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2044	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	95,43	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS -			ENCARGOS GERAIS D	DESPESAS GERAIS	PREVIDÊNCIA	PREVIDÊNCIA DO					meta cumprida em percentual abaixo da previ

45	FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS	2045	DESPESAS CONTINUADAS	MUNICIPIO	DA ADMINISTRAÇÃO	SOCIAL	REGIME ESTATUTÁRIO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	55,03	são.
46	CONTRIBUIÇÕES AO PIS/PASEP	2046	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	PREVIDÊNCIA SOCIAL	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	68,37	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
47	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A POLÍCIA MILITAR	2047	DESPESAS CONTINUADAS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
48	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1048	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
48	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2048	GEOREFERENCIAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
52	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	2052	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	92,21	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
54	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE EVENTOS OFICIAIS	2054	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	COORDENADORIA TÉCNICA DE EVENTOS OFICIAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	95,40	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
55	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	2055	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	SETOR DE TURISMO	DESPORTO E LAZER	TURISMO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	89,07	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
56	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	2056	DIFUNDIR PRODUTOS ARTESANAIS	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	SETOR DE CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	45,66	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
57	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES	2057	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	SETOR DE ESPORTE	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	71,77	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
58	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1058	OBRAS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	SETOR DE ESPORTE	DESPORTO E LAZER	LAZER	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	metanão cumprida
59	GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2059	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	98,78	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
60	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	2060	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE SAÚDE	COORDENADORIA TECNICA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	86,79	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
61	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	2061	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE SAÚDE	SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	87,47	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
63	APOIO A TENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA E.S.F.	2063	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE SAÚDE	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	93,05	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
64	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM ATENÇÃO BÁSICA	2064	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE SAÚDE	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	95,49	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
66	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1066	CRIAÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
66	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2066	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE SAÚDE	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	81,47	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
68	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2068	DESPESAS CONTINUADAS....	SECRETARIA DE SAÚDE	SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	70,41	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
70	AQUISIÇÃO DE ACERVO JURÍDICO	2070	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
71	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2071	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	87,22	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
72	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO FISCAL	2072	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO FISCAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	91,72	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
73	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO TRABALHISTA	2073	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO TRABALHISTA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	94,46	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
74	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO CÍVEL	2074	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO CÍVEL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	88,20	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
75	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	2075	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	76,66	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
76	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2076	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	93,21	meta cumprida em percentual abaixo da previ são.
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS			SECRETARIA DE ASS			ADMINISTRAÇÃO F					meta cumprida em percentual abaixo da previ

77	FAZENDÁRIOS	2077	DESPESAS CONTINUADAS	NTOS FAZENDÁRIOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	INANCEIRA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	87,06	são.
78	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	2078	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	SETOR DE TESOURARIA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	90,68	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
79	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2079	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	EXTENSÃO RURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	89,71	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
80	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AGRICULTURA	2080	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	EXTENSÃO RURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	86,10	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
81	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE	2081	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	EXTENSÃO RURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	82,74	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2082	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	EXTENSÃO RURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	61,11	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
83	GESTÃO DO ATENDIMENTO DA COORDENADORIA TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	2083	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE SAÚDE	COORDENADORIA TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	95,49	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
84	GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	2084	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	96,89	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
85	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	2085	DESPESAS CONTINUADAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO - FMAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	69,71	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
86	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2086	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	94,65	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
87	ASSISTÊNCIA E AMPARO AO IDOSO	2087	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
88	APOIO AOS SERVIÇOS E AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	2088	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	83,33	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
89	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	2089	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	12,28	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
90	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	2090	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	58,76	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
91	APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2091	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	3,58	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
92	APOIO AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2092	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	99,46	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
95	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	2095	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	86,69	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
96	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS À ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2096	DESPESAS CONTINUADAS-	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	88,86	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
97	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	2097	DESPESAS CONTINUADAS--	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	88,82	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
98	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	2098	DESPESAS CONTINUADAS---	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	35,16	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
99	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE MENORES	1099	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE MENORES	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
100	APOIO AO ABRIGO DE MENORES	2100	DESPESAS CONTINUADAS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	91,74	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2101	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	96,81	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
102	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA	2102	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDU	COORDENADORIA TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO G	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	92,53	meta cumprida em percentual abaixo da previ

	ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			-AÇÃO	ADMINISTRATIVA		ERAL					são.
103	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	2103	DESPESAS CONTINUADAS *	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	94,00	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
104	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2104	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	98,03	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
105	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	1105	REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	35,33	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
106	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - CONSTR./REFORMA/AMPL./MANUTENÇAO DE PRÓPRIOS - FUNDEB - REC. PRÓPRIOS	1106	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	75,91	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
107	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - REC. PRÓPRIOS	2107	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	42,86	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
108	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPL./MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS - REC. PRÓPRIOS	1108	REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	80,97	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
109	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPL./MANUT. DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS EM COMODATO - FUNDEB	1109	REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS EM COMODATO - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	99,79	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
110	SETOR ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REC. PRÓPRIOS	2110	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	98,15	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
111	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	2111	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	89,45	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
112	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2112	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
113	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO	1113	CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
114	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	2114	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	91,49	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
115	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIO - CRECHE - REC. PRÓPRIOS	1115	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIO - CRECHE - RECURSOS PRÓPRIOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
116	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - REC. PRÓPRIOS	2116	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	82,45	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
117	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ACERVO	2117	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
118	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	1118	CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
119	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACERVO LÚDICO	2119	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
120	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	2120	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	96,59	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
121	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA MÓVEL	2121	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
122	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE ENSINO	2122	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADORIA TECNICA DE ENSINO	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
123	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE MERENDA ESCOLAR	2123	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADORIA TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	99,85	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
124	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	2124	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	90,77	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	2125	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	69,20	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
126	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO	2126	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	96,96	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS	2127	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	91,29	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	2128	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	54,00	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.

12

129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	2129	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	75,73	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
130	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E POSTURAS	2130	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	91,33	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
131	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	2131	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	94,37	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS	2132	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	87,63	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	2133	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	86,77	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRÂNSITO	2134	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	SETOR DE TRANSITO	ADMINISTRAÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	74,05	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
135	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	2135	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	87,29	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2136	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	72,03	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
137	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2137	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	83,41	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
138	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E POSTURAS	2138	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	92,86	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	2139	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	95,10	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
140	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	2140	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	93,98	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
141	IMÓVEIS EM COMODATO - REFORMAS/AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS RECEBIDOS/CONCEDIDOS EM COMODATO	2141	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	84,47	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
142	SINALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA	2142	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	86,89	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
143	POSTO POLICIAL - REFORMA/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTO POLICIAL	2143	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	SEGURANÇA PÚBLICA	POLICIAMENTO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
144	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	2144	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
145	DESPESAS CONTINUADAS NO MERCADO MUNICIPAL	2145	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	37,02	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
146	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS	2146	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	1,64	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
147	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO	2147	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
148	CONSTRUÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS EM ÁREAS URBANAS	1148	CONSTRUÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS EM ÁREAS URBANAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
149	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADA E RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2149	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	99,01	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
150	OPERAÇÃO TAPA BURACOS	2150	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	97,46	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
151	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS	1151	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUAS E ESGOTO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	SANEAMENTO	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	51,96	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
152	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1152	REFORMA/CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	LAZER	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	88,46	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
152	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2152	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	LAZER	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	4,48	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
153	RETIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS	2153	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	SANEAMENTO	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	76,76	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.

154	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	2154	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	SANEAMENTO	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	25,31	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
155	INFRAESTRUTURA PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	2155	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	HABITAÇÃO URBANA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
156	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2156	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	92,93	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
157	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	2157	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	98,28	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	2158	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	ADMINISTRAÇÃO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	82,28	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
159	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2159	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	95,90	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES EM ZONA RURAL	2160	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	68,49	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
161	DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO/ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	1161	DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO/ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
162	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS	1162	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
163	AMPLIAÇÃO DO PALCO E MELHORIAS NA PRAÇA DE EVENTOS	1163	AMPLIAÇÃO DO PALCO E MELHORIAS NA PRAÇA DE EVENTOS	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	SETOR DE TURISMO	DESPORTO E LAZER	LAZER	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
164	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	1164	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	SETOR DE CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
164	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	2164	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	SETOR DE CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
165	IMPLANTAÇÃO DA ORLA DA VÁRZEA NA RODOVIA PEDRO CELETE	1165	IMPLANTAÇÃO DA ORLA DE VÁRZEA NA RODOVIA PEDRO CELETE	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	SETOR DE TURISMO	DESPORTO E LAZER	LAZER	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.
166	REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO	2166	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	90,82	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2167	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	93,04	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
168	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO	2168	DESPESAS CONTINUAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	66,69	meta cumprida em percentual abaixo da previsão.
169	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	1169	PARQUES INFANTIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	0,00	0,00	meta não cumprida.

TCESP AUDESP

Documento Cadastro Auditoria Ajuda/Sair

Cadastro de Pessoa >> Alterar

Voltar

- Dados Básicos

CPF: **103.921.948-99**

Nome: MARCELO VAQUELI

Sexo: Masculino

Data Nascimento: 02/02/1969

Nacionalidade: BRASILEIRA

Alterar

E-mail

Incluir Excluir

E-mail	Tipo Email
gabinete@tremembe.sp.gov.br	PROFISSIONAL

- Telefone

Incluir Excluir

Tipo	DDD	Telefone	Complemento
COMERCIAL	12	3607-1001	

Endereço

Incluir Excluir

Tipo	UF	Município	CEP	Tipo de Logradouro	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Endereço Corresp.
RESIDENCIAL	São Paulo	Tremembé	12120-000	RUA	Taubaté	215		Parque Nossa Senhora da Glória	Sim
COMERCIAL	São Paulo	Tremembé	12120-000	RUA	Sete de Setembro	701		Centro	Não

- Identificação

Incluir Excluir

Tipo do Documento	Número do Documento
RG	18044364-1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br - CNPJ: 46.638.714/0001-20

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: TREMEMBÉ
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ANEXO I

Nome:	**MARCELO VAQUELI**	
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**	
RG:	18.044.364-1	Data de Emissão: 31/01/2009
CPF:	103.921.948-99	
Endereço Residencial:	Rua Taubaté, nº 215 – Parque Nossa Senhora da Glória –Tremembé-SP – CEP: 12.120-000	
Endereço Comercial:	Rua Sete de Setembro, nº 701 – Centro – Tremembé-SP – CEP: 12.120-000	
Telefone:	(12) 3607.1001	
E-mail:	gabinete@tremembe.sp.gov.br	

Nome:	**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**	
Cargo:	**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**	
RG:	19.211.848-1	Data de Emissão: 04/09/2012
CPF:	085.190.158-16	
Endereço Residencial:	Rua José Benedito de Oliveira, nº 397 – Residencial Vargas – Tremembé-SP – CEP: 12.120-000	
Endereço Comercial:	Rua Sete de Setembro, nº 701 – Centro – Tremembé-SP – CEP: 12.120-000	
Telefone:	(12) 3607.1000	
E-mail:	viceprefeito@tremembe.sp.gov.br	

Tremembé, 12 de setembro de 2014.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

17

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 103.921.948-99

Nome da Pessoa Física: MARCELO VAQUELI

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:59:37** do dia **11/09/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **562A.6833.F377.4EFC**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Conteúdo:

PERSPECTIVA A - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 21
A.1 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS 21
A.2 A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL 32
A.3 DO CONTROLE INTERNO 35
PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL 36
B.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS 36
B.1.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36
B.1.2 RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL 41
B.1.3 DÍVIDA DE CURTO PRAZO 41
B.1.4 DÍVIDA DE LONGO PRAZO 42
B.1.5 FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS 42
B.1.5.1 Renúncia de Receitas 43
B.1.6 DÍVIDA ATIVA 44
B.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 46
B.2.1 ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LRF 46
B.2.2 DESPESA DE PESSOAL 47
B.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 56
B.3.1 ENSINO 56
B.3.1.1 Ajustes da Fiscalização 59
B.3.2 SAÚDE 69
B.3.2.1 Ajustes da Fiscalização 70
B.3.2.2 Outros Aspectos do Financiamento da Saúde Municipal 73
B.3.3 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS 73
B.3.3.1 Multas de Trânsito 73
B.3.3.2 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 73
B.3.3.3 Royalties 73
B.4 PRECATÓRIOS 75
B.4.1 REGIME DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS 75
B.5 OUTRAS DESPESAS 79
B.5.1 ENCARGOS 79
B.5.2 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS 79
B.5.3 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE 80
B.5.3.1 Gasto com Combustível 80
B.5.3.2 Despesas com Multa de Trânsito 83
B.5.3.3 Adiantamentos 84
B.5.3.4 Pagamento de Diárias e Ajudas de Custo 87
B.5.3.5 Ressarcimento de Despesas 89
B.5.3.6 Compras Diretas 93
B.6 TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS 102
B.7 TRANSFERÊNCIAS À CÂMARA DOS VEREADORES 103
B.8 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 104
PERSPECTIVA C - EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS 105
C.1 FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES 105
C.1.1 FALHAS DE INSTRUÇÃO 106
C.2 CONTRATOS 115
C.2.1 CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO REMETIDOS AO TRIBUNAL 115
C.2.2 CONTRATOS EXAMINADOS *IN LOCO* 115
C.2.3 EXECUÇÃO CONTRATUAL 115
C.2.3.1 Gerenciamento da Folha de Pagamento 123

C.2.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS 123
C.2.4.1 Abastecimento e distribuição de água 123
C.2.4.2 Coleta e tratamento de esgoto 123
C.2.4.3 Coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos 123
C.2.5 CONTRATOS DE PROGRAMA 124
PERSPECTIVA D – TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS 125
D.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS 125
D.1.1 LIVROS E REGISTROS 126
D.2 FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP 126
D.3 PESSOAL 126
D.3.1 QUADRO DE PESSOAL 126
D.3.1.1 Criação e Extinção de cargos sem previsão legal: 127
D.3.1.2 Divergências em quadros de pessoal apresentados pela Origem: 127
D.3.1.3 Diversas contratações temporárias adstritas a convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Estadual: 128
D.3.1.4 Cargos Efetivos tratados como Cargos de confiança: 131
D.3.5 PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS 132
D.3.6 REPASSES EM ATRASO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TREMEMBÉ 134
D.3.7 PROFISSIONAL DA SAÚDE EM MAIS DE DOIS CARGOS 135
D.4 DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES 135
D.5 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL 143
D.5.1 PARECERES DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS 144
SÍNTESE DO APURADO 144
CONCLUSÃO 145

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Processo: **TC-2092/026/13**

Entidade: **Prefeitura Municipal de Tremembé**

Assunto: **Contas Anuais**

Exercício: **2013**

Prefeito: **Sr. Marcelo Vaqueli**

CPF N.°: **103.921.948-99**

Período: **1°.1.2013 a 31.12.2013**

Relator: **Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues**

Instrução: **UR-14 - DSF-II**

Senhora Agente da Fiscalização Financeira-Chefe,

Tratam-se das contas apresentadas em face do artigo 2°, II, da Lei Complementar n.° 709, de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se neste relatório, sendo isso antecedido por planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Para tanto, baseou-se a Fiscalização nas seguintes fontes documentais:

1. *Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo;*
2. *Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;*
3. *Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;*
4. *Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;*
5. *Análise das informações apresentadas em banco de dados como o Audesp, o SisRTS, o SisCAA, o Siap e o Pfis.*

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Marcelo Vaqueli, responsável pelas contas em exame e atual Chefe do Executivo (fl. 04 dos autos).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

PERSPECTIVA A - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A.1 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Preliminarmente informamos que em pesquisa ao Sistema Audesp, observamos a desconformidade física e financeira verificada em alguns programas traçados pela Administração, bem como a falta de detalhamento das ações, no planejamento orçamentário.

Metas estimadas iguais a zero, valores realizados acima de 100%, e valores liquidados que não condizem com as quantidades de ações realizadas, conforme demonstramos na tabela a seguir:

nm_ue	Descrição de Programa	ds_acao	Quantidade estimada	Quantidade realizada	Qtde Realizada X Qtde Estimada	dotacao_ atualizada	empenhamento	liquidacao	Liquidação / Dot. Atualizada
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	1.842.499,50	1.818.133,13	1.818.133,13	98,68%
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	DESPESAS CONTINUADAS.			Meta Estimada não informada	400.500,00	426.237,26	426.237,26	106,43%
SECRETARIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	287.450,00	221.351,93	221.351,93	77,01%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	110.940,00	87.748,81	87.748,81	79,10%
COORDENADORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	81.940,00	55.774,21	55.774,21	68,07%
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	399.900,00	544.010,31	544.010,31	136,04%
COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	170.350,00	206.820,77	206.820,77	121,41%
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	69.090,00	69.628,24	69.628,24	100,78%
SETOR DE BENEFÍCIOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE BENEFÍCIOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	72.280,00	50.079,52	50.079,52	69,29%
SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS			Meta Estimada não informada	15.000,00	3.380,00	3.380,00	22,53%
SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	204.350,00	265.197,92	265.197,92	129,78%
SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	126.740,00	98.311,75	98.311,75	77,57%
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	397.450,00	488.826,75	488.826,75	122,99%

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	DESPESAS CONTINUADAS...			Meta Estimada não informada	97.880,00	74.278,49	74.278,49	75,89%
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PROTOCOLO			Meta Estimada não informada	116.580,00	91.552,95	91.552,95	78,53%
SERVIÇO ESPECIAL EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO			Meta Estimada não informada	190.380,00	75.721,29	75.721,29	39,77%
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS MATERIAL E PATRIMÔNIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMÔNIO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	129.100,00	100.086,46	100.086,46	77,53%
SETOR DE CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	221.940,00	153.414,82	153.414,82	69,12%
SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	326.200,00	480.413,13	480.413,13	147,28%
SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	394.940,00	527.847,40	527.847,40	133,65%
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	MODERNIZAÇÃO FISCAL			Meta Estimada não informada	23.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	72.790,00	820,95	820,95	1,13%
SETOR DE CONTABILIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	512.600,00	618.405,77	618.405,77	120,64%
SETOR DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	50.790,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	104.650,00	73.587,22	73.587,22	70,32%
SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	DESPESAS CONTINUADASS			Meta Estimada não informada	337.950,00	277.815,69	277.815,69	82,21%
SETOR DE DÍVIDA ATIVA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA	DESPESAS CONTINUADAS..			Meta Estimada não informada	226.080,00	201.913,31	201.913,31	89,31%
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	238.000,00	300.252,80	300.252,80	126,16%
SETOR DE LANÇADORIA I	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LANÇADORIA I	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	230.850,00	244.851,04	244.851,04	106,06%
SETOR DE LANÇADORIA II	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LANÇADORIA II	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	313.900,00	301.867,13	301.867,13	96,17%
COORDENADORIA TÉCNICA DE AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			Meta Estimada não informada	4.700,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	75.200,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	2.700.000,00	2.886.418,11	2.886.418,11	106,90%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	SENTENÇAS JUDICIAIS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	950.000,00	827.572,11	827.572,11	87,11%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	112.800,00	24.977,76	24.977,76	22,14%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	ENCARGOS/RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	92.000,00	137.394,48	137.394,48	149,34%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14



DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	25.000,00	17.091,36	17.091,36	68,37%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	BENEFÍCIOS A SERVIDORES MUNICIPAIS E AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	131.600,00	88.300,49	88.300,49	67,10%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	573.400,00	555.536,20	555.536,20	96,88%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	66.580,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	92.000,00	108.466,76	108.466,76	117,90%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS MÓVEIS E CONTRIBUINTES DO IPTU/IPPU/TRL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	28.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	28.000,00	30.538,10	30.538,10	109,06%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	94.000,00	51.725,35	51.725,35	55,03%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES AO PIS/PASEP	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	820.000,00	1.095.361,20	1.095.361,20	133,58%
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A POLÍCIA MILITAR	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	192.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL			Meta Estimada não informada	18.800,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GEOREFERENCIAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO			Meta Estimada não informada	159.390,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	158.860,00	132.288,26	132.288,26	83,27%
COORDENADORIA TÉCNICA DE EVENTOS OFICIAIS	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE EVENTOS OFICIAIS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	298.920,00	252.727,25	252.727,25	84,55%
SETOR DE TURISMO	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	287.460,00	1.059.262,26	1.059.262,26	368,49%
SETOR DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	DIFUNDIR PRODUTOS ARTESANAIS			Meta Estimada não informada	167.320,00	42.169,15	42.169,15	25,20%
SETOR DE ESPORTE	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	390.100,00	240.918,40	240.918,40	61,76%
SETOR DE ESPORTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	OBRAS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR			Meta Estimada não informada	14.100,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	144.760,00	123.361,07	123.361,07	85,22%
COORDENADORIA TECNICA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	105.280,00	104.877,84	104.877,84	99,62%
SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	5.819.083,39	6.842.098,60	6.842.098,60	117,58%
SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	APOIO A TENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA E.S.F.	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	1.949.413,00	1.509.337,83	1.509.337,83	77,43%
SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM ATENÇÃO BÁSICA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	6.704.640,00	7.828.453,11	7.828.453,11	116,76%
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CRIAÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS			Meta Estimada não informada	47.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	223.852,91	210.600,27	210.600,27	94,08%
SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DESPESAS CONTINUADAS....			Meta Estimada não informada	509.000,00	481.299,80	481.299,80	94,56%
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ACERVO JURÍDICO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	5.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	168.500,00	153.936,24	153.936,24	91,36%

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO FISCAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO FISCAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	184.750,00	205.228,99	205.228,99	111,08%
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO TRABALHISTA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO TRABALHISTA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	203.800,00	252.580,18	252.580,18	123,94%
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO CÍVEL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO CÍVEL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	139.200,00	102.051,73	102.051,73	73,31%
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	136.500,00	125.567,57	125.567,57	91,99%
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	160.650,00	143.492,15	143.492,15	89,32%
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	142.900,00	69.127,11	69.127,11	48,37%
SETOR DE TESOURARIA	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	462.680,00	651.183,58	651.183,58	140,74%
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	156.980,00	64.950,64	64.950,64	41,38%
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AGRICULTURA	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	58.674,80	70.198,25	70.198,25	119,64%
COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	267.900,00	70.893,12	70.893,12	26,46%
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	59.032,00	15.593,75	15.593,75	26,42%
COORDENADORIA TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	GESTÃO DO ATENDIMENTO DA COORDENADORIA TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	109.040,00	80.730,08	80.730,08	74,04%
ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	150.950,00	14.141,01	14.141,01	9,37%
ADMINISTRAÇÃO - FMAS	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	722.147,50	513.087,02	513.087,02	71,05%
COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	71.670,00	68.594,31	68.594,31	95,71%
COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA E AMPARO AO IDOSO	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	36.840,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APOIO AOS SERVIÇOS E AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	143.150,00	152.850,61	152.850,61	106,78%
COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	92.450,00	1.725,14	1.725,14	1,87%
COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	72.170,00	6.826,61	6.826,61	9,46%
COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	116.600,00	329,60	329,60	0,28%
COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS	APOIO AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	333.000,00	337.162,56	337.162,56	101,25%
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	70.670,00	29.189,24	29.189,24	41,30%
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS À ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	DESPESAS CONTINUADAS-			Meta Estimada não informada	318.100,00	405.649,98	405.649,98	127,52%

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	DESPESAS CONTINUADAS--			Meta Estimada não informada	314.200,00	224.225,99	224.225,99	71,36%
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	GESTÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	DESPESAS CONTINUADAS---			Meta Estimada não informada	71.670,00	632.154,04	632.154,04	882,03%
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE MENORES	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE MENORES			Meta Estimada não informada	9.200,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL	APOIO AO ABRIGO DE MENORES	DESPESAS CONTINUADAS			Meta Estimada não informada	827.000,00	247.282,78	248.079,51	30,00%
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	180.000,00	193.419,92	193.419,92	107,46%
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	73.000,00	1.573,08	1.573,08	2,15%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	DESPESAS CONTINUADAS *			Meta Estimada não informada	9.045.400,00	7.881.085,79	7.881.085,79	87,13%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	12.594.000,00	14.168.031,70	14.168.031,70	112,50%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS			Meta Estimada não informada	350.000,00	28.260,32	28.260,32	8,07%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - CONSTR./REFORMA/AMPL./ MANUTENÇAO DE PRÓPRIOS - FUNDEB - REC. PRÓPRIOS	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			Meta Estimada não informada	450.000,00	151.825,72	151.825,72	33,74%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - REC. PRÓPRIOS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	300.000,00	27.858,40	27.858,40	9,29%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPL./MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS - REC. PRÓPRIOS	REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS			Meta Estimada não informada	300.000,00	149.785,53	149.785,53	49,93%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADM. DA EDUCAÇÃO - REFORMA/AMPL./MANUT. DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS EM COMODATO - FUNDEB	REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDOS E RECEBIDOS EM COMODATO - FUNDEB			Meta Estimada não informada	100.000,00	160.663,89	160.663,89	160,66%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REC. PRÓPRIOS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	3.556.000,00	1.042.390,18	1.042.390,18	29,31%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	2.323.000,00	1.942.163,62	1.942.163,62	83,61%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	210.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO	CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			Meta Estimada não informada	200.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	1.865.000,00	1.623.823,14	1.623.823,14	87,07%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIO - CRECHE - REC. PRÓPRIOS	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIO - CRECHE - RECURSOS PRÓPRIOS			Meta Estimada não informada	200.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero

SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - REC. PRÓPRIOS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	250.000,00	1.649,00	1.649,00	0,66%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ACERVO	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	82.000,00	0,00	0,00	**Liquidação igual a zero**
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL			**Meta Estimada não informada**	40.000,00	0,00	0,00	**Liquidação igual a zero**
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACERVO LÚDICO	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	30.000,00	0,00	0,00	**Liquidação igual a zero**
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	146.000,00	205.053,95	205.053,95	140,45%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA MÓVEL	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	42.000,00	0,00	0,00	**Liquidação igual a zero**
COORDENADORIA TECNICA DE ENSINO	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE ENSINO	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	79.000,00	0,00	0,00	**Liquidação igual a zero**
COORDENADORIA TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE MERENDA ESCOLAR	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	82.000,00	2.774,90	2.774,90	3,38%
SETOR DE MERENDA ESCOLAR	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	1.586.000,00	1.949.174,17	1.949.174,17	122,90%
ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	162.880,00	188.526,76	188.526,76	115,75%
COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	226.840,00	343.740,35	343.740,35	151,53%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	123.140,00	174.681,54	174.681,54	141,86%
COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	129.550,00	29.157,78	29.157,78	22,51%
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	107.540,00	26.215,35	26.215,35	24,38%
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E POSTURAS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	315.240,00	190.184,14	190.184,14	60,33%
SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	188.080,00	367.159,97	367.159,97	195,21%
SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	218.000,00	326.612,49	326.612,49	149,82%
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	2.087.559,20	2.132.865,38	2.132.865,38	102,17%
SETOR DE TRANSITO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRÂNSITO	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	143.450,00	96.750,87	96.750,87	67,45%
COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	421.000,00	385.723,66	385.723,66	91,62%
COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	337.250,00	238.592,11	238.592,11	70,75%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	DESPESAS CONTINUAS			**Meta Estimada não informada**	128.140,00	97.701,59	97.701,59	76,25%

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E POSTURAS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	513.580,00	562.896,39	562.896,39	109,60%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	142.440,00	104.197,00	104.197,00	73,15%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	91.440,00	362.748,98	362.748,98	396,71%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	IMÓVEIS EM COMODATO - REFORMAS/AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS RECEBIDOS/CONCEDIDOS EM COMODATO	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	124.390,00	130.798,08	130.798,08	105,15%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	SINALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	219.640,00	199.233,61	199.233,61	90,71%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	POSTO POLICIAL - REFORMA/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTO POLICIAL	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	4.600,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	28.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	DESPESAS CONTINUADAS NO MERCADO MUNICIPAL	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	59.340,00	1.184,61	1.184,61	2,00%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	46.000,00	507,00	507,00	1,10%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	37.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	CONSTRUÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS EM ÁREAS URBANAS	CONSTRUÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS EM ÁREAS URBANAS			Meta Estimada não informada	37.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADA E RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	2.042.000,00	175.252,58	175.252,58	8,58%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	OPERAÇÃO TAPA BURACOS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	183.000,00	90.641,98	90.641,98	49,53%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUAS E ESGOTO			Meta Estimada não informada	18.500,00	9.612,84	9.612,84	51,96%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	REFORMA/CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			Meta Estimada não informada	46.000,00	7.660,00	7.660,00	16,65%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	46.000,00	23.000,40	23.000,40	50,00%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	RETIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	124.680,00	33.619,13	33.619,13	26,96%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	212.000,00	16.957,60	16.957,60	8,00%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	INFRAESTRUTURA PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	32.300,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	1.100.000,00	1.180.225,50	1.180.225,50	107,29%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	46.000,00	236.854,37	236.854,37	514,90%
COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	199.850,00	220.254,98	220.254,98	110,21%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	148.240,00	94.940,37	94.940,37	64,05%

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES EM ZONA RURAL	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	626.850,00	459.564,25	459.564,25	73,31%
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO/ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO/ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO			Meta Estimada não informada	28.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS			Meta Estimada não informada	55.500,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
SETOR DE TURISMO	AMPLIAÇÃO DO PALCO E MELHORIAS NA PRAÇA DE EVENTOS	AMPLIAÇÃO DO PALCO E MELHORIAS NA PRAÇA DE EVENTOS			Meta Estimada não informada	50.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
SETOR DE CULTURA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL			Meta Estimada não informada	1.494.771,72	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
SETOR DE CULTURA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	112.800,00	8.171,24	8.171,24	7,24%
SETOR DE TURISMO	IMPLANTAÇÃO DA ORLA DA VÁRZEA NA RODOVIA PEDRO CELETE	IMPLANTAÇÃO DA ORLA DE VÁRZEA NA RODOVIA PEDRO CELETE			Meta Estimada não informada	2.000.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
COORDENADORIA TECNICA DE OBRAS PUBLICAS	REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	145.240,00	95.180,34	95.180,34	65,53%
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	210.700,00	284.422,68	284.422,68	134,99%
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO	DESPESAS CONTINUAS			Meta Estimada não informada	180.940,00	38.422,95	38.422,95	21,24%
SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	PARQUES INFANTIS			Meta Estimada não informada	100.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
SETOR DE CULTURA	*** NÃO CONSTA NO CADASTRO ***	*** NÃO CONSTA NO CADASTRO ***			Meta Estimada não informada	37.600,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
SETOR DE CULTURA	*** NÃO CONSTA NO CADASTRO ***	*** NÃO CONSTA NO CADASTRO ***			Meta Estimada não informada	75.200,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	*** NÃO CONSTA NO CADASTRO ***	*** NÃO CONSTA NO CADASTRO ***			Meta Estimada não informada	75.000,00	0,00	0,00	Liquidação igual a zero
	*** NÃO CONSTA NO CADASTRO ***	*** NÃO CONSTA NO CADASTRO ***			Meta Estimada não informada	0,00	0,00	0,00	Dotação atualizada igual a zero

De outra sorte, os Anexos V e VI da LDO trazem metas de 100% para os programas e as ações previstas, ou mesmo, não definem metas para os programas (fls. 3076/3173 do anexo XVI).

Tal qual o Comunicado SDG n.° 34, de 2009, as divergências constatadas denotam falha grave, eis que a Prefeitura não atendeu integralmente aos princípios da transparência (artigo 1°, § 1°, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei Federal n.° 4.320/64).

Constatamos ainda a existência do Expediente TC-34968/026/12, que acompanha este feito, versando sobre os Anexos das Receitas Públicas, em face de Decreto editado pela Prefeitura Municipal de Tremembé, o qual serviria de base para elaboração do orçamento Fiscal do Município do exercício de 2013.

Quanto ao assunto, verificamos o Anexo que trata da Projeção das Receitas Correntes para o Exercício Financeiro de 2013 (fls. 46 do anexo I), que prevê receitas no montante de R$ 85.684.000,00; entretanto, observamos que a Lei Orçamentária

estimou tais receitas em R$ 87.282.129,00 (fls. 47/54 - Anexo I), ou seja, bem acima do valor projetado para aquele exercício.

Cabe informar, que em pesquisa nos relatórios anteriores das contas, a Administração em todos os anos elaborou os orçamentos com superestimativa de arrecadação, conforme segue quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Estimativa da receita (R$)	Receita efetivamente arrecadada (R$)	Variação (%)
2010	68.697.000,00	58.870.165,43	16,69
2011	73.646.000,00	68.624.419,29	7,32
2012	80.724.000,00	75.130.623,60	7,44
2013	84.638.129,00	83.973.536,75	0,79

Fonte: relatório das contas do Órgão.

No que diz respeito às metas fiscais de receitas e despesas, a matéria é tratada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe em seu artigo 43 sobre os Anexos e Demonstrativos (partes integrantes do texto legal), os quais são preconizados pelo artigo 4°, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tais documentos estabelecem ainda os Programas, Objetivos e as Metas de Governo, bem os Riscos Fiscais.

Ao perquirirmos a documentação pertinente, verificamos que os Anexos de Metas Fiscais não estavam instruídos com memória e metodologia de cálculo que justificassem os resultados pretendidos e a consistências de suas metas, conforme determina o inciso II, § 2° do artigo 4° da LRF; ademais a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior revelam metas atingidas inferiores às traçadas para o exercício corrente.

Documentos de fls. 02/45 do anexo I.

Outrossim, analisando os Anexos V e VI que contemplam os Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício e as Ações voltadas para o desenvolvimento do Programa Governamental, verificamos que os mesmos não trazem informações pormenorizadas quanto aos seus projetos e suas atividades, além de não apresentar as estimativas em quantitativos físicos, consoante já abordamos anteriormente.

Ainda quanto à análise da legislação local, verificamos o que segue:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

	Verificações	
1	Na amostra, a LDO estabelece, por ação do governo, custos estimados, indicadores e metas físicas?	NÃO (1)
2	A LDO prevê critérios para limitação de empenho e movimentação financeira? *(art. 4º, I, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)?*	SIM (2)
3	A LDO prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor *(art. 4º, I, "f" da LRF)?*	SIM (3)
4	A LOA autoriza abertura de créditos suplementares em percentual superior a 20%?	NÃO (4)
5	A LOA decompõe-se até o elemento de despesa, atendendo ao art. 15 da Lei 4.320, de 1964?	SIM
6	Há dotação orçamentária para atenção prioritária à criança e ao adolescente? (*art. 227, caput, da CF e art. 4º, caput e parágrafo único, b", "c" e "d", da Lei Federal n.º 8.069/90*)	SIM (5)
7	O Município editou o Plano de Saneamento Básico? (*art. 11, 17 e 19 da Lei Federal n.º 11.445/07*)	NÃO (6)
8	O Município editou o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (*art. 18 da Lei Federal n.º 12.305/10*)?	NÃO (7)
9	Com população superior a 20 mil habitantes, o Município já editou o Plano de Mobilidade Urbana? (artigo 24, § 3º, da Lei nº 12.587/12).	NÃO (8)

(1) Conforme dados retro assinalados, não estão disponíveis e não são mensuráveis os seguintes indicadores: quantidade estimada e realizada, o que não permite o acompanhamento de forma efetiva da execução das ações estruturadas para o Executivo, fato que transforma o planejamento em "peça fictícia".
Ressalta-se que as omissões acima apontadas refletem a qualidade do planejamento municipal, deixando evidentes a fragilidade tanto da sua execução quanto do seu acompanhamento e controle.

(2) Lei 3.785, de 06 de junho de 2012 (LDO):

"Artigo 11 - Em atendimento ao que prevê o artigo 4º, I, letra "b", na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem do "caput" deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o "caput" deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira."

(3) Consoante previsto no artigo 16, da Lei 3.785, de 06 de junho de 2012, o Município pode incluir dotações na lei orçamentária a título de subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sendo definido em seus parágrafos:

> *§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e assim sucessivamente e ainda comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria,* ***por duas autoridades de outro nível de governo.***
> *§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.*
> *§ 3º - Certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal de assistência social.*
> *§ 4º - O beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.*
> *§ 5º - Manifestação prévia e expressa do setor técnico de assistência social e da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.*
> *§ 6º - Fica vedado o repasse de recursos financeiros para a s entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do Município.*
> *§ 7º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:*
> *I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;*
> *II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.*
> *§ 8º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo, deverá estar definida em lei especifica."*

(4) Lei 3.842, de 23 de outubro de 2012 (LOA):

> *ARTIGO 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do montante da despesa orçamentária fixada para o exercício, nos termos do Item I, Artigo 7º combinado com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com o inciso V do Artigo 167 da Carta Magna.*

(5) A despeito de previsão de recursos orçamentários junto à Secretaria de Ação Social, para atender a Coordenadoria Técnico-Administrativa do Abrigo Social, nos valores de R$ 827.000,00 (Apoio ao Abrigo de Menores) e de R$ 9.200,00 (Construção do Abrigo de Menores) - não foram detalhadas as ações para tais fins, bem como não foram definidas metas e realizados investimentos para construção de abrigo e houve apenas 30% de aplicação dos recursos previstos para o Apoio do Abrigo de Menores. Outrossim, não foram destinados recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

(voltados à Assistência à Criança e ao Adolescente). Tais fatos denotam, a nosso entender, a não priorização do atendimento à criança e ao adolescente. - informação coletada no Sistema Audesp (Relatório de Atividades por Ação).

(6) Consoante documento fornecido pela Origem (Memorando Especial), de fls. 55 do anexo I, o Plano Municipal de Saneamento Básico foi concluído, porém se encontra em período de revisão de dados, uma vez que foi finalizado no ano de 2010, sendo que, posteriormente, segue para fase de consulta ou audiência pública, com envio à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei para implantação e instituição do mesmo.

(7) Ainda consoante Memorando Especial de fls. 55 do anexo I, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico, porém, como não atende a todos os requisitos impostos na Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente daquele Município está promovendo a adequação do capítulo de Resíduos Sólidos ao texto da lei federal, bem como informa que tais serviços estão em andamento e após conclusão, o Plano será remetido para consulta ou audiência pública, e envio a Câmara Municipal juntamente com o projeto de lei que o institui.

(8) Consoante Declaração de fls. 56 do anexo I e documentos ofertados pela Origem às fls. 57/65 do anexo I, as diretrizes básicas para o sistema de mobilidade urbana encontram-se traçadas na Lei Complementar Municipal nº 184, de 18/12/2008, que instituiu o Plano Diretor Participativo, no entanto, promoveu-se a revisão do aludido instrumento, através do Projeto de Lei nº 007/2014, prevendo a elaboração do Plano Específico de Mobilidade Urbana Municipal, nos moldes estabelecidos pelo artigo 24, da Lei Federal nº 12.587 de 13/01/2012, e que seus estudos terão início somente após a aprovação do referido projeto pela Câmara Municipal, o qual foi protocolado naquela Casa de Leis em junho de 2014.

A.2 A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

1-	A Prefeitura criou o Serviço de Informação ao Cidadão *(Art. 9º da Lei 12.527, de 2011)?*	SIM (1)
2-	Com mais de 10 mil habitantes, a Prefeitura divulga, em sua página eletrônica, os repasses a entidades do 3º setor, bem como informações alusivas a procedimentos licitatórios e ações governamentais, tudo conforme o art. 8º, § 1º da Lei federal nº 12.527, de 2011?	SIM (2)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

3- O Município, em sua página eletrônica, mostra, em tempo real, receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, desagregada esta informação em cifra monetária, nome do fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada, tudo em conformidade com o art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal? NÃO (3)

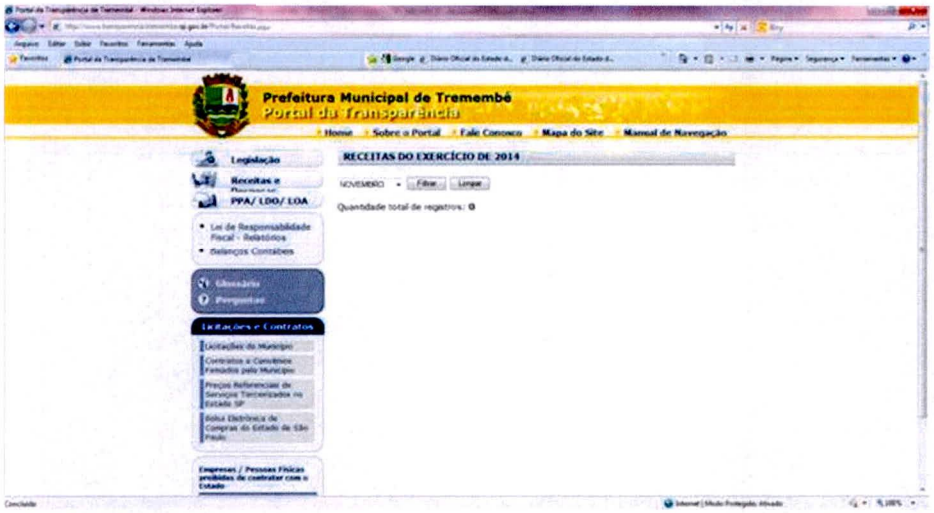
(1) A Origem apresentou o Decreto nº 4.197 de 10/07/2012, que dispõe sobre os procedimentos para garantia do acesso à informação (fls. 67/77 do anexo I).
De acordo com o referido instrumento, coube à Coordenadoria Técnica de Comunicação da Prefeitura a responsabilidade de desenvolver o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, sendo que o pedido de acesso à informação se faria mediante formulário, disponibilizado em meio eletrônico e físico no sítio na Internet e no SIC mantido junto aquela Coordenadoria.
Por *sponte propria*, em pesquisa ao sítio da Prefeitura na Internet - www.tremembe.sp.gov.br - encontramos o "Portal da Transparência", com acesso ao "SIC" (Serviço de Informação ao Cidadão), conforme reproduzimos a seguir:

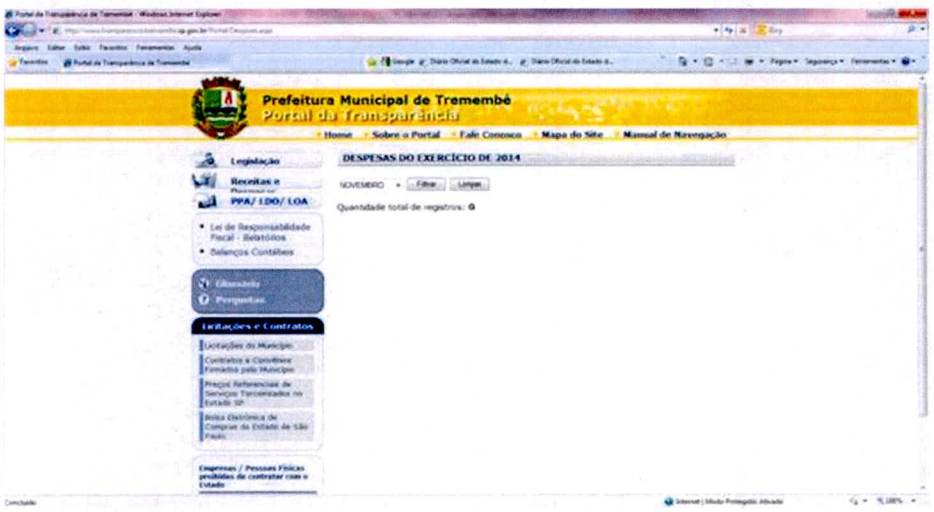




(2) A Prefeitura publica em sua página eletrônica informações sobre os procedimentos licitatórios realizados, com exceção daqueles sob a modalidade de Convite, consoante comentado no item C.1.1 deste relatório;

(3) Não encontramos os arquivos com os informativos das receitas e despesas, conforme reproduzimos a seguir:





Pesquisa realizada em 20/11/2014, às 15:16H.

Endereço eletrônico :-

http://www.transparencia.tremembe.sp.gov.br/Portal/MapaSite.aspx

A.3 DO CONTROLE INTERNO

A Prefeitura regulamentou seu sistema de controle interno?	Não (1)
O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?	Sim (2)
O Controle Interno apresenta, periodicamente, relatórios quanto às suas funções institucionais?	Sim (3)
Baseado no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou providências de resolução?	Sim

(1) A Lei Municipal nº 2.924 de 08/10/2003 (fls. 103/109 do anexo I) dispõe sobre os sistemas de controle interno do Município de Tremembé, e estabelece que o sistema será composto por: Comissão Consultiva de Controle Interno, Técnicos de Controle Interno e Departamento de Controle Contábil e Financeiro (art. 8º). Consta que o funcionamento da Comissão Consultiva será definido em regulamento por ela elaborado e submetido à homologação do Prefeito Municipal (art. 9º, § 3º) e ainda que órgão composto pelos Técnicos de Controle Interno será criado e regulamentado na forma da lei referida. Entretanto, não foi apresentada a norma regulamentadora dos dispositivos legais citados, a despeito de ter sido requisitada (Requisição item A-13 de fls. 212/223 do anexo II).

(2) Conforme Certidão de fls. 113 do anexo I, o responsável pelo controle interno ocupa cargo efetivo, entretanto, a composição do Órgão Central de Controle Interno, formado pela Comissão Consultiva, Técnicos e Departamento de Controle Contábil e Financeiro, não foi apresentada. Outrossim, de acordo com o § 2º do artigo 9º, devem integrar a Comissão Consultiva, 01 (um) servidor efetivo de cada Departamento e Assessoria que compõem a Organização Administrativa do Executivo e 01 (um) Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro.

(3) A servidora responsável pelo controle interno relata mensalmente a instauração de sindicâncias e processos administrativos para apuração de ocorrências no âmbito do Executivo Municipal conforme documentos de fls. 115/162 do anexo I. No entanto, devido à ausência de composição efetiva do Órgão Central, entendemos que o sistema de Controle Interno não conseguiu executar plenamente as determinações exaradas na Carta Magna.

Recordamos que a ausência de regulamentação desatende ao artigo 74 da Constituição Federal.

Vale lembrar ainda o teor do Comunicado nº 32 expedido pela Douta SDG, deste E. Tribunal, que preconiza a **regulamentação de operação do controle interno, por meio de normas e instruções**, bem como, sua composição por servidores efetivos ([1]).

PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com base no Sistema AUDESP e nas informações obtidas na ação fiscalizatória, verificamos o que segue:

B.1.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

[1] **COMUNICADO SDG Nº 32/2012**
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, que atuarão de forma integrada.
Sob aquele fundamento constitucional e legal, ***é dever dos Municípios, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistentes, e regulamentar a operação do controle interno, de molde que o dirigente municipal disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros chancelados, sem que hajam razões para alegar desconhecimento****. (g.n.)*
Apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de controle interno.
(...)
SDG, em 28 de setembro de 2012.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
Publicado no DOE de 29 de setembro de 2012, página 13 e no DOE de 03 de outubro de 2012, página 19.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	87.282.129,00	85.901.869,07	-1,58%	102,30%
Receitas de Capital	4.000.000,00	4.893.205,20	22,33%	5,83%
Deduções da Receita	(6.644.000,00)	(6.821.537,45)	2,67%	
Receitas Intraorçamentárias	-	-		0,00%
Subtotal das Receitas	84.638.129,00	83.973.536,82		
Outros Ajustes		-		
Total das Receitas	**84.638.129,00**	**83.973.536,82**		**100,00%**
Déficit de arrecadação		**664.592,18**	-0,79%	0,79%
Despesas Empenhadas	**Fixação Final**	**Execução**	**AH %**	**AV %**
Despesas Correntes	70.746.142,89	69.650.962,76	-1,55%	88,51%
Despesas de Capital	14.908.751,13	5.960.686,51	-60,02%	7,57%
Reserva de Contingência	66.580,00	-		
Despesas Intraorçamentárias	(465.000,00)	-		
Repasses de duodécimos à CM	3.333.268,00	3.333.268,00		
(-) Devolução de duodécimos	-	249.327,42		
Transf. Financeiras à Adm Indireta	-	-		
Subtotal das Despesas	88.589.742,02	78.695.589,85		
Outros Ajustes		-		
Total das Despesas	**88.589.742,02**	**78.695.589,85**		**100,00%**
Economia Orçamentária		**9.894.152,17**	-11,17%	12,57%
Resultado Ex. Orçamentária:	**Superávit**	**5.277.946,97**		**6,29%**

- ✓ *Receitas e Despesas Previstas – conforme Lei Municipal 3842/12 (LOA) – fls. 47/54 do anexo I;*
- ✓ *Receitas Arrecadadas e Despesas Empenhadas (Balanço Orçamentário) – fls. 162-A/162-B do anexo I;*
- ✓ *Despesas Intraorçamentárias – alteração da dotação orçamentária da Câmara – Balancete da Despesa – fl. 309 do anexo II;*
- ✓ *Devolução de duodécimos à CM (Balanço Financeiro) – fls. 162-C/162-D do anexo I).*

Ademais, as receitas e despesas fiscais, bem como as metas fiscais, assim se apresentaram:

Exercício	Receita Fiscal LOA	Despesa Fiscal LOA	Meta Fiscal de Receita LDO	Meta Fiscal de Despesa LDO
2013	84.374.964,00	86.002.342,02	82.072.000,00	82.077.000,00

Fonte: Audesp.

Isto posto, quanto à análise do cumprimento das metas fiscais e da Execução Orçamentária, os seguintes resultados merecem destaque:

Item	Análise
Receita Arrecadada LOA / Receita Prev. Inicial LOA	Déficit de Arrecadação
Fixação Final LOA / Fixação Inicial LOA	Acréscimo em relação à Fixação Inicial LOA
Meta Fiscal de Despesa LDO / Meta Fiscal de Receita LDO	Meta Deficitária
Previsão da Receita Fiscal LOA/Meta Fiscal da Receita LDO/	Meta da Receita na LOA é superior a estabelecida na LDO
Fixação Final LOA / Meta Fiscal de Despesa LDO	Fixação Final LOA incompatível com Meta Fiscal de Despesa LDO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

CRÉDITOS ADICIONAIS

Constatamos a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências/remanejamentos/transposições no valor total de R$ 17.940.546,06, conforme discriminamos a seguir:

Abertura de Créditos Adicionais + Transferências Remanejamentos e Transposições	***17.940.546,06***

Observação: valores negativos devem ser precedidos do sinal (-)

Créditos Adicionais(sem permuta entre elementos de despesa de uma mesma categoria de programação)	*4.486.520,69*
Transposição, Remanejamentos e Transferências	*5.004.838,60*
Créditos Adicionais(com permuta entre elementos de despesa de uma mesma categoria de despesa de uma mesma categoria de programação)	*8.449.186,77*
Utilização de outras fontes de recursos	*0,00*

Diante da movimentação, o orçamento ficou assim demonstrado:

Dotação Orçamentária	*85.721.474,02*

Dotação Inicial	*81.769.861,00*

Suplementar	*12.835.425,37*	*SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR*	*0,00*
Especial	*5.105.120,69*	*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*	*3.951.613,02*
Extraordinário	*0,00*	*ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO*	*13.988.933,04*
		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	*0,00*
		RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	*0,00*
(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	*-13.988.933,04*		*-13.988.933,04*

Como se observa, foram abertos **créditos suplementares** no total de R$ 12.835.425,37, correspondente a 14,49% da despesa fixada (final).

Ressalta-se o limite de 7% do montante da despesa orçamentária fixada para o exercício, estabelecido pela LOA (artigo 6°), para abertura de créditos suplementares.

Desta forma, o Executivo procedeu à abertura dos referidos créditos acima do limite legalmente permitido.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Ainda conforme observado, ocorreram mudanças de recursos orçamentários, com fundamento na LOA (Lei 3842/12), mediante Transposição e Transferência (institutos prescritos pelo inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal), de acordo com dados colhidos no Audesp e junto à Origem (fls. 164/210 do anexo I), cujo montante apresentamos a seguir:

TRANSPOSIÇÃO					
Decreto	*uo*	*classificação_despesa*	*dt_referência*	*CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR*	*ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO*
4361	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6/5/2013	60.000,00	60.000,00
4361	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6/5/2013	10.000,00	10.000,00
4363	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15/5/2013	27.000,00	27.000,00
4365	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15/5/2013	110.000,00	110.000,00
4363	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15/5/2013	60.000,00	60.000,00
4377	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19/6/2013	8.000,00	8.000,00
4377	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19/6/2013	12.000,00	12.000,00
4377	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	19/6/2013	15.000,00	15.000,00
4377	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19/6/2013	85.000,00	85.000,00
4421	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26/9/2013	2.000,00	2.000,00
4421	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26/9/2013	1.000,00	1.000,00
4421	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26/9/2013	1.700,00	1.700,00
4421	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26/9/2013	1.200,00	1.200,00
4421	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26/9/2013	18.500,00	18.500,00
4421	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26/9/2013	15.000,00	15.000,00
4426	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8/10/2013	4.000,00	4.000,00
4426	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8/10/2013	200.000,00	200.000,00
4448	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5/12/2013	650,00	650,00
4448	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5/12/2013	0,00	0,00
4448	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5/12/2013	1.400,00	1.400,00
4448	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5/12/2013	3.600,00	3.600,00
4448	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5/12/2013	9.100,00	9.100,00
4448	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5/12/2013	20.000,00	20.000,00
4467	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16/12/2013	10.000,00	10.000,00
4487	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19/12/2013	200,00	200,00
4486	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19/12/2013	3.000,00	3.000,00
4487	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19/12/2013	5.300,00	5.300,00

4487	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19/12/2013	460,00	460,00
4487	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19/12/2013	3.200,00	3.200,00
4487	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19/12/2013	1.175,00	1.175,00
4486	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19/12/2013	4.300,00	4.300,00
4486	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19/12/2013	1.000,00	1.000,00
4487	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19/12/2013	17.000,00	17.000,00
4486	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19/12/2013	80.000,00	80.000,00
4487	SECRETARIA DE SAÚDE	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19/12/2013	6.500,00	6.500,00
4487	SECRETARIA DE SAÚDE	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19/12/2013	3.000,00	3.000,00
4486	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19/12/2013	2.500,00	2.500,00
4486	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19/12/2013	6.000,00	6.000,00
4486	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19/12/2013	3.000,00	3.000,00
4486	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19/12/2013	1.700,00	1.700,00
				813.485,00	**813.485,00**

TRANSFERÊNCIA					
Decreto	***uo***	***classificacao_despesa***	***dt_referencia***	***CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR***	***ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO***
4426	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8/10/2013	4.000,00	4.000,00
4361	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13/11/2013	8.000,00	8.000,00
				12.000,00	**12.000,00**

Nessas condições, demandavam autorizações específicas, não podendo ser matéria tratada no âmbito da lei orçamentária, como aconteceu *in casu*, pois esta não pode autorizar margem percentual para transposição, remanejamento ou transferência, visto que não pode colocar o parlamentar à margem da troca de propósitos governamentais; portanto, não é competente a autorização genérica concedida pela LOA, para lhes conferir legalidade.

Expurgadas as receitas (R$ 780.651,64[1]) e as despesas do fundo previdenciário (727.014,35[2]), a Administração direta do Município apresentou *superávit* de 6,27%.

O Município realizou investimento de R$ 3.702.488,33 correspondente a 4,70% da receita corrente líquida – RCL (R$ 78.726.577,02).

---

[1] Receita de Contribuições - Balancete das Receitas – Dezembro/2013 (fls. 247 do anexo II).
[2] Despesas Empenhadas – R$ 517.000,00 e R$ 210.014,35 – Descrição da Despesa: Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas, fls. 305 e 309, do anexo II (conf. Balancete da Despesa – fls.268/309 do anexo II).

Nos três últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária apresentou os seguintes percentuais:

2012	Déficit de	9,36%
2011	Déficit de	4,30%
2010	Déficit de	4,31%

(Dados extraídos do Pré-Relatório de Contas Anuais, gerado pelo Sistema Audesp).

B.1.2 RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	2013	2012	%
Financeiro	(5.800.189,74)	(16.213.235,15)	64,23%
Econômico	35.033.682,69	6.009.772,82	482,95%
Patrimonial	72.970.679,40	37.936.996,71	92,35%

B.1.3 DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Exigível	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar processados	14.544.283,37	10.780.060,88	14.242.893,40	11.081.450,85
Restos a Pagar não processados	7.298.569,64	2.064.032,02	5.893.125,86	3.469.475,80
Depósitos	109.997,14	65.981,07	90.538,97	85.439,24
Consignações	491.341,27	7.022.953,11	7.194.995,18	319.299,20
Outros	6.112.365,09	85.813.395,56	91.113.903,97	811.856,68
Total	28.556.556,51	105.746.422,64	118.535.457,38	15.767.521,77
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	
Total Ajustado	28.556.556,51	105.746.422,64	118.535.457,38	15.767.521,77
Índice de Liquidez Imediata				0,63

Considerando o resultado financeiro apurado (valor da diferença entre ativo e passivo financeiro), verifica-se que a Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo.

B.1.4 DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	2012	2013	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	-	-	
Precatórios	5.508.909,91	6.417.362,54	**16,49%**
Parcelamento de Dívidas:	-	**16.237.995,47**	
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais:	-	**14.013.004,67**	
Previdenciárias		14.013.004,67	
Demais contribuições sociais		-	
Do FGTS		2.224.990,80	
Outras Dívidas	21.039.765,09	9.462.750,05	**-55,02%**
Dívida Consolidada	**26.548.675,00**	**32.118.108,06**	**20,98%**
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	**26.548.675,00**	**32.118.108,06**	**20,98%**

Fonte: Audesp.

Consoante quadro acima, o aumento da dívida de longo prazo se deu em razão do aumento do Parcelamento de Dívidas.

B.1.5 FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Mediante confronto do Balancete da Receita com as informações franqueadas pela Secretaria Estadual da Fazenda, Fundo Nacional de Saúde – FNS, Ministério da Fazenda/STN, Banco do Brasil/DAF (Distribuição de Arrecadação Federal) e Portal da Transparência, observamos as seguintes diferenças:

Repasse	Valor informado	Valor contabilizado	Diferença
FPM	14.947.238,15	14.954.744,95	**7.506,80**
ITR	11.008,19	11.008,19	-
L.C. 87/96	50.669,27	54.891,70	**4.222,43**
ICMS	10.173.227,15	10.169.005,00	**(4.222,15)**
IPVA	3.584.064,85	3.581.364,46	**(2.700,39)**
IPI/Exp.	74.160,60	75.026,97	**866,37**
FUNDEB	18.711.966,46	18.711.966,46	-
CIDE	3.561,02	3.561,02	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

Documentos de fls. 231/233 e 246/253 do anexo II.

Verificamos que o Executivo contabilizou a menor as receitas de ICMS e IPVA.

Salientamos o valor de R$ 144.220,36, relativo a recursos de Royalties, que ingressou aos cofres municipais em Janeiro de 2013, a respeito do qual não identificamos o registro contábil pela Prefeitura, conforme relatamos adiante, no item B.3.3.3.

Anotamos, outrossim, a inconsistência verificada no registro da arrecadação de Receitas de Contribuições (1.2.1.0.00.00) no valor de R$ 780.651,64, consoante informado no Balancete das Receitas às fls. 247 do anexo II, quando o total de entradas na conta do Regime Previdenciário foi de R$ 816.626,07 (fl. 267-A do anexo II).

Verificamos ainda que, no tocante à atividade dos cartórios, adotou a Municipalidade as providências para a cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, atendendo ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Outrossim, providenciou a cobrança de ISSQN das agências bancárias, inscritas no Cadastro Mobiliário.

Documentos de fls. 237/245 do anexo II.

B.1.5.1 Renúncia de Receitas

No exercício examinado foi editada a Lei Complementar nº 262, de 23/08/2014 (fls. 316/317, anexo II), alterada pelas Leis Complementares 267, de 19/09/2013 (fl.315, anexo II), e 268, de 18/11/2013 (fls. 314, anexo II)), implantando o "Programa de Valorização ao Bom Contribuinte" e de reparcelamento de quaisquer tributos inscritos ou não em dívida ativa, destinado a valorizar o contribuinte proprietário ou possuidor legal de imóvel, e ao inscrito no cadastro imobiliário e mobiliário municipal, e ainda ao devedor sob qualquer título.

Tal Lei autoriza para todos os débitos existentes até 31/12/2012, inclusive parcelamento e reparcelamento firmado antes da sua publicação, abatimento de 100% de multas, juros de mora e honorários, nas formas estabelecidas naquele diploma legal.

Diante do exposto, o respectivo diploma legal, aprovado pelo Legislativo Municipal, sancionado e promulgado pelo Executivo local, autoriza a concessão, aos inadimplentes para com a Municipalidade, de anistia de multas, juros e honorários, podendo caracterizar, desta forma, renúncia de receita, pelo motivo de tal benefício não ser em caráter geral, pois veio premiar somente os contribuintes em débito com a Fazenda Pública, em detrimento daqueles que honraram pontualmente os compromissos que lhes são impostos por força de lei.

Ademais, a despeito de requisitado (Requisição item B-3 de fls. 212/223 do anexo II), não foi apresentado a estimativa de impacto financeiro-orçamentário.

Outrossim, não demonstra as medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme preconiza o artigo 14, II, da LRF.

B.1.6 DÍVIDA ATIVA

	2012	2013	AH%
Saldo inicial da Dívida Ativa - A	**40.711.337,09**	**45.210.291,52**	**11,05%**
Inclusões da Fiscalização - B			
Exclusões da Fiscalização - C			
Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado - D=A+B-C	**40.711.337,09**	**45.210.291,52**	**11,05%**
Saldo inicial da Provisão para Perdas - E			
Inclusões da Fiscalização - F			
Exclusões da Fiscalização - G			
Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado - H=E+F-G	-	-	
Total - I = A - E	**40.711.337,09**	**45.210.291,52**	**11,05%**
Total Ajustado - J=D-H	**40.711.337,09**	**45.210.291,52**	**11,05%**
Recebimentos - K	**2.941.678,91**	**3.282.788,67**	**11,60%**
Inclusões da Fiscalização - L			
Exclusões da Fiscalização - M			
Recebimentos Ajustados - N=K+L-M	**2.941.678,91**	**3.282.788,67**	**11,60%**
Cancelamentos - O	**18.268.281,33**	**20.734.403,81**	**13,50%**
Inclusões da Fiscalização - P			
Exclusões da Fiscalização - Q			
Cancelamentos Ajustados - R=O+P-Q	**18.268.281,33**	**20.734.403,81**	**13,50%**
Valores não Recebidos - S=I-K-O	**19.501.376,85**	**21.193.099,04**	**8,67%**
Valores não Recebidos Ajustados - T=J-N-R	**19.501.376,85**	**21.193.099,04**	**8,67%**
Inscrição - U		**52.133.041,61**	
Inclusões da Fiscalização - V	22.767.235,76		**-100,00%**
Exclusões da Fiscalização - W			
Inscrições Ajustadas - Y=U+V-W	**22.767.235,76**	**52.133.041,61**	**128,98%**
Juros e Atualizações da Dívida - Z			
Inclusões da Fiscalização - AA			
Exclusões da Fiscalização - AB			
Juros e Atualizações da Dívida Ajustada - AC=Z+AA-AB	-	-	
Saldo Final da Provissão para Perdas - AD			
Inclusões da Fiscalização - AE			
Exclusões da Fiscalização - AF			
Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado - AG=AD+AE-AF	-	-	
Saldo Final da Dívida Ativa - AH=S+U+Z-AD	**19.501.376,85**	**73.326.140,65**	**276,00%**
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado - AI=T+Y+AC-AG	**42.268.612,61**	**73.326.140,65**	**73,48%**

Fonte: Audesp

Com base nos dados informados pela Origem ao Sistema Audesp, constatamos que, em relação ao ano anterior, houve um aumento de 73,48% no montante Dívida Ativa.

Conforme demonstrado no quadro, o estoque da dívida ajustado no final do ano de 2012([2]), é divergente do valor informado durante a fiscalização *in loco* (saldo inicial em 2013) - informativo de fls. 318 do anexo II - com uma diferença de R$ 2.941.678,91.

Outras inconsistências com relação ao apurado no sistema Audesp dizem respeito ao:

- total de recebimentos em 2013, que consoante balancete da receita (fls. 246/253 do anexo II) e o informativo fornecido foi de R$ 3.129.830,86, com diferença a menor de R$ 152.957,81 (valor referente a multas e juros de Dívida Ativa – fl. 251 do anexo II);

- total de inscrições em 2013, que de acordo com informativo foi de R$ 4.439.815,44, o qual não ficou evidenciado nos registros contábeis da Origem.

Quanto aos cancelamentos:

Verificamos que os cancelamentos são feitos pelo total, considerando atualizações monetárias, juros e multas acumulados em 2012, posteriormente inscrito novo valor considerando tais rubricas atualizadas, motivo do valor tão expressivo, R$ 20.734.403,81 (documentos fls. 373/374 do anexo II).

Desconsiderando as atualizaçõs monetárias, juros e multas acumulados, o valor efetivamente cancelado foi de R$ 2.857.900,15.

Analisados por amostragem, o exame mostrou regularidade nos cancelamentos dos valores originais da dívida ativa.

No que concerne às atualizações monetárias (tanto cancelada, como incorporada), os documentos apresentados não demonstram os índices adotados para apurar os montantes considerados em 2013, o que não permite atestar a regularidade nos cálculos efetuados pela Origem.

---

[2] *Valor informado pela fiscalização no relatório da contas do exercício de 2012 - TC-2024/026/12*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

B.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.2.1 ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LRF

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**78.726.577,02**	**100,00%**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	32.118.108,06	40,80%
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	94.471.892,42	**120,00%**
Excesso a Regularizar	-	
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	-	
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	17.319.846,94	**22,00%**
Excesso a Regularizar	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	-	
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	12.596.252,32	**16,00%**
Excesso a Regularizar		
DESPESAS DE CAPITAL		
Realizadas no Período	6.404.263,31	8,13%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO) > DESPESAS DE CAPITAL	**Não**	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	-	
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	5.510.860,39	**7,00%**
Excesso a Regularizar		
RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
Valor arrecadado no exercício		-
Valor aplicado no exercício		-
Saldo a aplicar		

Verificamos o atendimento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

B.2.2 DESPESA DE PESSOAL

Período	dez/12	abr/13	ago/13	dez/13
% Permitido Legal	54%	54%	54%	54%
Gastos - A	38.103.752,18	36.050.334,00	39.740.248,31	41.772.231,74
(+) Inclusões da Fiscalização - B	[redacted]			3.251.208,02
(-) Exclusões da Fiscalização - C				-
Gastos Ajustados - D		36.050.334,00	39.740.248,31	45.023.439,76
RCL - E	71.088.367,92	75.826.106,17	80.519.020,73	78.726.577,02
(+) Inclusões da Fiscalização - F	[redacted]	-	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização - G		-	-	-
RCL Ajustada - H		75.826.106,17	80.519.020,73	78.726.577,02
% Gasto = A / E	53,60%	47,54%	49,36%	53,06%
% Gasto Ajustado = D /H	[redacted]	47,54%	49,36%	57,19%

Preliminarmente computamos às despesas de pessoal, o valor de **R$ 35.499,23**, correspondente a gastos com inativos, não empenhados pela Origem no elemento de despesa 3.1.9.0.01.00 – "Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas".

Esclarecemos que a quantia é referente ao total de benefícios (aposentadorias) de dezembro de 2013. Salientamos que o valor originalmente devido era de R$ 44.080,06, tendo sido empenhado apenas R$ 8.580,83; assim, consideramos o valor restante de R$ 35.499,23 nas despesas efetuadas.

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal e Relação de Empenhos extraídos do Sistema Audesp às fls. 374 A/D do anexo II.

Fichas financeiras de inativos às fls. 374 E/J do anexo II. Ressalta-se que nessas encontra-se lançado o valor mensal de R$ 77,54, referente a Salário-Família.

Demonstrativo das Variações Patrimoniais às fls. 374-K do anexo II.

Informamos que durante o exercício de 2013, a Prefeitura manteve sistemático pagamento de profissionais por meio de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), consoante documentos de fls. 376/403 do anexo II e fls. 405/425 do anexo III; nesse concernente, entendemos que tais despesas devam compor o gasto de pessoal do Executivo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Outrossim, mediante pesquisa no Sistema Audesp desta Corte de Contas, identificamos despesas que se referem a pagamentos de profissionais autônomos, empenhados no Elemento 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, e 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA:

Destarte, com base nas informações supramencionadas, apuramos o valor de R$ 3.215.708,79, despendido com trabalhadores autônomos, mediante RPA, consoante relacionado a seguir:

Nome	Vl. Liquidado
ADEMAR DOS SANTOS FILHO	R$ 27.860,98
ADEMIR TRINDADE	R$ 2.482,56
ADEMIR VIEIRA DA S. JUNIOR	R$ 11.074,02
ADILSON CABRAL	R$ 1.300,00
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 884,75
ADRIANA DE FARIA CUNHA	R$ 4.068,68
ADRIANA LIMA DOS SANTOS	R$ 26.770,44
ADRIANA NARESI	R$ 5.178,50
ADRIANA SWERTS DE CASTRO	R$ 20.885,80
AFONSO DIAS PESSOA	R$ 11.840,04
ALESSANDRA MARCIA LEME RIBEIRO	R$ 1.727,42
ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	R$ 842,10
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	R$ 8.022,53
ALEXANDRA BRANDÃO BENTO	R$ 4.859,65
ALEXANDRA REGINA MOREIRA	R$ 49,15
ALEXANDRE VILELA	R$ 12.000,00
ALEXANDRE LUCAS DE MORAES	R$ 4.248,28
ALEXANDRE MANSUR ABUD	R$ 6.090,40
ALIETE ALVES RAMOS	R$ 4.513,58
ALMIR ROGERIO GARCIA	R$ 385,00
ALOISIO VARGAS DE ALENCAR FILHO	R$ 1.935,60
AMANDA ANSELMO MACIEL	R$ 25.222,40
AMANDA THAIS THOME DE MORAIS	R$ 4.006,80
ANA CLAUDIA VECCHIO DE CASTRO REINO	R$ 4.300,00
ANA CRISTINA M. DA SILVA NASCIMENTO	R$ 6.558,69
ANA LUCIA SOARES MONTEIRO	R$ 16.272,00
ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	R$ 6.830,64
ANA PAULA DOS SANTOS CAVINI	R$ 12.367,84
ANA PAULA MARTINS MORAES	R$ 6.655,50
ANA PAULA ROCHA	R$ 6.855,73
ANALUCIA BITTENCOURT DE ANDRADE REINERT	R$ 824,60
ANDERSON DE O. SANTOS	R$ 9.960,00
ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	R$ 700,00
ANDRE LUIZ MARQUES	R$ 8.815,41
ANDRÉA DE CARVALHO PEREIRA	R$ 14.739,00
ANDRÉIA MARIA CALDERARO	R$ 2.150,00
ANDREZA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	R$ 741,81
ANELISE BITTENCOURT DE ANDRADE	R$ 6.000,00
ANTONIO ALEXANDRE ODORIZI	R$ 14.257,89
ANTONIO CARLOS DE PAULA	R$ 11.840,04
ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	R$ 1.300,00
ANTONIO GABRIEL PEREIRA	R$ 2.971,19
ANTONIO RUAF F D CARLI MEIRELES	R$ 19.700,00
APARECIDA LAZARIM	R$ 245,76

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Nome	Vl. Liquidado
ARIANE DOS SANTOS CLEMENTE	R$ 4.000,80
ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA	R$ 678,00
ARYANE YOSHIE AKAHANE	R$ 46.896,08
BARBARA AGUEDA DA SILVA SOUZA	R$ 3.392,40
BARBARA CRISTINA MARCONDES DOS SANTOS	R$ 2.034,00
BELMIRO DE PAULA	R$ 1.000,00
BENEDITO ROCHER FERREIRA FILHO	R$ 1.300,00
BERNADETE DE FATIMA NOGAROTTO	R$ 3.533,33
BIANCA ADRIANE C DOS SANTOS	R$ 8.222,22
BRUNA DE ANDRADE LIMA CREDIDIO	R$ 3.187,16
BRUNO CLAVIJO	R$ 26.952,40
CAIO LEONE TEIXEIRA CARDOSO	R$ 1.050,00
CAIO MARQUES FURTADO	R$ 3.525,45
CAMILA APARECIDA DE SOUZA SEGREGIO REIS	R$ 15.034,60
CAMILA DE ALBUQUERQUE	R$ 1.867,60
CAMILLA FIGUEIREDO VARGAS CAMPOS	R$ 712,62
CAMILO LELIS	R$ 1.454,47
CARLA MARCONDES DE OLIVEIRA SILVA	R$ 1.253,26
CARLA ROBERTA SANTOS DE LIMA	R$ 6.461,47
CARLO GUILHERME SILVEIRA LIMA	R$ 44.322,60
CARLOS ALBERTO CAMPOS PIRAGIBE	R$ 14.059,00
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	R$ 18.269,40
CARLOS ALBERTO VARELLA	R$ 16.974,68
CARLOS ALVES DE ANDRADE	R$ 2.765,95
CARLOS ANDRE DA COSTA	R$ 1.127,80
CARLOS BENEDITO P DE MIRANDA	R$ 36.000,00
CARLOS CESAR MAURICIO	R$ 12.128,95
CARLOS EDUARDO DE SOUZA PINTO	R$ 9.475,60
CARLOS GUILHERME VARELLA	R$ 16.974,68
CARLOS HENRIQUE BRAZ	R$ 2.043,86
CARLOS PIRES DOS SANTOS	R$ 1.300,00
CARLOS RENATO V MANTOVANI	R$ 5.663,70
CAROLINA SIGNORINI DE MORAES	R$ 29.980,28
CATARINA FRANCISCA TRAVENISK DE MIRANDA	R$ 962,38
CELSO LUIZ NIGRE CORREA	R$ 300,00
CELSO PATTO MARCONDES DA SILVA	R$ 700,00
CESAR AUGUSTO RAMOS NETO	R$ 1.200,00
CESAR DA SILVA DOMINGOS	R$ 31.883,76
CLAIR ALVES CABRAL	R$ 3.096,20
CLARICE SANTOS CARVALHO	R$ 1.200,00
CLAUDIA BEATRIZ DE ARAUJO	R$ 4.443,40
CLAUDIA MARIELLE HIDALGO ESTRADA	R$ 4.800,00
CLAUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	R$ 2.150,00
CLAUDINALE LACERDA DONOLATO	R$ 840,19
CLAUDIO HENRIQUE FREDERICO	R$ 1.500,00
CLEUSA VIEIRA DA COSTA	R$ 2.000,00
CRISTIANE MAGALHÃES DA SILVA	R$ 601,76
CRISTIANE RANGEL MANFREDINI	R$ 3.759,20
CRISTIANO GRAÇA	R$ 2.991,43
CRISTIANO LUIZ DA SILVA	R$ 481,20
CRISTOVÃO LEONARDO DOS REIS	R$ 10.667,00
DAIANA CRISTINA ALVES DA CRUZ	R$ 5.178,50
DAIANE GONÇALVES ANTONIO	R$ 5.591,05
DALVA MARIA DA SILVA	R$ 2.384,27
DANIEL GOLDFREIND RIBEIRO	R$ 13.690,20
DANIELA A. DE PAULA CLARO	R$ 1.082,64
DANIELLE GOMES DE SOUZA	R$ 824,60

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Nome	Vl. Liquidado
DAVID DIEGO BARBOSA	R$ 7.061,60
DAVID S DE LIMA AMARAL	R$ 1.050,00
DEBORA DANIELLE DOS SANTOS BENEDITO	R$ 580,00
DEBORA FIRMINO JACINTO	R$ 3.144,33
DEBORA GAGLIOTTI COPPOLA	R$ 3.455,60
DEBORA LEIKO KOIDE FUKUOKA	R$ 37.694,95
DEBORA RAMOS BRAGA	R$ 5.178,50
DENIS MARIOTO SANTANA	R$ 5.176,84
DENISE APARECIDA MARQUES	R$ 2.483,91
DENISE DE FATIMA DE SOUZA	R$ 4.908,81
DENISE FIRMINO JACINTO	R$ 1.834,82
DIRCEU NUNES DO PATROCINIO	R$ 500,00
DONIZETI RIBEIRO	R$ 10.347,02
DULCINEIA DOS SANTOS	R$ 5.178,50
EDER ANDRE DE AGUIAR	R$ 480,00
EDEVALDO PEREIRA	R$ 1.872,51
EDILEIA SANTOS DE PAULA (EDILEIA ALVES DE OLIVEIRA)	R$ 7.813,50
EDILEUZA APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	R$ 26.100,00
EDNA ALVES TIMÓTEO	R$ 2.285,70
EDNA BOLDERINI LEMES	R$ 5.178,50
EDNA POLASTRINI MONTEIRO	R$ 1.179,67
EDNA REGINA SOARES DOS SANTOS	R$ 3.287,66
EDNALVA CRISTINA DE OLIVEIRA	R$ 8.136,00
EDUARDO MATHEUS CANDIDO SOARES	R$ 1.548,00
ELAINE DE OLIVEIRA CAMPOS	R$ 17.797,33
ELIANA MARQUES DE SALES	R$ 49,14
ELIANE RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	R$ 270,33
ELIENE FARIA DA SILVA	R$ 2.961,34
EMANUEL KJELLIN GUERREIRO	R$ 1.472,50
ERIKA CRISTINA C BRAGA	R$ 1.166,20
ERIKA CRISTINA DE LIMA SOUZA	R$ 4.150,30
EUNICE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	R$ 1.708,10
FABIANA CRISTINA PEREZ	R$ 1.236,90
FABIO HENRIQUE CARREIRINHA MENDES	R$ 6.228,12
FABIO ROCHA BRAZ	R$ 1.500,00
FABIOLA TEREZA CARDOSO	R$ 13.560,00
FABRICIA SALDANHA ROSSI	R$ 23.295,80
FABRICIO MACHADO LEITE	R$ 700,00
FATIMA GABRIELA DE OLIVEIRA	R$ 2.034,00
FATIMA MARIA MIGOTO	R$ 4.514,25
FELIPE MAYA REIS	R$ 1.195,60
FERNAND0 BARBOSA	R$ 1.300,00
FERNANDA FERNANDES DE MORAES	R$ 1.035,60
FLAVIA ANDRADE MARQUES	R$ 14.800,00
FLAVIA LILA MEDINA POVEDA TREVISAN	R$ 8.819,00
FLAVIA LOTUFO PINTO	R$ 10.900,00
FLAVIA MARIA DOS SANTOS	R$ 889,72
FLAVIA MOREIRA DE CARVALHO GUEDES	R$ 3.570,80
FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA	R$ 6.823,20
FLAVIO ROMEU LOPES	R$ 4.771,20
FRANCINE DOS SANTOS CARVALHO VALERIO LEITE	R$ 2.757,20
FRANCINE JARDIM VARGAS DOS SANTOS	R$ 13.820,20
FRANCISCO COUTINHO DE MIRANDA NETTO	R$ 13.023,22
FRANCISCO IVO LOPES FILHO	R$ 1.195,60
GABRIELA DA SILVA E SILVA	R$ 1.650,00
GABRIELA GUEDES DE SOUZA	R$ 4.800,00
GABRIELE REGINA GOUVEIA DE MATTOS QUEIROZ	R$ 5.178,50

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Nome	Vl. Liquidado
GERALDO TITO GENEROSO	R$ 656,60
GILBERTO SERGIO DA SILVA	R$ 708,00
GILSON ALVES MOREIRA	R$ 1.300,00
GISELA APARECIDA PEREIRA	R$ 2.121,38
GISELE DE OLIVEIRA ALVES	R$ 3.961,23
GISELE JOSIANE FIGUEIRA	R$ 2.212,42
GISELE MARIA SOUZA BARACHATI	R$ 703,71
GISELI MONTEIRO DE CARVALHO	R$ 1.454,86
GISLAYNE MOREIRA RAMOS	R$ 296,72
GISLENE APARECIDA LEANDRO	R$ 4.144,22
GLAUCIA DE FATIMA CASTANHARO DIAS	R$ 10.738,36
HEIDY DE OLIVEIRA FRANCO	R$ 3.018,40
HELENA MOREIRA DOS SANTOS	R$ 5.471,68
HELERSON PEREIRA DE ALMEIDA	R$ 1.044,00
HELIO BETTONI FILHO	R$ 2.030,58
HELIO BONVEQUIO	R$ 7.934,87
HELOISA HELENA BUZATTO	R$ 688,02
HELOISO SANTOS FERREIRA	R$ 1.400,00
HENRIQUE PAULO DE ABREU	R$ 2.018,29
HENRY WILLYAM RIBEIRO	R$ 3.695,53
INGRID PAOLA DE OLIVEIRA CARDOSO	R$ 723,20
INIS JOCELIA SILVA	R$ 4.992,40
IRENE VIANA UMEKI	R$ 9.819,00
JAIR DE CAMPOS	R$ 1.100,00
JANAINA LOPES MEGANE	R$ 3.950,67
JANILLY CRISTINA ROSSI PATROCINIO	R$ 7.891,30
JAQUELINE MICHELE DE TOLEDO NOGUEIRA DA SILVA	R$ 2.609,84
JESSICA DA SILVA MOREIRA	R$ 4.496,54
JEZICA CRISTINA CAMARGO CAMPOS	R$ 800,00
JOANA DOS SANTOS	R$ 1.941,53
JOANILDO COSTA JÚNIOR	R$ 1.250,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	R$ 4.429,60
JOAO BATISTA MEDEIROS	R$ 1.050,00
JOAO CECILIATO NETO. (00585)	R$ 3.998,63
JOÃO DE OLIVEIRA	R$ 90,40
JOÃO EDUARDO DE CASTRO NOGUEIRA	R$ 1.178,10
JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA	R$ 1.800,00
JOEL DE OLIVEIRA	R$ 1.300,00
JOICE HELENA DE ASSIS	R$ 2.486,00
JORGE APARECIDO DOS SANTOS	R$ 543,20
JORGE DE FARIA PEREIRA	R$ 26.750,20
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	R$ 4.972,50
JOSE DIRCEU DO AMARAL	R$ 1.300,00
JOSE FRANCISCO DE PAULA LICA	R$ 2.900,00
JOSE ILTON DAVID	R$ 1.050,00
JOSE JANUARIO DE FARIAS	R$ 8.136,00
JOSE LEMES ROCHA	R$ 9.352,89
JOSE MARCIO CORREA	R$ 1.300,00
JOSÉ MARCIO NOGAROTO	R$ 7.995,00
JOSE RAIMUNDO DA CUNHA	R$ 4.604,46
JOSE ROSALVO DE ALMEIDA	R$ 3.871,20
JOSEANE DA SILVA DIAS	R$ 1.128,12
JOSELITO MEDELA	R$ 1.550,00
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	R$ 2.923,82
JOSIANE FERNANDES DE SIQUEIRA BORGES	R$ 1.646,28
JOSIELE CRISTINE CARDOSO	R$ 547,72
JOYCE FELIX DA SILVA PASSOS	R$ 2.473,80

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Nome	Vl. Liquidado
JULIA ROSA DOS SANTOS REIS	R$ 1.330,01
JULIANA APARECIDA CORBANI	R$ 9.750,79
JULIANA FELIX DOS SANTOS	R$ 2.521,56
JULIANA RIBEIRO NEVES	R$ 12.807,64
JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	R$ 7.718,12
JULIANO DIAS ROCHA	R$ 3.383,40
JURACI CONCEIÇÃO DE FARIA	R$ 1.500,00
KAIQUE GUILHERME LEMES	R$ 1.152,61
KARIN GUERREIRO	R$ 711,12
KARINA BELLINGHAUSEN MERSEGUEL	R$ 706,80
KATIA REGINA J MOREIRA	R$ 5.912,46
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	R$ 19.200,00
KETILYN AP DE MORAES	R$ 958,39
KLAUS VER MEYER PIRES	R$ 1.139,58
LAILA ROMEIRO DANTAS DA GAMA	R$ 7.037,48
LAUDEMIRA AUDA GOUVEA JUDICE	R$ 3.253,20
LAURA CRISTIANE SILVA RIBEIRO	R$ 2.300,00
LAURO MONTEIRO DA SILVA	R$ 5.413,99
LEANDRO JORGE VIANA DA SILVA	R$ 15.760,00
LEILA AOKI LEMOS	R$ 15.544,28
LEONARDO DA SILVA JUNIOR	R$ 700,00
LEONARDO MATEUS MAIA DE OLIVEIRA	R$ 2.900,00
LEONEL TELLES DE MENEZES	R$ 38.055,20
LETICIA DA COSTA ITHO	R$ 7.990,00
LETICIA HELENA MARTINS SILVA	R$ 4.522,07
LETICIA RENATA DE OLIVEIRA RESENDE	R$ 3.971,43
LETICIA SAES VALERIO	R$ 6.805,33
LINA ERICK	R$ 14.691,87
LINCOLN DE PAULA	R$ 20.350,00
LOURDES MARCONDES DOS SANTOS LIMA	R$ 1.178,00
LUCENIR ANDRADE PINHEIRO	R$ 900,00
LUCIA HELENA DE FREITAS OLIVEIRA	R$ 16.272,00
LUCIA MARIA MANFREDINI	R$ 276,00
LUCIANA DA MOTTA CARVALHO FARIA	R$ 26.050,00
LUCIANA MARIA DA COSTA	R$ 5.827,69
LUCIANE MARIA MOLINA BARBOSA	R$ 13.200,00
LUCIANE PRADO	R$ 14.679,56
LUCIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	R$ 1.080,00
LUIS CARLOS DA SILVA SOARES	R$ 9.500,00
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS	R$ 1.667,40
LUIZ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	R$ 350,00
LUIZ BUENO DE GOUVEA	R$ 500,00
LUIZ CARLOS MONT ALVERNE JÚNIOR	R$ 2.972,26
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	R$ 16.694,32
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR	R$ 410,00
LUIZ GUSTAVO DA SILVA	R$ 1.050,00
LUIZ RICARDO ALVES PEREIRA	R$ 1.872,51
LUIZ RICARDO COSTA CZUKA	R$ 5.326,60
MAISA DE OLIVEIRA COSTA	R$ 19.081,00
MANOEL ROCHA NETO	R$ 39.360,20
MARCELO ARATI MACHADO DE OLIVEIRA	R$ 7.585,20
MARCELO AUGUSTO MARQUES	R$ 36.220,20
MARCELO BATISTA DE FARIA	R$ 388,50
MARCELO DA SILVA	R$ 6.240,00
MARCELO DE PAULA LIMA	R$ 2.212,42
MARCELO DOS SANTOS	R$ 807,00
MARCELO HENRIQUE MONTEIRO	R$ 807,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Nome	Vl. Liquidado
MARCELO LUIZ MONTEIRO DA CRUZ	R$ 624,96
MARCHE SANDRO DA SILVA GUIMARÃES	R$ 225,00
MARCIA ANTONIA CORREA	R$ 13.353,94
MARCIA DOS REIS CLEMENTINO MONTEIRO	R$ 2.885,76
MARCIA MARIA MORAIS	R$ 4.450,86
MARCIO JOSE PEREIRA	R$ 2.173,16
MARCIO ROBERTO SOARES	R$ 7.590,87
MARCO AURELIO DE PAULA NUNES	R$ 2.033,34
MARCUS PAULO PEREIRA DOS SANTOS	R$ 1.392,12
MARGARIDA MARCONDES DOS REIS	R$ 2.034,00
MARIA APARECIDA DO PRADO	R$ 4.700,80
MARIA CECILIA TOMASI	R$ 323,00
MARIA CLARA DA SILVA	R$ 271,20
MARIA CRISTINA DE ABREU	R$ 5.178,50
MARIA CRISTINA FERREIRA DE FARIA	R$ 1.860,00
MARIA DE FATIMA DA SILVA DE FARIA	R$ 248,60
MARIA DO CARMO TOLEDO	R$ 8.689,72
MARIA EUNICE FELIX	R$ 4.693,63
MARIA MADALENA M DOS SANTOS	R$ 842,10
MARIA NOEDI DE L.MATHEUS SANTOS	R$ 3.885,43
MARIANA ABRAHAM GOFFI	R$ 16.485,96
MARILENA DOS SANTOS CRUZ	R$ 4.693,64
MARILENA GARCEZ PEIXOTO	R$ 5.178,50
MARILIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 1.081,20
MARINA ALVES CARDOSO	R$ 1.065,90
MARINA SHU FONG	R$ 37.760,48
MARTA SILVA FERNANDES	R$ 1.031,94
MASPOLI DE SOUZA FILHO	R$ 4.151,84
MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	R$ 700,00
MAURICIO DOS SANTOS 057.864.988-83	R$ 6.872,58
MAURICIO SILVERIO	R$ 3.963,39
MAURO ASSIS DE MOURA BRITO	R$ 4.801,03
MELINA GABRIELLA MARCONDES DOS SANTOS LIMA	R$ 5.261,21
MESSIAS DO NASCIMENTO LIMA SOBRINHO	R$ 13.600,00
MICHEL ANTONIO CAMARGO GUERRERO	R$ 62.298,00
MICHELE APARECIDA DA SILVA	R$ 1.105,93
MICHELE MARIA DOS REIS FEROLDI	R$ 1.035,60
MICHELLE DALLA MONTEIRO LEMOS	R$ 42.668,04
MILEIDI VICENTE	R$ 3.057,93
MIRTES JACOMETI SOARES DE CARVALHO	R$ 1.125,00
MONICA DA SILVA	R$ 1.499,01
MONICA DE MOURA AUF DER STRASSE	R$ 4.068,68
MURILO CESAR VARELLA	R$ 21.246,71
MURILO MESSIAS DA COSTA RAMOS	R$ 8.300,77
NADIA FERREIRA DA SILVA	R$ 1.649,20
NATALIA MEIRELLES JUNQUEIRA	R$ 11.488,44
NATHALIA APARECIDA DE CARVALHO	R$ 13.514,80
NEILSON TEODORO DA SILVA	R$ 8.173,00
NELSON PINTO	R$ 499,92
NEWTON DE VASCONCELOS JUNIOR	R$ 7.000,00
NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 1.050,00
ODAIRTON GOMES	R$ 6.342,75
ORLANDO PEREIRA CUNHA	R$ 2.795,56
OSMAR MOREIRA DA SILVA	R$ 1.792,29
PAOLA CAOBIANCO GENTILE	R$ 1.935,60
PATRICIA BIDINOTO	R$ 26.770,44
PATRICIA BORELLI DO PRADO	R$ 2.212,42

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Nome	Vl. Liquidado
PATRICIA CUNDARI DA ROCHA RIBEIRO	R$ 476,85
PATRICIA FERREIRA SALES	R$ 6.479,11
PATRICIA TEREZINHA DE FARIA	R$ 11.122,46
PAULA DE GODOY SANTOS MACHADO	R$ 3.011,50
PAULO CELSO PEREIRA	R$ 13.260,00
PAULO CESAR GOUVEA	R$ 2.024,00
PAULO HENRIQUE BERTELLIS CRUZ	R$ 2.805,80
PAULO HENRIQUE RISK MARTINS	R$ 15.704,44
PAULO HENRIQUE VARALLO DE VASCONCELOS	R$ 15.032,97
PAULO JERONYMO DE SOUZA	R$ 2.867,40
PAULO RICARDO DE FARIA	R$ 11.840,04
PAULO ROBERTO LEITE JUNIOR	R$ 203,00
PAULO ROBERTO VANDALETE	R$ 510,00
PAULO RODRIGO DOS SANTOS GOUVEA	R$ 6.200,00
PEDRO CHRISTIANINI FREIRE	R$ 450,00
PEDRO GONZAGA DA SILVA	R$ 6.742,25
POLIANE LANZILOTI DE OLIVEIRA	R$ 6.600,00
POLLYANA SCUTTI PALMA	R$ 2.000,00
POLYANA PUPPIO QUERIDO	R$ 43.105,80
PRISCILA ALESSANDRA CRUZ	R$ 2.187,29
PRISCILA M. P. DOS REIS	R$ 3.050,00
PRISCILLA GAVAZZI MEIRELES	R$ 12.555,74
RAFAEL SPADA REBECHI	R$ 13.354,60
RAFAELA APARECIDA MARCONDES COUTO	R$ 6.380,81
RAIMUNDA PEREIRA PIAULINO DE ALMEIDA	R$ 2.858,36
RAIMUNDO CESAR NETO	R$ 16.223,92
RALF ESTEVAN FLORIANO DOLCINOTTI	R$ 474,60
RALPH FUJARRA ABOU HALA	R$ 42.208,00
RAQUEL FERREIRA DE SOUZA	R$ 13.681,14
RAQUEL NOBREGA ZERAIK ABDALLA	R$ 42.328,28
REBECA OTANI PEREIRA	R$ 6.973,96
RENAN DE ALMEIDA COSTA	R$ 1.300,00
RENATA APARECIDA DA SILVA	R$ 5.059,04
RENATA GONÇALVES	R$ 967,80
RENATA MARTINS DE ANDRADE C CAMPOS	R$ 120,30
RENATO DA CUNHA OLIVEIRA	R$ 18.999,20
RICARDO ESTEVÃO DE ALMEIDA	R$ 1.117,00
RITA DE CASSIA BRAGA MARQUES	R$ 42.328,28
RIVELINO GONÇALVES	R$ 31.353,40
ROBERTA PAGANO DINIZ	R$ 7.987,87
ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	R$ 2.187,80
ROBERTO SAVIO DE PAULA	R$ 4.010,01
RODOLFO FERNANDES DE SIQUEIRA	R$ 1.050,00
RODRIGO APARECIDO DE MORAES	R$ 1.840,93
RODRIGO BARBOSA CHIARADIA	R$ 4.700,00
RODRIGO MURIANO BORGES	R$ 6.706,30
ROGERIO MAMPRIM PADOVESE	R$ 37.810,20
ROGERIO VIEIRA DA SILVA	R$ 802,00
ROMILDO ANTONIO RODRIGUES	R$ 1.300,00
ROSANA AMADOR MONTEIRO	R$ 1.884,80
ROSANGELA APARECIDA GUILHERME DE ALMEIDA	R$ 3.133,08
ROSANGELA MARIA DE CARLI BUERI MATTOS	R$ 600,00
ROSANGELA SOARES DE SOUZA	R$ 4.364,46
ROSELI APARECIDA DO AMARAL	R$ 9.617,75
ROSENI PAIXÃO	R$ 5.013,22
RUBENS OLIMPIO PEREIRA	R$ 3.094,00
SABRINA TAIANA DE MELLO DA SILVA	R$ 7.019,09

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Nome	Vl. Liquidado
SAMARA ROLLA	R$ 4.589,56
SANDRA CELIA LOPES	R$ 27.406,80
SAULO LOURENÇO DE PAULA SILVA	R$ 7.200,00
SEBASTIÃO CORREA DOS SANTOS	R$ 8.136,00
SEBASTIÃO HENRIQUE DE MORAES	R$ 7.622,51
SELMA ANCORA DA LUZ SANTOS	R$ 26.770,44
SIDNEY FERREIRA	R$ 1.351,20
SILVANA CROZARIOL VITOR	R$ 60.000,00
SILVANA DE AMORIM LEITE	R$ 5.028,06
SILVANA NUNES DE SOUZA RIBEIRO	R$ 319,49
SILVERIO SEBASTIÃO	R$ 3.938,50
SILVIA HELENA ARRUDA	R$ 9.470,19
SILVIA LETICIA DE JESUS DE ANDRADE	R$ 1.028,64
SILVIA MANCASTROPPI NASCIMENTO LIMA	R$ 839,83
SILVIA REGINA DE SIQUEIRA	R$ 3.692,73
SILVIO APARECIDO CARDOSO	R$ 1.300,00
SILVIO AUGUSTO CHAGAS CAVICCHIOLI 04779779871	R$ 33.322,00
SILVIO ENDERSON DA SILVA	R$ 1.050,00
SIMONE APARECIDA BARBOSA CHIARADIA	R$ 1.572,57
SIMONE CONCEIÇÃO V DE CASTRO MACIEL	R$ 3.000,00
SIMONE DE MORAIS ALMEIDA	R$ 73,71
SIMONE HOFFMANN DE ALMEIDA	R$ 1.082,69
SIMONE LAZARINI	R$ 6.000,00
SONIA MARIA OLIVEIRA	R$ 1.800,00
SUELI CRISTINA LEMES	R$ 3.384,90
SUELI MEIRE DA SILVA ALMEIDA	R$ 6.805,55
TAINARÁ APARECIDA DE MELO	R$ 15.844,92
TALITA LEMOS PAULINO	R$ 1.029,00
TAMIRES SILVA	R$ 2.212,42
TÂNIA CARDOSO DE SIQUEIRA	R$ 8.439,66
TANIA CRISTINA MACIEL MIGOTO	R$ 10.545,38
TATIANA PUPPIO QUERIDO	R$ 49.645,80
TELMA LINHARES DE CASTRO FREITAS	R$ 353,40
THAIS DIAS ROSA	R$ 3.714,47
THAYRINE FERNANDES	R$ 6.830,64
THIAGO FURTADO DE FREITAS	R$ 2.255,60
THOMAS JOSE SEVERINO DA COSTA	R$ 1.300,00
TIEME ALEIXO	R$ 2.212,42
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	R$ 117,80
VALDOMIRO JOAQUIM	R$ 3.240,00
VALERIA ANTUNES DE MATOS	R$ 2.875,26
VALERIA BENEDITA DOS SANTOS	R$ 1.414,26
VALERIA CRISTINA DA SILVA FABRINI	R$ 6.705,47
VALERIA GANDOLFI GERALDO	R$ 360,00
VALERIA SOUZA MATOS	R$ 1.007,46
VALTER RAMOS	R$ 9.866,70
VANEIDE LOPES DE MATOS	R$ 3.189,97
VANESSA DE PAULA PEREIRA	R$ 15.996,00
VANESSA PEREIRA CANDIDO MAGALHÃES	R$ 5.980,00
VANESSA PRADO LEITE PUPPIO	R$ 41.505,20
VANESSA VITORINO	R$ 1.195,60
VANIA C. BAZZO NASRAUI CALÇADA	R$ 7.910,00
VANIA LANGANKI	R$ 5.400,00
VERA LUCIA DE MELO LOUZADA	R$ 73,73
VILMAR RIZZO	R$ 13.694,00
VIRGINIA AILIME LAZARINI	R$ 2.212,42
VITAL PASSOS JUNIOR	R$ 18.135,60

Nome	Vl. Liquidado	
WALTER RODRIGUES	R$	17.937,48
WANESSA RAPHAELE SANTOS BARBOSA	R$	15.844,92
WELLINGTON JONATAN NOGAROTO COELHO	R$	3.094,00
WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	R$	1.300,00
WILLIAMS SANTOS RAMOS	R$	1.012,00
WILLIAN BARBOSA	R$	1.300,00
WILSON ROBERTO G. SILVA	R$	7.500,00
WILSON SOUZA COSTA	R$	3.916,25
WILSON TINEU LIMA	R$	11.840,04
	R$	**3.215.708,79**

É possível ver que a Prefeitura NÃO atendeu ao limite da despesa de pessoal (*art. 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal*).

Com base no art. 59, § 1°, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura foi alertada, por DUAS (02) vezes - Agosto e Dezembro de 2013 -, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

B.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS

B.3.1 ENSINO

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a despesa educacional atingiu 25,38% da receita resultante de impostos.

De nossa parte, verificamos o que segue:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

	Valores (R$)	
Receitas	53.437.585,67	
Ajustes da fiscalização	-	
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	**53.437.585,67**	
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções	6.821.537,45	
Transferências recebidas	18.711.966,46	
Receitas de aplicações financeiras	55.803,94	
Ajustes da fiscalização	1.105,39	
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.	**18.768.875,79**	
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Magistério	13.671.675,06	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (60%)	- 487.418,13	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 60%)	**13.184.256,93**	**70,25%**
Demais Despesas	1.550.697,43	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (40%)	3.108.563,87	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 40%)	4.659.261,30	**24,82%**
Total aplicado no FUNDEB	17.843.518,23	**95,07%**
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	6.740.658,77	
(+) FUNDEB Retido	6.821.537,45	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	-	
(-) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno	-	
Aplicação até 31.12.2013 (art. 212)	**13.562.196,22**	**25,38%**
(+)Fundeb: parcela da retenção de _____ Aplicado 1º trim/2012	-	
(-) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2014	49.171,23	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios	- 488.596,80	
Aplicação Final na Educação Básica	**13.024.428,19**	**24,37%**

Planejamento Atualizado do Ensino	
Receita Prevista Atualizada	51.136.000,00
Despesa Fixada Atualizada	14.082.000,00
Índice Apurado	27,54%

1) *Acréscimo de R$ 55.803,94, referente à receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados do FUNDEB, conforme balancete da receita – fl. 246/253 do anexo II;*

2) *Ajuste da Fiscalização pelo acréscimo R$ 1.105,39 à receita de remuneração de recurso do FUNDEB (R$ 55.803,94); segundo informado pela Origem, o total de juros de aplicação foi de R$ 56.909,33 (fls. 450 do anexo III).*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	**53.437.585,67**
Retenções ao FUNDEB	**6.821.537,45**
Receitas de transferências do FUNDEB sem rendimentos financeiros	18.711.966,46
Receitas de aplicações financeiras	56.909,33
Despesas com recursos do FUNDEB	17.845.547,07
Saldo do FUNDEB para aplicação no 1º trimestre de 2012	**923.328,72**
Máximo de até 5% do FUNDEB passível de acréscimo aos 25% (art. 212, CF)	-
Empenho e pagamento com saldo do FUNDEB no 1º trimestre de 2014	927.944,30
Saldo do FUNDEB não empenhado e pago até 1º trimestre de 2014	(4.615,58)
Valor a adicionar à aplicação de 2011, para compor mínimo de 25%	-
Aplicação na Educação até 31.12.2011	

✓ *Despesas com recursos do FUNDEB – considerado o* ***Total de Despesas Empenhadas.***

Conforme apurado pela Fiscalização, o Município aplicou **24,37%**, não cumprindo o artigo 212 da Constituição.

Com base no art. 59, § 1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o Município alertado, por TRÊS (n° 03) vezes – Março, Junho e Setembro de 2013 –, sobre possível não atendimento dos mínimos constitucionais e legais da Educação.

No exercício de 2013, foi aplicado 95,07% do FUNDEB recebido, observando o percentual mínimo de 95%.

De acordo com documentos de fls. 482 do anexo III, a quantia de **R$ 923.327,66** foi transferida, em 30/01/2014, para conta específica da parcela diferida do FUNDEB (BB 8484-0), portanto, com diferença, a menor, de R$ 1,06. Tal quantia, acrescida de juros de aplicação apurados até 07/03/2014 (R$ 4.656,96), resultou em R$ 927.984,62.

Observamos que, ainda em 07/03/2014, foi pago o montante de R$ 927.944,30, referente à despesa com Vencimentos e Salários, empenhada em 28/02/2014, efetuando, de tal maneira, a aplicação do recurso do FUNDEB recebido em 2013.

Assim, considerando ser irrisória a diferença apurada na transferência para conta vinculada, entendemos, s.m.j, que houve utilização da parcela diferida no primeiro trimestre de 2014, aqui se atendendo ao § 2° do artigo 21 da Lei Federal n.° 11.494/07.

Demais disso, verificamos que, relativamente ao Fundeb, empregou o Município 70,25% na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, dando cumprimento ao artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Salientamos, entretanto, que após aplicação dos recursos do FUNDEB, foi creditado na conta bancária da parcela diferida, juros de aplicação de R$ 296,40, e debitados R$ 7,40, referente às despesas bancárias (fls. 482 do anexo III).

B.3.1.1 Ajustes da Fiscalização

Inclusões	Recursos Próprios	FUNDEB 60%	FUNDEB 40%
Despesas consideradas			3.108.681,67
Total das inclusões	-	-	**3.108.681,67**
Despesas não consideradas	263.480,00	485.507,09	
Pessoal em desvio de função (salário/encargos)			
Despesas com Ensino Médio			
Despesas com Ensino Superior			
Outras Despesas não amparadas no art. 70 da L	225.116,80		
Restos a Pagar não quitados até 31.01.14	49.171,23	1.911,04	117,80
Outras			
Total das exclusões	**537.768,03**	**487.418,13**	**117,80**
Total dos ajustes [Inclusões (-) Exclusões]	**(537.768,03)**	**(487.418,13)**	**3.108.563,87**
Informações adicionais			
RP quitados entre 1/2/2014 e a fiscalização	11.471,54	-	-
Saldo de RP não quitados até a fiscalização	37.699,69	1.911,04	117,80

Restos a Pagar quitados até 31/03/2014.....R$ 5.099,04.

Saldo de Restos a Pagar em 31/12/2013 (Recursos Próprios) - R$ 1.562.629,68 - conforme Balancete da Despesa de fls. 291/296 do anexo II e dados do Audesp de fls. 498/505 do anexo III.

Saldo de Restos a Pagar 31/12/2013 (FUNDEB) - conforme Balancete da Despesa de fls. 291/296 do anexo II e dados colhidos no Sistema Audesp, de fls. 513/529 do anexo III.

- **AJUSTES: FUNDEB - Despesas com Magistério - 60%**

1) Dedução de R$ 485.507,09:-

Ao Sistema Audesp, foi informada Despesa com Magistério no montante de R$ 13.671.675,06 (fls. 511/512 do anexo III), entretanto o resultado apresentado *in loco* foi de R$ 13.186.167,97 (fls. 437 do anexo III), com uma diferença de R$ 485.507,09 (classificada como Demais Despesas), conforme segue:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

DESPESAS FUNDEB

ENSINO FUNDAMENTAL-MAGISTÉRIO	FICHA	COD. APLIC.	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Vencimentos e Vantagens Fixas	586	261	8.197.151,00	8.197.151,00	8.196.321,25
Obrigações Patronais	588	261	2.071.220,68	2.071.141,80	2.009.814,29
Indenização e Restit. Trabalhista	589	261	572.961,47	568.317,98	567.830,43
			10.841.333,15	**10.836.610,78**	**10.773.965,97**
ENSINO INFANTIL-MAGISTÉRIO					
Vencimentos e Vantagens Fixas	608	261	1.324.037,10	1.324.037,10	1.324.037,10
Vencimentos e Vantagens Fixas	620	261	576.485,68	576.485,68	576.485,68
Obrigações Patronais	610	261	298.944,55	298.944,55	298.944,55
Obrigações Patronais	623	261	145.367,49	145.367,49	140.157,09
			2.344.834,82	**2.344.834,82**	**2.339.624,42**

2) Dedução de R$ 1.911,04:-

Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014 - R$ 1.911,04

Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Vl. Inscrito - RP Proc	Vl. Inscrito - RP Não Proc
SYLVIA STEWART BITTENCOURT DE ANDRADE	617	2013	R$ 464,01	R$ -
CELIA REGINA JORGE DE FARIA	1485	2013	R$ 62,20	R$ -
SYLVIA STEWART BITTENCOURT DE ANDRADE	1711	2013	R$ 425,35	R$ -
I.N.S.S.	4711	2013	R$ 182,17	R$ -
I.N.S.S.	10199	2013	R$ 200,46	R$ -
BARBARA CRISTINA MARCONDES DOS SANTOS	17543	2013	R$ 0,00	R$ 474,60
I.N.S.S.	17545	2013	R$ 51,18	R$ -
F.G.T.S.	17760	2013	R$ 21,81	R$ -
F.G.T.S.	19213	2013	R$ 29,26	R$ -
			R$ 1.436,44	**R$ 474,60**

(fls. 552 do anexo III).

- **AJUSTES: FUNDEB - Demais Despesas - 40%**

1) Acréscimo de R$ 3.108.681,67:-

O resultado apurado pelo Sistema Audesp, a partir dos dados fornecidos pela Origem, referente aos gastos do FUNDEB com Demais Despesas, considerando o código de aplicação 260 - EDUCAÇÃO FUNDEB, foi de R$ 1.550.697,43 (fls. 511/512 do anexo III), entretanto, averiguamos *in loco* despesas apropriadas no código de aplicação 210 - Educação Infantil - Recursos Específicos e 220 - Ensino Fundamental - Recursos Específicos, que se referiam a Despesas do FUNDEB e que totalizavam R$ 4.659.379,10, com uma diferença de R$ 3.108.681,67 (fls. 437 do anexo III), conforme segue:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

DESPESAS FUNDEB					
ENSINO FUNDAMENTAL DEMAIS DESPESAS	**FICHA**	**COD. APLIC.**	**EMPENHADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**
Vencimentos e Vantagens Fixas	585	220	1.397.162,49	1.397.162,49	1.392.857,23
Vencimentos e Vantagens Fixas	670	200	380.197,07	380.197,07	379.644,37
Obrigações Patronais	587	220	364.276,44	364.276,44	343.158,12
Obrigações Patronais	672	200	94.571,35	94.571,35	90.811,41
Outros Serviços de Terceiros - PF	594	260	279.389,43	279.389,43	267.355,94
Outros Serviços de Terceiros - PJ	595	260	795.373,02	795.373,02	795.373,02
Obras e Instalações	564	260	59.499,24	59.499,24	59.499,24
Obras e Instalações	566	260	160.663,89	160.663,89	160.663,89
Ressarcimento de Pessoal Requisitado	590	261	485.507,09	485.507,09	428.615,75
			4.016.640,02		
ENSINO INFANTIL-DEMAIS DESPESAS					
Vencimentos e Vantagens Fixas	607	210	182.234,90	182.234,90	182.234,90
Vencimentos e Vantagens Fixas	619	210	149.562,21	149.562,21	149.562,21
Obrigações Patronais	609	210	54.112,31	54.112,31	53.528,39
Obrigações Patronais	622	210	36.356,80	36.356,80	36.334,99
Outros Serviços de Terceiros - PF	613	260	26.113,33	26.113,33	26.113,33
Outros Serviços de Terceiros - PF	629	260	85.495,94	85.495,94	85.495,94
Outros Serviços de Terceiros - PJ	614	260	53.758,57	53.758,57	53.758,57
Outros Serviços de Terceiros - PJ	631	260	52.142,16	52.142,16	52.142,16
Diárias	611	260	2.962,86	2.962,86	2.962,86
			642.739,08		

2) Dedução de R$ 117,80:-

Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014 – R$ 117,80

Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Vl. Inscrito - RP Proc	Vl. Inscrito - RP Não Proc
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	6234	2013	R$ 117,80	R$ -

(fls. 552 do anexo III).

- **AJUSTES: Despesas Próprias em Educação**

1°) Restos a Pagar inscritos em 31/12/2013 – R$ 1.562.629,68;
Restos a Pagar quitados até 31/01/2014 – R$ 1.513.458,45;
Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014 – R$ 49.171,23,
conforme discriminado abaixo:

Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Vl. Inscrito - RP Proc	Vl. Inscrito - RP Não Proc
BANDEIRANTE ENERGIA S/A	35	2013	R$ 2.072,64	0,00
EDITORA FLOR DO VALE-JORN. COM. E PROM.	541	2013	0,00	R$ 928,98
AUTO POSTO INFANTE LTDA	597	2013	0,00	R$ 64,00
EDITORA FLOR DO VALE-JORN. COM. E PROM.	742	2013	0,00	R$ 23,82
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	1693	2013	0,00	R$ 0,01
EDITORA FLOR DO VALE-JORN. COM. E PROM.	1847	2013	0,00	R$ 1,90
MARCONDES DE LIMA CONTRUTORA LTDA -EPP	3524	2013	0,00	R$ 18,00
PJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,	3545	2013	0,00	R$ 1.580,00
FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES - ME	3953	2013	0,00	R$ 7,60
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	4506	2013	0,00	R$ 5,90
RODOVIARIO E TURISMO SÃO JOSE LTDA	4975	2013	0,00	R$ 330,00
VALE CAMINHOES LTDA	5668	2013	0,00	R$ 6,86
VALE CAMINHOES LTDA	5669	2013	0,00	R$ 18,31
SATCOM TELECOMUNICAÇOES LTDA	5730	2013	0,00	R$ 2.400,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

EMPRESA JORNALÍSTICA DE TAUBATÉ E REGIÃO	7193	2013	0,00		R$	6.183,45
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA	7254	2013	0,00		R$	185,80
FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES - ME	7256	2013	0,00		R$	116,00
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA	7259	2013	0,00		R$	80,00
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	7307	2013	R$	2,65	0,00	
FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES - ME	7846	2013	0,00		R$	24,00
ELIZIER FRANCISCO GUEDES-ME	9158	2013	0,00		R$	139,35
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP	9161	2013	0,00		R$	365,79
SIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	9423	2013	0,00		R$	129,48
ESPERANCA SERVICOS LTDA EPP	9469	2013	0,00		R$	0,06
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA	9493	2013	0,00		R$	89,29
OFICIAL DE REG.DE IMOVEIS TIT.E DOC. CIVIL DE	10473	2013	0,00		R$	37,01
SUNVALLE VIAGENS E TURISMO LTDA	10481	2013	0,00		R$	50,00
WP FILHO LOCACAO ME	10500	2013	0,00		R$	638,40
NILTON BORGES DA FONSECA TAUBATÉ ME	10643	2013	0,00		R$	0,04
CENTRO AUTOMOTIVO SANTA CLARA LTDA ME	10921	2013	0,00		R$	160,00
VELOSO E FARIA LTDA ME	11387	2013	0,00		R$	254,00
ESPERANCA SERVICOS LTDA EPP	12752	2013	0,00		R$	0,09
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA	12848	2013	0,00		R$	3,84
COMERCIAL NOGAROTTO LTDA. EPP	12881	2013	0,00		R$	12,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	13070	2013	0,00		R$	127,69
RANGEL PENNA ENGENHARIA CIVIL LTDA	14319	2013	0,00		R$	1.656,14
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP	14622	2013	R$	187,67	0,00	
SILFLEX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	16054	2013	0,00		R$	646,90
CAROL CORREA DE OLIVEIRA MOVEIS - ME	16066	2013	0,00		R$	1.960,00
TINTAS TREMEMBE LTDA	16331	2013	0,00		R$	1.559,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	16450		R$	110,38	0,00	
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	16521	2013	0,00		R$	4.251,80
CARLOS ALBERTO GINO DA SILVA - REFRIG.-ME	16523	2013	0,00		R$	300,00
ALEXANDRE VITOR NOGUEIRA UTILIDADES ME	17402	2013	R$	1.001,03	0,00	
TINTAS TREMEMBE LTDA	17458	2013	0,00		R$	245,00
TINTAS TREMEMBE LTDA	17459	2013	0,00		R$	30,00
TINTAS TREMEMBE LTDA	17460	2013	0,00		R$	50,00
ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S. A.	17561	2013	0,00		R$	510,34
ANTONIO FERNANDO DE SOUZA CASAS ME	17578	2013	0,00		R$	1.308,00
I.N.S.S.	17665	2013	R$	400,00	0,00	
I.N.S.S.	17666	2013	R$	360,00	0,00	
I.N.S.S.	17667	2013	R$	240,00	0,00	
F.G.T.S.	17753	2013	R$	186,15	0,00	
F.G.T.S.	17755	2013	R$	1.076,09	0,00	
F.G.T.S.	17757	2013	R$	84,67	0,00	
F.G.T.S.	17758	2013	R$	13,68	0,00	
I.N.S.S.	17908	2013	R$	511,24	0,00	
I.N.S.S.	17910	2013	R$	3.027,36	0,00	
I.N.S.S.	17911	2013	R$	36,88	0,00	
I.N.S.S.	17913	2013	R$	58,79	0,00	
I.N.S.S.	17977	2013	R$	228,17	0,00	
ASCALON COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	17994	2013	0,00		R$	1.827,00
FATIMA MARIA MIGOTO	18122	2013	R$	150,58	0,00	
CARLA VALERIA MOREIRA DA SILVA	18137	2013	R$	225,88	0,00	
F.G.T.S.	18468	2013	0,00		R$	100,36
MARCIA REGINA MARCONDES DOS SANTOS	18581	2013	R$	1.837,35	0,00	
FERNANDA DA SILVA ALVISSU PRIZOTO	18582	2013	0,00		R$	2.543,05
CLAUDIA DE OLIVEIRA FELIZARI MARIANO	18583	2013	R$	2.961,09	0,00	
MARIANA RAMOS APOLINARIO	18584	2013	R$	3.428,77	0,00	
			R$	**18.201,07**	**R$**	**30.970,16**

(Documentos às fls. 506/510 do anexo III).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

2°) Realização de despesas não amparadas pelo artigo 70 da LDB, cujos valores efetuamos as glosas da aplicação no ensino, conforme segue:

Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquido
C M M IND. E COM. DE ROUPAS LTDA - ME	12795	MATERIAL (CAMISETAS) P/OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CF. AF. 2534/13.	2/9/2013	R$ 56.537,80
ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA	18047	AQUISIÇÃO DE FREEZER HORINZONTAL PARAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF4038/13 - REGISTRO DE PREÇOS 47/13	17/12/2013	R$ 42.300,00
7R COMERCIAL LTDA ME	18048	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES DUPLEX PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF4039/13 - REGISTRO DE PREÇOS 47/13	17/12/2013	R$ 16.950,00
7R COMERCIAL LTDA ME	18049	AQUISIÇÃO DE FOGÕES PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF4040/13 - REGISTRO DE PREÇOS 47/13	17/12/2013	R$ 15.432,00
REGIS MAURO MAIA E CIA LTDA ME	8780	SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/APRESENTAÇÕES TEATRAIS) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CF. AF. 1661/13.	3/7/2013	R$ 7.935,00
ADEMIR CARLOS PEREIRA	13829	SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA) P/APRESENTAÇÃO TEATRAL P/AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CF. AF.2797/13.	30/9/2013	R$ 7.800,00
FORCE CONFECÇÕES E ESTAMPARIAS LTDA ME	4655	MATERIAL P/SER USADO JUNTO AO 1O. ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO CF. AF. 1145/13.	22/4/2013	R$ 7.722,00
GABRIELA EMBOAVA TECIDOS - ME	5935	AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DA REDE MUNICIPAL CF. AF1143/13	13/5/2013	R$ 4.416,00
MARQUES E GASPAR PRODUÇÕES LTDA ME	7244	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO 1º ARRAIA DA EDUCAÇÃO, CF. AF1350/13	4/6/2013	R$ 4.000,00
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	13667	MATERIAL (LANCHES PRONTOS) P/OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CF. AF.2782/13	27/9/2013	R$ 2.941,90
ELAINE DE OLIVEIRA CAMPOS	6206	PESQUISADORA EM PSICOLOGIA REFERENTE AO MÊS DE MAIO/13 (ELAINE DE OLIVEIRA CAMPOS)	20/5/2013	R$ 2.840,00
ELAINE DE OLIVEIRA CAMPOS	1897	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISADOR EM PSICOLOGIA REF. A FEV/13 CF. MEMORANDO ANEXO.	22/2/2013	R$ 2.840,00
ELAINE DE OLIVEIRA CAMPOS	3320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/PESQUISADOR EM PSICOLOGIA REF. A MAR/13 CF. MEMORANDO ANEXO.	22/3/2013	R$ 2.840,00
ELAINE DE OLIVEIRA CAMPOS	4872	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/PESQUISADOR EM PSICOLOGIA REF. A ABR/13.	24/4/2013	R$ 2.840,00
ELAINE DE OLIVEIRA CAMPOS	8045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISADOR EM PSICOLOGIA JUNTO A SEC. DE EDUCAÇÃO REF. AO MÊS DE JUNHO/13 CF. RECIBO ANEXO.	26/6/2013	R$ 2.840,00
WP FILHO LOCACAO ME	12909	CONTRATAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANPORTE DE ALUNOS DA EMEF PROF. MARIA DULCE, REFERENTE A PASSEIO CULTURAL NA CIDADE DE SÃO PAULO, CF. AF2645/13	3/9/2013	R$ 2.800,00
LAURA CRISTIANE SILVA RIBEIRO	4369	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/NUTRICIONISTA REF. A ABR/13 CF. MEMORANDO ANEXO.	12/4/2013	R$ 2.300,00
FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES - ME	10839	MATERIAL (REFRESCO E SUCO) P/O SETOR DE EDUCAÇÃO CF. AF. 2230/13 (DISTRIBUIR P/OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO).	12/8/2013	R$ 2.157,00
SIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	11392	MATERIAL (GENEROS ALIMENTICIOS) P/OS ALUNOS DO EJA DA EMEF JOSÉ I.MONTEIRO CF. AF. 2402/13.	19/8/2013	R$ 1.811,80
GABRIELA DA SILVA E SILVA	12727	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE LAY OUT PARA CAMISETAS DO UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CBO 3184-20) NO MES DE SET/13.	2/9/2013	R$1.650,00
D DE SOUZA MALAQUIAS ME	7360	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º ARRAIA DA EDUCAÇÃO, CF. AF1414/13	7/6/2013	R$ .600,00
CLAUDIO HENRIQUE FREDERICO	7291	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 1º ARRAIA DA EDUCAÇÃO, CF. MEMORANDO ANEXO.	6/6/2013	R$ .500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

PAULO GERALDO LOPES LTDA	7242	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO 1º ARRAIA DA EDUCAÇÃO, CF. AF1352/13	4/6/2013	R$ 1.500,00
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MUSICA E ENTRETENIMENTO	7243	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO 1º ARRAIA DA EDUCAÇÃO, CF. AF1351/13	4/6/2013	R$ 500,00
WP FILHO LOCACAO ME	12916	CONTRATAÇÃO DE MICROONIBUS PARA A CIDADE DE UBATURA PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA EMEF JOSE INOCENCIO MONTEIRO - PASSEIO CULTURAL, CF. AF2652/13	3/9/2013	R$ 1.400,00
AP PRODUCAO DE VIDEOS LTDA ME	16382	SERVIÇOS (EDIÇÃO DE VIDEOS E FOTOGRAFIA) P/COBERTURA DE EVENTOS DO PROGRAMA FAST CF. AF.3414/13.	18/11/2013	R$ 1.400,00
METALQUENTE COM.EQUIP.ELETROMECANICOS LTDA	12855	AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF2592/13	3/9/2013	R$ 1.314,00
JESSE DE ANDRADE MARTINEZ - EPP	7896	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO FAZENDO ARTE DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF 1611/13	21/6/2013	R$ 259,00
SIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	9423	MATERIAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) P/O III EREP (ENCONTRO DA REDE DE EDUCAÇÃO PUBLICA) NOS DIAS 24/25/26/07 CF. AF. 1922/13.	22/7/2013	R$ 138,85
HELERSON PEREIRA DE ALMEIDA	3319	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER EMERGENCIAL EM FOGÕES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CF. MEMORANDO ANEXO.	22/3/2013	R$ 1.044,00
MARIA CRISTINA FERREIRA DE FARIA	16636	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO SALÃO DO TENIS CLUBE DE TREMEMBÉ P/FORMATURA DO PROERD TURMA II 2013 (CBO 2629-05) REF. AO DIA 21/11.	29/11/2013	R$ 960,00
MARIA CRISTINA FERREIRA DE FARIA	7387	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DECORAÇÃO DO TENIS CLUBE TREMEMBÉ P/FORMATURA DO PROERD REF. A JUN/13 CF. MEMORANDO ANEXO.	10/6/2013	R$ 900,00
D ELIAN VIAGENS E TURISMO LTDA	15903	AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA PARQUE TEMATICO PARA ALUNOS DA EMEF EMILIA DE MOURA MARCONSDES,. CF AF3271/13	4/11/2013	R$ 900,00
RESOLUCAO IND GRAFICA LTDA	13511	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) NA CONFECÇÃO DE CONVITES P/AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CF. AF. 2778/13.	23/9/2013	R$ 895,00
COMERCIAL NOGAROTTO LTDA. EPP	12821	AQUISIÇÃO DE CATAVENTOS P/ A ULTILIZAÇÃO NO DESFILE DO DIA 7 DE SETEMBRO CF. AF 2567/13	3/9/2013	R$ 890,00
FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA ME	11391	MATERIAL (SUCO CONCENTRADO) P/SER SERVIDO AOS ALUNOS DO EJA DA EMEFJOSÉ I. MONTEIRO CF. AF.2401/13.	19/8/2013	R$ 880,00
A M FIGUEIRA EVENTOS	7359	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA ISOLAMENTO DA AREA PARA A REALIZAÇÃO DO !º ARRAIA DA EDUCAÇÃO, CF. AF1413/13	7/6/2013	R$ 800,00
ELAINE DE OLIVEIRA CAMPOS	9668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/PESQUISADOR EM PSICOLOGIA REF. AO MES DE JUL/13.	23/7/2013	R$ 757,33
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	10483	MATERIAL (GENEROS ALIMENTICIOS) P/CAPACITAÇÃO ANUAL DAS MERENDEIRAS CF. AF.2052/13.	1/8/2013	R$ 736,00
BPA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA - ME	12803	SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE TENDAS) P/COBERTURA DO PALANQUE P/AUTORIDADES NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO CF. AF. 2539/13.	2/9/2013	R$ 700,00
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	13677	MATERIAL (LANCHES PRONTOS) P/OS ALUNOS DA EMEF NICOLAU C. RUIZ CF. AF. 2785/13.	27/9/2013	R$ 669,90
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	13675	MATERIAL (LANCHES) P/AS REUNIÕES/CURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CF. AF. 2784/13.	27/9/2013	R$ 627,94
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	952	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ PEDAGÓGICO DO I EREP, CONFORME AF. Nº 134/2013.	30/1/2013	R$ 590,00
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	16046	AQUISIÇÃO DE GENROS ALIMENTICIOS PARA REUNIÕES PEDAGÓGICAS, CF. AF3249/13	4/11/2013	R$ 575,0
ANDRE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA, ADESIVOS E BANNERS PARA A 1 EREP DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO CF. MEMORANDO EM ANEXO.REF. AO MÊS DE JAN/2013.	18/1/2013	R$ 561,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

METALQUENTE COM.EQUIP.ELETROMECANICOS LTDA	12853	AQUISIÇÃO DE FOGÃO 4 BOCAS PARA A EMEF JOSE INOCVENCIA II, CF. AF 2590/13	3/9/2013	R$ 554,00
COMERCIAL NOGAROTTO LTDA. EPP	12825	AQUISIÇÃO DE FITA DECORATIVA P/ A ULTILIZAÇÃO NO DELFILE DO DIA 7 DE SETEMBRO CF. AF 2569/13	2/9/2013	R$ 502,50
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA LTDA-ME.	12848	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REUNIÃO SOBRE CONSTRUTIVISMO, CF. AF2585/13	3/9/2013	R$ 500,05
H. J. S. FERRAZ COMERCIAL TREMEMBE	7258	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, CONF. AF1359/13	5/6/2013	R$ 468,00
FABIO MACHADO GONÇALVES ME	17439	SERVIÇOS (GRAVAÇÃO, MIXAGEM/MASTERIZAÇÃO DE MUSICA) DO PROGRAMA FAST CF. AF. 3508/13.	2/12/2013	R$ 450,00
FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA ME	9420	MATERIAL (SUCO DE LARANJA) P/SER USADO JUNTO AO III EREP (ENCONTRO DA REDE DE EDUCAÇÃO PUBLICA) NOS DIAS 24/25 E 26/07 CF. AF.1924/13.	22/7/2013	R$ 437,50
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	15904	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REUNIAO PEDAGOGICA PNAIC, CF AF3272/13	4/11/2013	R$ 414,40
MARCELO BATISTA DE FARIA	12585	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FEITO DE MASCARA EM ESPUMA PARA O PROJETO FAZENDO ARTE CBO 2624 - 05, REF. AO MES DE AGOSTO/13, CF.RECIBO ANEXO	30/8/2013	R$ 388,50
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	12850	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS(BOLO, LEITE, FRIOS, ETC) PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS, CF. AF2587/13	3/9/2013	R$ 386,50
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA LTDA-ME.	7878	AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA AS ESOCLAS DA REDE MUNICIPAL, CF. AF1591/13	21/6/2013	R$ 364,78
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	17628	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REUNIÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CF. AF 3635/13	5/12/2013	R$ 349,19
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	13679	MATERIAL (LANCHES) P/OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CF. AF. 2787/13.	27/9/2013	R$ 346,50
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA LTDA-ME.	955	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ PEDAGÓGICO DO I EREP, CONFORME AF. Nº 135/2013.	30/1/2013	R$ 342,82
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	7847	AQUISIÇÃO DE BISCOITOS PARA LANCHE ESPECIAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF1580/13	20/6/2013	R$ 296,40
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	5907	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REUNIÃO PEDAGÓGICA CF AF1128/13	13/5/2013	R$ 287,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA TAUBATE - ME	7853	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO FOGÃO DA EMEF JOSÉ INOCENCIO MONTEIRO - PATRIMONIO 14359, CF. AF1586/13	20/6/2013	R$ 280,00
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	16524	MATERIAL P/LANCHE ESPECIAL AOS ALUNOS DAS EMEFS. "PROFA. EMILIA DE M.MARCONDES E JOSÉ I.MONTEIRO CF. AF. 3468/13.	25/11/2013	R$ 271,64
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	7880	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF1593/13	21/6/2013	R$218,14
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	6130	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFÉ EM VIRTUDE DE REUNIÃO PEDAGÓGICA COM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF1252/13	20/5/2013	R$ 210,00
DO VAL E MORAES LTDA. - ME	16041	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CF. AF3244/13	4/11/2013	R$ 210,00
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	16044	AQUISIÇÃO DE GENROS ALIMENTICIOS PARA ALUNOS DA DERE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF3247/13	4/11/2013	R$ 209,70
HELIO MENDES FERREIRA PADARIA - EPP	9170	MATERIAL (PÃES E SANDUICHES) P/SEREM USADOS JUNTO AS REUNIÕES DO PACTO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC) CF. AF. 1818/13.	15/7/2013	R$ 205,58
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	950	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ PEDAGÓGICO DO I EREP, CONFORME AF. Nº 133/2013.	30/1/2013	R$ 193,00
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA LTDA-ME.	6131	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA O CAFÉ , EN VIRTUDE DA REUNIÃO PEDAGÓGICA COM DIRETORES, PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF1253/13	20/5/2013	R$ 178,50

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

GABRIELA EMBOAVA TECIDOS - ME	4112	MATERIAL P/SER USADO JUNTO AO PROJETO FAZENDO ARTE CF. AF.744/13.	5/4/2013	R$ 174,00
FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES - ME	7846	AQUISIÇÃO DE AGUA E SUCO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF1579/13	20/6/2013	R$ 147,55
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA LTDA-ME.	13672	MATERIAL (CEREAL MATINAL) P/AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CF. AF.2783/13.	27/9/2013	R$ 119,80
COMERCIAL NOGAROTTO LTDA. EPP	12823	AQUISIÇÃO DE BANDERINHAS DO BRASIL P/ A ULTILIZAÇÃO NO DELFILE DO DIA 7 DE SETEMBRO CF. AF 2568/13	2/9/2013	R$ 112,00
ELIZIER FRANCISCO GUEDES-ME	17634	AQUISÇÃO DE DE CHOCOLATES PARA O 4 º EREP, CF. AF 3641/13	5/12/2013	R$ 88,99
7R COMERCIAL LTDA ME	12902	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS AULAS DE ARTESANATO PARA ALUNOS DO PROJETO FAZENDO ARTE, CF. AF2638/13	3/9/2013	R$ 85,55
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA LTDA-ME.	13678	MATERIAL (FRUTAS) P/OS ALUNOS DA EMEF NICOLAU C. RUIZ CF. AF. 2786//13.	27/9/2013	R$ 75,14
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA LTDA-ME.	7851	AQUISIÇÃO DE MAÇAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF. AF 1584/13	20/6/2013	R$ 45,00
NEWTON ALMEIDA FRANCA JUNIOR TREMEMBE - ME	13448	MATERIAL (VESTIMENTA MACACÃO) P/APRESENTAÇÃO TEATRAL DO PROJETO FAZENDO ARTE CF. AF. 2745/13.	23/9/2013	R$ 42,00
COMERCIO DE PROD. HORTIGRANJEIROS COSTA LTDA-ME.	5908	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO CF AF1129/13	13/5/2013	R$ 41,75
H. J. S. FERRAZ COMERCIAL TREMEMBE	9472	AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA DO SETOR DA EDUCAÇÃO CF. AF 1972/2013	22/7/2013	R$ 39,00
ZILDA DE FATIMA DA SILVA TIRELLI - EPP	9165	MATERIAL (MILHO DE PIPOCA) P/SEREM USADOS JUNTO AO SETOR DE EDUCAÇÃO CF. AF.1816/13.	15/7/2013	R$ 29,00
				R$ 225.116,80

Fonte: Audesp.

3°) Despesas empenhadas, mas que não foram realizadas efetivamente:

A Prefeitura contratou, em 28/05/2013, a empresa Mais Educacional Gestão & Comércio de Software Ltda. para prestação de serviços técnicos especializados de Informática Educacional para implantação de Sistema de Gestão Acadêmica, Software de Autoria e Portal com Capacitação Continuada de Professores e Usuários, Assessoria Pedagógica, com Treinamento e Suporte Técnico *On Site*, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos e especializados de informática educacional para implantação de sistema de gestão acadêmica	12 meses	37.640,00	451.680,00
2	Licenciamento de software de autoria e portal com capacitação continuada de professores, alunos e usuários, assessoria pedagógica com treinamento e suporte técnico on site.	12 meses	68.619,17	823.430,04

Valor mensal da proposta: R$ 106.259,17 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais dezessete centavos).
Valor total da proposta: R$ 1.275.110,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e cento e dez reais).

No exercício de 2013, foi empenhado o total de R$ 743.814,19, sendo R$ 263.480,00 referentes a serviços de implantação de sistema de gestão acadêmica e R$ 480.334,19, correspondentes a serviços de licenciamento de software de autoria, portal com capacitação continuada e assessoria pedagógica, conforme abaixo:

Subfunção de Governo	Programa	Fonte de Recurso	Nome do Credor	Nr. Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquido
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	0103 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	01 – TESOURO	MAIS EDUCACIONAL GESTÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA	7179	31/5/2013	R$ 637.555,02
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	0103 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	01 – TESOURO	MAIS EDUCACIONAL GESTÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA	19120	27/12/2013	R$ 106.259,17
						R$ 743.814,19

Fonte: Audesp.

Ocorre que, durante a verificação da execução do contrato em tela, constatamos a falta de realização dos serviços de implantação de gestão acadêmica e do portal, consoante relatado no item C.2.3.

Nessa conformidade, excluímos do total da despesa empenhada com recursos próprios, somente o valor de R$ 263.480,00, já que não conseguimos identificar o custo dos serviços com implantação do portal.

Verificação do Exercício do Controle Social sobre a Gestão Educacional (Conselho do FUNDEB)

Durante a inspeção *in loco*, com o objetivo de conhecer a atuação do Conselho do Fundo da Educação Básica (FUNDEB) no controle social da gestão educacional do município, entrevistamos as Presidentes do Conselho nos anos de 2013 e 2014, que a respeito do assunto, esclarecem alguns pontos, em síntese destacados:

1°) O Conselho do FUNDEB é composto por 09 (nove) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, representantes dos segmentos estatuídos em seu regulamento;

2°) O Presidente, Vice e Secretários do Conselho são eleitos por seus pares, durante a reunião de posse dos membros;

3°) Sobre a existência de participantes do Conselho com laço de parentesco com agentes políticos, tesoureiros, contadores e controladores internos da Prefeitura, ou, ainda, que mantenham relação contratual com o Município, informam conhecer sobre o impedimento; contudo, questionadas sobre a formalização de documentos que testifiquem a inexistência de tais situações, responderam que os integrantes do Conselho não firmam Declaração neste sentido;

4°) Em 2013, os membros analisaram os relatórios financeiros trimestrais de aplicação de recursos da Educação, diretamente no Setor de Contabilidade, sem que tenham ocorrido reuniões para apreciação dos mesmos relatórios;

5°) Informam a inexistência de ocorrências;

6°) Asseveram que os professores fazem cursos de aperfeiçoamento, porém que não foram muitos os cursos de que tenham tido conhecimentos, sendo mencionados os recordados no momento: Básico de Informática; Capacitação de Coordenadores Pedagógicos, Produção Textual, Formação do FAST;

7°) Sobre a empresa Mais Educacional Gestão & Comércio de Software Ltda., foi informada a execução de serviços que visam informatizar as aulas do professor, e que não desenvolvem, no aluno, habilidades e conhecimentos de informática. Quanto à capacitação continuada de professores e usuários, foi dito que apenas no início da implantação do programa houve a apresentação das funcionalidades do sistema ao corpo docente;

8°) No âmbito da merenda escolar, as questões relacionadas ao controle da qualidade e distribuição da merenda competem ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

9°) A Prefeitura franqueia os relatórios financeiros do FUNDEB ao Conselho, e a Administração Municipal possibilita visitas a obras escolares;

10°) No que diz respeito à verificação do transporte escolar, informam que o Conselho não acompanha, indo até os locais, os serviços executados por terceirizadas e pela Prefeitura; porém, que é "cobrado" pelo Departamento de Educação, as perfeitas condições de uso e estado de conservação dos veículos; informam, ainda, que a inspeção dos veículos escolares não fica a cargo do Conselho;

11°) As folhas salarias da Educação foram examinadas, porém, não foram assinadas pelo Presidente, sendo que os membros do Colegiado não examinaram, nem assinaram tais documentos;

12°) As prestações de contas do FUNDEB, bem como o uso dos recursos alusivos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, contêm parecer conclusivo do Colegiado;

13°) No que concerne ao censo escolar do MEC, cada escola é responsável pelo seu levantamento, e o Conselho não supervisiona os trabalhos realizados para tal fim;

14°) O Conselho do FUNDEB não participou da elaboração da proposta orçamentária do Ensino.

Termo de fls. 553/555 do anexo III.

B.3.2 SAÚDE

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação em ações e serviços de Saúde alcançou 25,19%.

De nossa parte, informamos o apurado após a presente fiscalização:

SAÚDE	Valores (R$)	
Receitas de impostos	**53.437.585,57**	
Ajustes da Fiscalização	885,40	
Total das Receitas	**53.438.470,97**	
Total das Despesas empenhadas com Recursos Próprios	**13.462.380,99**	
Ajustes da Fiscalização	9.764,78	
(-) Restos a Pagar liquidados não pagos até 31.01.2014	(121.859,37)	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços da Saúde	**13.350.286,40**	**24,98%**

Planejamento Atualizado da Saúde	
Receita Prevista Atualizada	**51.134.000,00**
Despesa Fixada Atualizada	**11.718.080,00**
Índice Apurado	**22,92%**

Ajustes da Fiscalização:

1) *Acréscimo de R$ 885,40, referente à receita de remuneração de depósitos bancários de recursos não-vinculados da Saúde, conforme balancete da receita - fl. 246/253 do anexo II;*
2) *Acréscimo de R$ 9.764,78, referente à despesa empenhada à conta da Administração da Saúde (balancete da despesa de fls. 297/311 do anexo II), não considerada no resultado apurado pelo Sistema Audesp.*

Conforme apuramos, aplicou o Município 24,98% da receita de impostos na Saúde, observando o piso constitucional de 15%.

De anotar que R$ 498.021,15, 0,93% daquela receita, ingressaram por se referirem a não-liquidados Restos a Pagar, mas com lastro nas contas bancárias da Saúde, tudo conforme possibilita o inciso II, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Em face do sobredito montante, R$ 72.129,33 foram pagos até o momento da fiscalização, sendo que, ainda não quitado, o valor faltante permanece depositado em conta bancária da Saúde.

Documentos de fls. 567/569 e 598/609 do anexo III e 611/724 do anexo IV.

Não houve necessidade de o Município ser alertado com base no art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois durante 2013 houve a observância do mínimo constitucional da Saúde.

B.3.2.1 Ajustes da Fiscalização

Inclusões

Total das inclusões	-
Aposentados e pensionistas egressos da Saúde	
Pessoal em desvio de função (salário + encargos)	
Plano de Saúde fechado	
Ações de saúde não promovidas por órgãos do SUS	
Demais despesas não elegíveis pela Fiscalização	
No momento da fiscalização, falta de disponibilidade financeira pa	
Total das Exclusões	-
Restos a Pagar Liquidados, Não Pagos até 31.01.2014	121.859,37
Total dos ajustes [Inclusões (-) Exclusões]	**(121.859,37)**

Informações adicionais

RP quitados entre 01.02.2014 e fiscalização	92.446,81
Saldo de Restos a Pagar não quitados até a fiscalização	29.412,56

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Restos a Pagar Liquidados Não Quitados até 31-01-2014:

UO	Fonte de Recurso	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Vl. Inscrito - RP Proc
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	43	2013	R$ 2.662,79
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	49	2013	R$ 2.370,13
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	74	2013	R$ 162,85
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	SERVIDORES MUNICIPAIS	1024	2013	R$ 300,81
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	1807	2013	R$ 22,46
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA	5606	2013	R$ 13.989,14
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA	5608	2013	R$ 4.824,10
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	SLTM PERES E RIBEIRO LTDA ME	7181	2013	R$ 6.400,00
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	LIMA E JUNIOR INFORMATICA LTDA	10822	2013	R$ 3.445,00
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL	7306	2013	R$ 22,87
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	9023	2013	R$ 76,41
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	LEONARDO P C DE MELO ME	13362	2013	R$ 500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	10201	2013	R$ 40,17
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	10202	2013	R$ 108,29
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	10516	2013	R$ 223,86
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	11927	2013	R$ 341,24
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	12200	2013	R$ 797,56
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	12495	2013	R$ 1.813,56
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	12577	2013	R$ 70,39
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A - TELESP	12993	2013	R$ 284,68
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	13475	2013	R$ 9.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	FELIPE MAYA REIS	13803	2013	R$ 1.195,60
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	PORTAL LTDA	14575	2013	R$ 4.366,60
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	14737	2013	R$ 2.241,64
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	14740	2013	R$ 2.058,04
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	14819	2013	R$ 1.692,82
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	14824	2013	R$ 1.707,05
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	FENIX ELETRONICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA	16061	2013	R$ 1.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	16071	2013	R$ 225,47
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	16251	2013	R$ 180,43
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	16275	2013	R$ 1.900,61
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	16291	2013	R$ 1.284,84
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	16292	2013	R$ 472,34
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	16296	2013	R$ 1.879,28
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	16302	2013	R$ 1.991,74
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	TAUBATEANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	16384	2013	R$ 1.293,09
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	TAUBATEANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	16385	2013	R$ 9.212,14
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	16391	2013	R$ 2.135,48
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	16447	2013	R$ 105,65

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	M. P. O. VENTURA - EPP	16491	2013	R$	8.299,84
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17449	2013	R$	7.863,00
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	17553	2013	R$	225,47
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.	17590	2013	R$	4.941,00
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	17607	2013	R$	1.917,78
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	17688	2013	R$	280,49
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	17689	2013	R$	48,98
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	17690	2013	R$	15,64
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	17691	2013	R$	27,09
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	17692	2013	R$	10,05
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	17693	2013	R$	226,73
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	F.G.T.S.	17752	2013	R$	5,83
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	17926	2013	R$	759,26
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	17927	2013	R$	131,91
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	17928	2013	R$	42,17
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	17929	2013	R$	73,05
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	17930	2013	R$	34,37
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	17931	2013	R$	27,11
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	17932	2013	R$	611,24
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	I.N.S.S.	17985	2013	R$	15,71
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	18073	2013	R$	152,63
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	18081	2013	R$	2.216,24
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	18086	2013	R$	2.083,50
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	18099	2013	R$	120,46
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	18104	2013	R$	668,74
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	18105	2013	R$	2.256,34
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO E.S.PAULO - SABESP	18125	2013	R$	1.168,54
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	19150	2013	R$	2.522,55
SECRETARIA DE SAÚDE	01 - TESOURO	BANDEIRANTE ENERGIA S/A	19178	2013	R$	2.414,52
					R$	**121.859,37**

Documentos de fls. 586/587 do anexo III.

B.3.2.2 Outros Aspectos do Financiamento da Saúde Municipal

1	Mediante contas bancárias próprias, o Fundo Municipal de Saúde movimenta todos os recursos da saúde municipal?	SIM
2	Houve aprovação da Gestão da Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde?	SIM

B.3.3 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS

B.3.3.1 Multas de Trânsito

De acordo com Declaração de fls. 748 do anexo IV e peças contábeis (balancete da receita de fls. 246/253 do anexo II), verificamos que no exercício de 2013 a Prefeitura Municipal de Tremembé não arrecadou multas de trânsito e, por conseguinte, não efetuou o recolhimento de 5% ao FUNSET.

B.3.3.2 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Essa receita foi aplicada tal qual prescrevem os artigos 1°-A e 1°-B da Lei n.° 10.336, de 2001, restando, na conta vinculada, em 31.12.2013, a quantia de R$ 8.893,55.

Documentos de fls. 751/772 do anexo IV.

B.3.3.3 Royalties

A Origem apresentou os dados atinentes aos Royalties na seguinte conformidade (fls. 773 do anexo IV):

Saldo Anterior (31/12)	R$	1.607,40
(+) Rendimentos de aplicações financeiras	R$	4.152,60
(+) Valor arrecadado – exercício de 2012 - contabilizado em 31/01/2013	R$	144.220,36
(+) Valor arrecadado no exercício	R$	301.288,43
Subtotal	R$	451.268,79
(-) Valor arrecadado 2013 – contabilizado em 13/08/2014	R$	37.900,00
Montante aplicado conforme legislação pertinente (Despesas Empenhadas e Pagas)	R$	322.992,64
(=) Saldo no Final do exercício fiscalizado	R$	90.375,39

Analisando os documentos ofertados concernentes à movimentação em 2013 dos Royalties, bem como os gastos correspondentes, temos a ressaltar as seguintes inconsistências:

1°) O valor de R$ 144.220,36 ingressou nos cofres municipais em Janeiro de 2013 (extrato bancário de fls. 777 do anexo IV), porém não identificamos seu lançamento no registros contábeis da Prefeitura;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

2°) A Prefeitura registra em balancete da receita, Royalties no total de R$ 284.983,93, o qual está de acordo com o valor informado no sítio www.portaltransparencia.gov.br, entretanto, consoante os Extratos de Conciliação Bancária e Extratos Bancários (fls. 776/811 do anexo IV), o montante creditado na conta "B.B - Royalties - 130289-2" foi de R$ 283.387,67, com uma diferença menor, de R$ 1.596,26;

3°) Encontramos o crédito de R$ 20.000,00 (lançado em outubro de 2013), referente à transferência da cota-parte de Royalties - valor incluído no total apurado de R$ 283.387,67), que diferentemente das demais retiradas da conta bancária, não teve a contrapartida em gastos comprovada formalmente. Diante da inconsistência, há indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, combatido no parágrafo único do artigo 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal;

4°) O valor deduzido, de R$ 37.900,76, que diz tratar-se de quantia arrecadada em 2013 e contabilizada em 13/08/2014, segundo nossos cálculos, correspondem à diferença entre o montante arrecadado informado (R$ 301.288,43) e o total de arrecadação verificado (R$ 283.387,67), mais a importância debitada de R$ 20.000,00, cuja destinação não ficou demonstrada.

Ante o exposto, a conta "Royalties" ficaria, assim, demonstrada:

Saldo do exercício anterior (31.12)		1.607,40	
Rendimentos aplicações financeiras		4.152,60	
Valor arrecadado no exercício		407.608,39	
	Ajustes da Fiscalização	19.999,64	
Disponibilidade total		**433.368,03**	**100,00%**
Montante aplicado contabilizado conforme legislação pertinente		322.992,64	74,53%
	Ajustes da Fiscalização	20.000,00	
Montante aplicado após ajustes da Fiscalização		**342.992,64**	
Montante total em desacordo com a legislação aplicável			
Montante gasto com pessoal e serviços da dívida			
Saldo no final do exercício fiscalizado		**90.375,39**	

- Valor Arrecadado no exercício - R$ 407.608,39 ↔ R$ 144.220,36 + 301.288,36 - 37.900,76;
- Ajuste da Fiscalização (4ª linha) - acréscimo de R$ 19.999,64 ↔ diferença entre R$ 407.608,39 e R$ 427.608,03 (R$ 144.220,36 + 283.387,67);
- Ajuste da Fiscalização (7ª linha) - acréscimo de R$ 20.000,00, que apesar de não ter comprovada a respectiva despesa, significou "saída" de recursos da conta.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

B.4 PRECATÓRIOS

B.4.1 REGIME DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

REGIME ESPECIAL MENSAL

Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquido	Vl. Pago
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	578	REFERENTE A PRECATÓRIOS DE ORDEM CRONOLOGICA Nº 88869 .REF. AO MÊS DE JAN/2013.	21/1/2013	R$ 30.903,19	R$ 30.903,19
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	579	REFERENTE A PRECATÓRIOS DE ORDEM CRONOLOGICA Nº 88830 .REF. AO MÊS DE JAN/2013.	21/1/2013	R$ 30.903,20	R$ 30.903,20
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	1784	PAGAMENTO DE GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL (PRECATORIOS) REF. AO MES DE FEV/13 CF. GUIA ANEXA.	15/2/2013	R$ 30.903,19	R$ 30.903,19
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	1785	PAGAMENTO DE GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL (PRECATORIOS) REF. AO MES DE FEV/13 CF. GUIA ANEXA.	15/2/2013	R$ 30.903,20	R$ 30.903,20
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	2737	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) REF. AO MES DE MAR/13 CF. GUIA ANEXA.	12/3/2013	R$ 32.779,90	R$ 32.779,90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	2738	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) REF. AO MES DE MAR/13 CF. GUIA ANEXA.	12/3/2013	R$ 32.779,90	R$ 32.779,90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	5214	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) REF. AO MES DE ABR/13.	29/4/2013	R$ 33.306,42	R$ 33.306,42
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	5215	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) REF. AO MES DE ABR/13.	29/4/2013	R$ 33.306,43	R$ 33.306,43
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	6421	RECOLHIMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATÓRIOS) REF. AO MES DE MAIO/13.	23/5/2013	R$ 32.862,48	R$ 32.862,48
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	6422	RECOLHIMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATÓRIOS) REF.AO MES DE MAIO/13.	23/5/2013	R$ 32.862,47	R$ 32.862,47
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	7821	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) PROC. NO. 46638714000121 - ID0810200000019599150 CF. RECIBO ANEXO.	20/6/2013	R$ 32.957,01	R$ 32.957,01
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	7822	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) REF. AO PROC.NO.46638714000120 - ID0810200000019599060 CF. GUIA ANEXA.	20/6/2013	R$ 32.957,00	R$ 32.957,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	9721	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO. 46638714000121 - ID0810200000020384900 CF. RECIBO ANEXO.	23/7/2013	R$ 32.182,95	R$ 32.182,95
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	9722	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO. 46638714000120 - ID 0810200000020384811 CF. RECIBO ANEXO.	23/7/2013	R$ 32.182,96	R$ 32.182,96
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	11117	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO. 46638714000120 - ID0810200000020991742 CF. RECIBO ANEXO.	15/8/2013	R$ 32.578,80	R$ 32.578,80
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	11118	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO. 46638714000121 - ID 0810200000020991785 CF. RECIBO ANEXO.	15/8/2013	R$ 32.578,80	R$ 32.578,80
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	13143	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO. 46638714000120 - ID 0810200000021740700 CF. RECIBO ANEXO.	13/9/2013	R$ 32.973,85	R$ 32.973,85
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	13144	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO. 46.638.714000121 - ID0810200000021740824 CF. RECIBO ANEXO.	13/9/2013	R$ 32.973,84	R$ 32.973,84
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	14885	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO.46638714000120 - ID0810200000022609594 CF. RECIBO ANEXO.	22/10/2013	R$ 32.979,64	R$ 32.979,64
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	14886	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO.46638714000121 - ID0810200000022610223 CF. RECIBO ANEXO.	22/10/2013	R$ 32.979,64	R$ 32.979,64
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	16267	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO.46638714000121 - ID0810200000023288759 CF. RECIBO ANEXO.	14/11/2013	R$ 33.901,59	R$ 33.901,59

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	16268	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO.46638714000120 - ID0810200000023288678 CF. RECIBO ANEXO.	14/11/2013	R$ 33.901,59	R$ 33.901,59
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	18704	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC.NO.46638714000121 - ID0810200000024279494 CF. RECIBO ANEXO.	27/12/2013	R$ 34.064,00	R$ 34.064,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	18705	PAGAMENTO DE GUIA JUDICIAL (PRECATORIOS) - PROC. NO.46638714000120 - ID0810200000024279397 CF. RECIBO ANEXO.	27/12/2013	R$ 34.064,01	R$ 34.064,01
				R$ 784.786,06	**R$ 784.786,06**

(Fonte: Audesp)

Verificamos que, a título judicial, pagou o Município a quantia de R$ 784.786,06, ou seja, o valor determinado pela Emenda Constitucional n° 62, de 2009, conforme Tabela de Cálculo de Precatórios e Comprovantes de Recolhimentos (fls. 817/820 do anexo V).

Outrossim, consoante Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 02/12/2013 (fls. 873 do anexo V), a Prefeitura Municipal de Tremembé depositou "regularmente as parcelas mensais nas contas especiais" administradas por aquele Tribunal, com os quais são pagos os precatórios do aludido Ente, provenientes da Justiça Comum Estadual e da Justiça do Trabalho. Informa, ainda, que a Prefeitura encontra-se em situação de adimplência no que se refere ao pagamento de precatórios.

Demais disso, observamos que o Balanço Patrimonial registra, corretamente, as pendências judiciais, no total de R$ 6.471.362,54, conforme anotamos a seguir:

2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R$ (26.548.675,00)	R$ 32.162.924,09	R$ 7.732.357,15	R$ (32.118.108,06)
2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	R$ (4.222.368,85)	R$ 8.185.078,50	R$ 4.171.443,76	R$ (20.208.734,11)
2.2.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	R$ -	R$ 1.798.241,99	R$ 5.683.253,65	R$ (3.885.011,66)
2.2.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	R$ -	R$ 1.798.241,99	R$ 5.683.253,65	R$ (3.885.011,66)
2.2.1.1.1.02.00	PRECATORIOS DE PESSOAL	R$ -	R$ 1.798.241,99	R$ 5.683.253,65	R$ (3.885.011,66)
2.2.1.1.1.02.06	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	R$ -	R$ 1.798.241,99	R$ 5.683.253,65	R$ (3.885.011,66)
2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	R$ (22.326.306,15)	R$ 21.633.888,99	R$ 1.839.933,72	R$ (2.532.350,88)
2.2.3.1.0.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	R$ (22.326.306,15)	R$ 21.633.888,99	R$ 1.839.933,72	R$ (2.532.350,88)
2.2.3.1.1.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R$ (22.326.306,15)	R$ 21.633.888,99	R$ 1.839.933,72	R$ (2.532.350,88)
2.2.3.1.1.02.00	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ (21.039.765,09)	R$ 21.039.765,09	R$ -	R$ -
2.2.3.1.1.03.00	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	R$ (1.286.541,06)	R$ 594.123,90	R$ 1.839.933,72	R$ (2.532.350,88)
2.2.3.1.1.03.04	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	R$ (1.286.541,06)	R$ 594.123,90	R$ 1.839.933,72	R$ (2.532.350,88)

Fonte: Audesp

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Em consulta ao site[3] do Tribunal de Justiça de São Paulo, encontramos processos referentes a precatórios em que a Prefeitura Municipal de Tremembé consta como credora, bem como precatórios pagos àquele Ente, a seguir relacionados:

PRECATÓRIOS – CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ:

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

PRECATÓRIOS

Menu | Fale Conosco

Resultado da pesquisa por Credor: Nome do Credor: prefeitura municipal de tremembe
CPF/CNPJ do Credor:
Data de Nascimento: / /

EP/Ano	Credor Encontrado	Credor Principal	Entidade Devedora
EPs localizados por nome exato			
5367/1985	Credor Principal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
4819/2002	Credor Principal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ	IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
5878/2004	Credor Principal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ	IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
5879/2004	Credor Principal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ	IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3996/2009	Credor Principal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 / 1

PRECATÓRIOS PAGOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ:

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

PRECATÓRIOS

Menu | Fale Conosco

Resultado da pesquisa por Credor: Nome do Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ
CPF/CNPJ do Credor:
Data de Nascimento: / /

EP/Ano	Credor Encontrado	Credor Principal	Entidade Devedora
EPs localizados por nome exato			
5367/1985	Credor Principal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3996/2009	Credor Principal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 / 1

Diante de tais documentos, requisitamos informes sobre o andamento dos processos; patronos das causas, e, no caso dos valores pagos, a documentação comprobatória do recebimento e o registro da respectiva receita (Requisição de fls. 909/910 do anexo V).

De sua parte, a Prefeitura apresentou os esclarecimentos (Certidão de fls. 895/908 do anexo V), que, em síntese, transcrevemos:

---

[3] http://www.tjsp.jus.br/cac/scp/webmenupesquisa.aspx

- EP nº 5367/1985 ([4]) - aguardando julgamento da ADIN nº 4357, para modulação dos seus efeitos e posterior análise da impugnação apresentada e a suficiência de depósitos. Diante do certificado pela Prefeitura, entendemos que o valor não fora levantado até setembro/2014, razão pela qual propomos o acompanhamento do deslindo do feito pelas futuras fiscalizações;
- EP nº 4819/2012 - processo incinerado, extinto nos termos do artigo 791,inicso I do CPC, em 12/04/2006;
- EP nº 5878/2004 - em tramitação tendo em vista que a ordem de precatório foi cancelada em 09/01/2007;
- EP nº 5879/2004 - processo incinerado, extinto nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, em 23/02/2007;
- EP nº 3996/2009 ([5]) - extinto nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, em 23/11/2009, haja vista levantamento dos valores nos embargos à execução nº 0008934-10.2008.8.26.0634. **Quanto a esse precatório, não apresentou o registro, bem como documentação comprobatória do ingresso dos valores nos cofres públicos municipais.**

B.5 OUTRAS DESPESAS

B.5.1 ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

- INSS: Recolhidos. Pelos testes efetuados, os parcelamentos de débitos anteriores vêm sendo pagos;
- FGTS: Os valores relativos ao FGTS foram parcelados, entretanto o montante correspondente à multa não fora objeto de parcelamento, o que prejudica a emissão de Certidão Negativa de Débitos relativos a Receitas da União, consoante constatado e declarado pela Origem à fl. 913/914 do anexo V.
- Previdência Própria do Município: Recolhidos.
- PASEP: Recolhidos

---

[4] *Com relação ao EP 5367/1985, informamos que em consulta ao sítio do TJSP (DEPRE), constatamos o pagamento do processo no valor de R$ 45.491,53, na data de 30/11/2011 (fls. 911 do anexo V);*

[5] *Com relação ao EP 3996/2009, informamos que em consulta ao sítio do TJSP (DEPRE), constatamos o pagamento do processo no valor de R$ 111,80, na data de 29/04/2011 (fls. 912 do anexo V);*

Destacamos que o regime próprio de previdência é denominado Fundo de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de Tremembé, cujas contas estão abrigadas no TC-933/014/14.

O Município não dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária. Na tentativa de emiti-lo no sítio http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/CRPpesquisaEnte.asp., recebemos a seguinte informação:

"Regime Vigente: Próprio em Extinção".

***"Último CRP:** Nº 987197-84892, emitido em 15/03/2010, **vigente** até 11/09/2010."*

"Ente com irregularidades." CRP não emitido!"

B.5.2 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito foram fixados pela Lei Municipal nº 3.794, de 21 de junho de 2012 (fl. 918 - Anexo V).

A fixação dada pela Lei nº 3.794/2012 ficou inalterada durante o exercício de 2013, sendo que os subsídios pagos ao Prefeito e Vice Prefeito durante todo o exercício foram de R$ 17.730,88 e R$ 4.637,32, respectivamente.

Os subsídios dos Secretários Municipais foram fixados em R$ 7.515,76 pela Lei Municipal n.º 3.795, de 21 de junho de 2012 (fl. 918-A - Anexo V) e em 2013 esse valor foi modificado por lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição, qual seja, a Lei Complementar nº 261, de 06 de junho de 2013 (fl. 919 - Anexo V), resultando em um percentual de aumento de 6,49%, conforme segue:

a) 2,12% a partir de 1º de maio de 2013, sobre os valores vigentes em 30/04/2013: R$ 7.675,09;
b) 2,12% a partir de 1º de agosto de 2013, sobre os valores vigentes em 31/07/2013: R$ 7.837,80;
c) 2,12% a partir de 1º de dezembro de 2013, sobre os valores vigentes em 30/11/2013: R$ 8.003,96.

Dessa forma, após alterações remuneratórias, os subsídios pagos aos Secretários Municipais, a partir de 30/11/2013 deveriam ser de R$ 8.003,96, sendo verificado, contudo, uma diferença de R$ 0,26 pagos a maior a todos os Secretários Municipais, conforme fichas financeiras às fls. 922/923G - Anexo V.

Foram apresentadas as declarações de bens, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92.

B.5.3 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

B.5.3.1 Gasto com Combustível

O gasto com combustível, conforme informado pela Origem ao Sistema Audesp (fl. 924/927 - Anexo V) contabilizado no subelemento "33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS", no montante de R$ 266.102,25, mostrou-se compatível com a frota da Prefeitura, segundo dados estatísticos retirados da pasta "CONTINGÊNCIA - DADOS AUDESP", conforme segue:

Município	*Empenhamento Líquido*	*Qtde Veículos frota**	*Gasto médio anual*	*Gasto Médio Mensal*	*Qtde média de Combustível em litros*	*Qtde média litros consumidos ao dia*	*Km média rodada por dia útil*	*Área KM2*	*População*
Tremembé	*266.102,25*	*83*	*3.206,05*	*267,17*	*112,34*	*5,62*	*41,19*	*191,36*	*42.588*

***Relação de veículos às fls. 927-A/927D - Anexo V.**

No entanto, verifica-se após pesquisa pormenorizada na Planilha Pentaho, conforme informações no campo "Histórico/Descrição do Empenho" que foram contabilizadas diversas despesas com aquisição de combustível no "subelemento 33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO".

Assim sendo, filtramos as despesas, apurando aquelas que confirmaram gastos com combustível, excluindo-se outras despesas contabilizadas no subelemento "33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS" as quais evidenciaram gastos divergentes[6] e incluímos as despesas com combustível contabilizadas no subelemento "33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO", totalizando um montante de R$ 432.808,26 (fls. 928/931 - Anexo V).

---

[6] Despesas com graxa, óleo de motor, óleo de câmbio e óleo lubrificante (empenhos nº 8890/13, 8896/13, 9043/13, 9455/13, 10624/13, 11210/13, 11220/13, 13682/13 e 16380/13) e despesa efetuada com o credor Mizuta Hisashi Máquinas e Ferramentas Ltda, mediante o empenho 239/13, sendo que embora a despesa tenha sido contabilizada no subelemento "33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS", verifica-se que o credor não comercializa combustíveis ou lubrificantes automotivos, conforme pesquisa realizada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (fl. 932- Anexo V).

Nesse sentido recalculamos os gastos efetuados, os quais seguem abaixo demonstrados:

Município	Empenhamento Líquido	Qtde Veículos frota*	Gasto médio anual	Gasto Médio Mensal	Qtde média de Combustível em litros	Qtde média litros consumidos ao dia	Km média rodada por dia útil	Área KM2	População
Tremembé	432.808,26	83	5.214,56	434,55	182,71	9,14	66,99	191,36	42.588

Embora podemos verificar que o gasto com combustível continuou abaixo da média de consumo, após nossos cálculos, não podemos confirmar a veracidade dos dados apresentados ao Sistema AUDESP, uma vez que reincidentemente a Origem tem demonstrado falta de fidedignidade nas informações prestadas e também dado ao fato de que não houve qualquer informação quanto a despesas havidas com o abastecimento da frota durante o período de 01/01/2013 até 16/04/2013[7], sendo no entanto, apresentadas pela Origem relações de consumo mensal que evidenciam a existência de abastecimento nesse período, conforme fls. 933/976 - Anexo V.

Outrossim, destacamos que ao requisitarmos o quantitativo de gasto com combustível no ano de 2013, conforme Requisição de Documentos nº 01/2014, item K-4, às fls. 212/223 - Anexo II, foi apresentada tão somente a despesa efetuada pela Secretaria de Saúde (fl. 976 - Anexo V), sendo que, os demais relatórios de consumo só trouxeram as quantidades em litros de combustível consumidos (fls. 934/975 - Anexo V), impedindo-nos mais uma vez de ratificarmos as informações fornecidas ao Sistema AUDESP.

Ainda quanto ao gasto efetuado pela Secretaria de Saúde, único valor apresentado, verifica-se divergência entre o declarado *in loco* de R$ 129.269,73[8](fl. 976 - Anexo V) e o informado pela Origem ao Sistema Audesp de R$ 89.811,28(fl. 931 - Anexo V), reforçando a evidência de falta de fidedignidade na informação prestada.

Quanto ao controle dos abastecimentos da frota municipal e controle diário de utilização de veículos/viagem, solicitamos tais registros, conforme Requisição de Documentos nº 01/2014, item K-3, às fls. 212/223 - Anexo II, sendo que até o final da fiscalização *in loco* foram disponibilizados para análise, apenas os controles de abastecimento dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, juntamente com as escalas de

---

[7] Conforme informação na Planilha Pentaho, retirada do Sistema Audesp (fls. 928/931 - Anexo V).

[8] Sendo: R$ 45.941,18 com diesel e R$ 83.328,55 com gasolina

serviço de transporte dessa Secretaria, conforme termo de verificação à fl. 977 - Anexo V, sendo que os controles faltantes somente foram encaminhados após a fiscalização *in loco* para verificação por amostragem na própria Unidade Regional.

Com base em testes efetuados por amostragem sobre os controles de abastecimento realizados pela Prefeitura, verificamos que os motoristas realizam os abastecimentos diretamente nos postos de combustível contratados pela Municipalidade mediante a apresentação de pedido de abastecimento autorizado por determinados servidores, sendo que tais pedidos de abastecimento trazem identificação do veículo, inclusive da placa, anotação do velocímetro e da quantidade de litros a ser abastecida, conforme amostra de documentos às fls. 978/985 - Anexo V.

Quanto ao controle de uso dos veículos, foram apresentadas autorizações de saída (amostra às fls. 986/993 - Anexo V), onde verificamos que grande parte não traz informação quanto à quilometragem apontada nos hodômetros nos momentos de saída e chegada à garagem da Prefeitura Municipal e ainda apresenta descrição genérica sobre o destino dos mesmos, tratando-se de expressões como "trânsito", "limpeza" "diversos", "educação" e outras.

Destaca-se ainda autorizações de saída não assinadas pelos motoristas ou pelo responsável autorizador e outras sem os horários de saída ou chegada dos veículos.

Tais descuidos e ausências de informação impossibilita-nos atestar acerca da consonância entre os abastecimentos efetuados e a efetiva utilização dos veículos municipais, ficando por consequência, prejudicada a evidenciação do interesse público envolvido nas despesas correlatas.

Em suma esta fiscalização ficou impossibilitada de analisar o gasto com combustível efetuado durante o exercício de 2013, devido ao desencontro das informações prestadas, não restando esclarecido o montante efetivamente gasto nem tampouco foi possível ratificarmos a eficiente utilização da frota municipal dada às ineficiências evidenciadas no controle de uso dos veículos que a compõem.

B.5.3.2 Despesas com Multa de Trânsito

A Prefeitura empenhou durante o exercício fiscalizado o valor de R$ 9.465,70 referente a despesas com multas de

trânsito, conforme informações prestadas ao Sistema Audesp (fls. 994/996 - Anexo V).

Requisitamos, conforme fls. 993-A/993-G - Anexo V comprovação do ressarcimento das multas de trânsito pelo(s) infrator(es), sendo apresentadas pela Origem fichas financeiras de servidores demonstrando descontos referentes a multas de trânsito, totalizando um montante de R$ 570,33, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	CARGO	VALOR DESCONTADO	FOLHAS ANEXO V
Darcy dos Santos	Motorista	R$ 170,24	997
Francisco Ailton Tonini	Motorista	R$ 170,25	998
José Eduardo Cardoso Campos	Motorista	R$ 102,15	999
José Roberto dos Santos	Motorista	R$ 127,69	1000
	Total	**R$ 570,33**	

Diante dos documentos apresentados, podemos concluir que a Origem tratou com parcialidade seus servidores uma vez que apenas alguns foram responsabilizados pelas infrações cometidas, onerando assim os cofres públicos pelo pagamento de R$ 8.895,37 a título de multas de trânsito, o qual ficou a cargo da Prefeitura Municipal de Tremembé.

Destarte, propomos a restituição dos valores aos cofres públicos, devidamente corrigidos, bem como o acompanhamento por parte da próxima fiscalização acerca da efetiva implantação de providências pela Origem no sentido da responsabilização dos condutores de veículos que cometerem infrações de trânsito.

B.5.3.3 Adiantamentos

A Origem forneceu a relação de adiantamentos concedidos durante o exercício de 2013, totalizando R$ 39.574,00 (fls. 1001/1004 - Anexo VI), mesmo valor informado ao AUDESP, conforme dados extraídos da Planilha Pentaho (fls. 1005/1008 - Anexo IV), havendo divergências, no entanto, quanto às informações de valores utilizados e devolvidos (fls. 1004 e 1008 - Anexo VI).

A Origem entregou cópia da Lei Municipal nº 3.341/2008 (fl. 1009/1016 - Anexo VI) que dispõe sobre o regime de adiantamento no município, e cópia do Decreto nº 4.005/2011 (fl. 1018/1020 - Anexo VI) que estabelece normas de concessão de diárias e ajuda de custo, sendo que esses últimos estão previstos dentre as despesas a serem pagas sob o regime de adiantamentos (fl. 1009 - Anexo VI).

Examinamos por amostragem, processos de adiantamentos concedidos, sendo verificada frequente desobediência na aplicação da Lei Municipal nº 3.341/2008, conforme segue:

- Concessão de adiantamentos sem a devida formalização de ofícios requisitórios, conforme previsto no **Art. 9º**[9] (fls. 1010/1011 - Anexo VI), registrando-se a gravidade da ausência de tal documento, uma vez que é nele que deve conter o dispositivo legal em que se baseia o pedido, identificação da despesa a ser efetuada, identificação completa do servidor responsável pelo adiantamento, dotação orçamentária a ser onerada e ainda qual o prazo previsto para aplicação dos valores recebidos. Exemplos às fls. às fls. 1086/1093, 1094/1100, 1101/1107, 1108/1122, 1123/1130, 1131/1137, 1138/1144, 1145/1151, 1152/1158, 1159/1166, 1167/1177 - Anexo VI.

- Concessão de adiantamentos mediante ofícios requisitórios (memorandos) formalizados em desatenção ao Art. **9º**, uma vez que os mesmos não trazem indicação da dotação orçamentária a ser onerada e ainda qual o prazo previsto para aplicação dos valores recebidos. Exemplos às fls. 1055, 1064, 1071 e 1081 - Anexo VI.

- Descumprimento do prazo previsto em seu **Art. 32**[10], quanto ao recolhimento do saldo não utilizado, sem qualquer evidência de cobranças efetuadas pela Administração, no intuito de preservar o erário.

  Por exemplo, citamos o adiantamento concedido a Sra. Fernanda de Andrade Lima e Silva, pago em 20/06/13 (fl. 1021 - Anexo VI), mediante o empenho nº 7785/13, no valor de R$ 5.500,00, sendo que a devolução do saldo não utilizado, qual seja, R$ 2.942,88, ocorreu apenas em 23/08 (fl.1050 - Anexo VI) enquanto deveria ocorrer em 22/07 (conforme prazo previsto à fl. 1022 - Anexo VI).

---

[9] ARTIGO 9º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:
I - dispositivo legal em que se baseia;
II - identificação da despesa mencionando o item do Artigo 5º no qual ela se classifica.
III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
VI - dotação orçamentária a ser onerada;
V - prazo de aplicação

[10] ARTIGO 32 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis a contar do termo final do período de aplicação. (fl. 1013 - Anexo VI)

- Prestações de contas formalizadas em desacordo com seu **Art. 38**[11], uma vez que as mesmas não foram acompanhadas dos itens descritos nos incisos I a III, qual seja: ofício apresentando a prestação de contas, balancete de prestação de contas e relação das despesas realizadas (fls. 1021/1025 e 1080/1085 - Anexo VI).

  Destacamos que tal ocorrência implica em falta de transparência nos processos de adiantamento, pois sem a formalização dos itens supracitados, não conseguimos evidenciar se as prestações de contas foram efetuadas em tempo hábil, uma vez que a devolução dos saldos não utilizados é insuficiente para demonstrar a data de ocorrência das prestações de contas. Exemplos às fls. 1021/1053 e 1080/1085 - Anexo VI.

- Todas as prestações de contas apresentaram-se sem o parecer final do Setor da Contabilidade ou aprovação do Chefe do Executivo, contrariando o disposto nos Artigos **42**[12] **e 43**[13] da legislação municipal;

Asseveramos desobediência também ao Comunicado SDG n° 19/2010, conforme evidenciamos:

- Adiantamentos autorizados para viagens genericamente identificadas, sem a devida justificativa de razão e destino dos gastos, não havendo identificação do objetivo da missão oficial, sendo notório o esclarecimento somente no momento da prestação de contas e outros que seguiram não esclarecidos. Destacamos ainda a falta de relatórios objetivos nas atividades realizadas nos destinos visitados, anexados às prestações de contas;

  Abaixo transcrevemos alguns adiantamentos concedidos que não tiveram o condão de demonstrar o interesse público envolvido:

---

[11] ARTIGO 38 - A prestação de contas será encaminhada diretamente ao Setor de Contabilidade, acompanhada dos seguintes documentos: I - Ofício apresentando a prestação de contas; II - balancete de prestação de contas; III - relação das despesas realizadas; IV - documentos comprobatórios das despesas pagas; V - outros documentos pertinentes a prestação de contas. (fl. 1014 - Anexo VI)

[12] ARTIGO 42 - Se as contas forem consideradas em ordem, a Chefia do Setor de Contabilidade certificará o fato no local apropriado do documento mencionado no item II do artigo 38 (fl. 1015 - Anexo VI).

[13] ARTIGO 43 - "Com o parecer do Setor de Contabilidade o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Executivo para aprovação ou não das contas, voltando ao Setor de Contabilidade (...)" - fl. 1015 (Anexo VI).

Empenho nº	Responsável pelo Adiantamento	Justificativa apresentada	Despesa R$	Folhas Anexo VI
758	Fernanda de Andrade Lima e Silva	"viagem a Brasília- DF"	72,50	1063/1069
1754		"viagem a Brasília- DF" e "destino à cidade de São Paulo/SP, cujo objetivo foi : REUNIÃO"	739,97	1070/1079
5788		"viagem à cidade de Brasília-DF"	366,24	1080/1085
11615		"Destino a cidade de Brasília/DF, a serviço da Municipalidade"	1.034,91	1108/1122
		TOTAL	**2.213,62**	

- Ausência de parecer do Controle Interno sobre a grande maioria das prestações de contas de adiantamentos, sendo notório, ainda, que muitos dos pareceres verificados pela fiscalização apresentavam-se sem assinatura, tornando nula a validade dos mesmos (fls. 1069, 1079, 1093, 1100, 1107, 1122, 1130, 1137, 1144, 1151, 1158, 1166, 1177/1183 - Anexo VI.

Ao final registramos que nos processos de adiantamento vistos *in loco*, precisamente referentes à Secretaria de Educação, os quais destinavam-se a participações em cursos e seminários, não vislumbramos anexados os respectivos comprovantes de participação[14], impedindo-nos de ratificar as despesas neles contidas (fls. 1056, 1124, 1132, 1139, 1146, 1153, 1160 - Anexo VI).

Nesse sentido, ainda *in loco*, orientamos a Origem quanto à importância de tais documentos constarem nos processos de adiantamento, sendo que, diante disso foi posteriormente encaminhado à Unidade Regional, duas pastas contendo cerca de 300 folhas, com uma grande variedade de cópias de documentos (certificados, fotografias, e-mails, justificativas, etc), alguns, inclusive, sem o condão de comprovar a participação de servidores nos eventos citados, todos em desordem, sendo verificado inclusive documentos referentes a participações em cursos e palestras que não compuseram a nossa amostragem, o que tornou inviável a manipulação dos documentos encaminhados a fim de tentarmos localizar os certificados referentes aos processos vistos *in loco*.

[14] Excetuando- se a prestação de contas do adiantamento concedido sob o empenho 7785/13, onde constava três certificados de participação no ao Congresso "FAST" (fls. 1051/1053 - Anexo VI).

Chamou-nos atenção, evidências de que a Origem não possuía em seus arquivos os documentos encaminhados, ou pelo menos, grande parte deles, havendo indícios de que os mesmos foram providenciados após a fiscalização *in loco*, tendo sido solicitadas aos servidores as comprovações necessárias, conforme documentos arrolados às fls. 1184/1193 - Anexo VI.

B.5.3.4 Pagamento de Diárias e Ajudas de Custo

Tais pagamentos são normatizados pelo Decreto nº 4005/2011 (fls. 1018/1020 - Anexo VI), consignando-se que embora haja previsão na Lei Municipal 3.341/2008 de concessão de adiantamentos para custear despesas com diárias e ajudas de custo, e ainda tendo sido verificado *in loco* que grande parte dessas despesas são pagas antecedentes aos gastos, ou seja, em regime de adiantamento, havendo inclusive, nos casos de ajuda de custo, devoluções de saldos não utilizados, confirmando o pagamento antecipado, verificamos que tais despesas não foram computadas dentre os gastos declarados como adiantamento, o que deixa transparecer falta de fidedignidade nas informações prestadas.

Segue à fl. 1193A - Anexo VI, declaração da Origem confirmando que os pagamentos de diárias e ajuda de custo são pagos antecipadamente às despesas realizadas.

Juntamos às fls. 1194/1205 - Anexo VI, amostras de "diárias" evidentemente pagas em regime de adiantamento, conforme datas de pagamento anteriores às datas das viagens e juntamos às fls. 1207/1286 - Anexo VII, amostras de pagamentos a título de "ajudas de custo", também efetuados em regime de adiantamento, conforme datas de pagamentos e datas dos documentos de despesa ou ainda conforme comprovantes de devoluções de quantias não aplicadas.

Apuramos na Planilha Pentaho, conforme informações no campo "histórico/descrição do empenho" os valores empenhados a título de "diárias" no exercício de 2013 (fls. 1287/1320 - Anexo VII), sendo apurado o montante de R$ 131.274,99 (fl. 1321 - Anexo VII, o que não equivale ao total informado no relatório analítico de despesas com diárias, fornecido pela Origem e juntado às fls. 1322/1342 - Anexo VII), o qual apresentou um gasto de R$ 141.834,76 (fl. 1342 - Anexo VII).

Pesquisamos ainda, diversos empenhos descritos como "custeio de despesa", os quais não constaram informados junto aos gastos em regime de adiantamento, sendo apurado o montante de R$ 13.006,48 (fls. 1343/1345 - Anexo VII).

Tais inconsistências demonstram desorganização da Origem, senão no momento de contabilizar suas despesas, ao menos no momento de informá-las corretamente a este Egrégio Tribunal de Contas.

Verificamos por amostragem os processos de pagamento de "diárias" e "ajudas de custo", sendo verificadas irregularidades, conforme descrevemos:

- Pagamentos a título de diárias e ajudas de custo em regime de adiantamento, sem a devida formalização de pareceres finais por parte do Setor de Contabilidade e do Controle Interno, assim como, mediante ausência de aprovação do Chefe do Executivo;

- Ausência nos processos de diárias e nas prestações das ajudas de custo de comprovantes de participação em cursos, reuniões e encontros motivadores dos pagamentos em questão (fls. 1195 e 1197 - Anexo VI e fls. 1207, 1212, 1215, 1223, 1228, 1243, 1246, 1257, 1267, 1273 e 1282 - Anexo VII), ensejando em falta de transparência;

- Pagamentos de ajudas de custo para os quais não foram apresentadas prestações de contas (fls. 1279/1286 - Anexo VII), transparecendo que os mesmos seguiram sem evidências de providências tomadas pela Origem;

- Constatamos despesa com ajuda de custo efetuada em desencontro à justificativa apresentada no momento da solicitação, uma vez que o comprovante de despesa apresenta data anterior à data da viagem prevista, conforme fls. 1276/1278 - Anexo VII.

- Apuramos dentre as prestações de contas de ajudas de custo, diversos pagamentos de **gastos com alimentação do Prefeito Municipal** que deixaram de primar pela modicidade, em desacordo com os princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, conforme amostras a seguir:

Justificativa	Anotações sobre a despesa	Valor	Folhas Anexo VII
"viagem **do prefeito** a São Paulo, na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município"	Alimentação de 5 pessoas, e não somente do prefeito, não sendo esclarecido quais as demais pessoas que se alimentaram	171,97	1245
"viagem para participar do encontro de Novos Prefeitos em Brasília-DF"	Nota Fiscal traz descrição genérica ("refeições"), onde identificamos a alimentação de 4 pessoas sem haver esclarecimento de quais se alimentaram	580,69	1246 e 1255
"viagem a Brasília-DF (com secretários) a serviço da municipalidade"	Despesas referentes a alimentação de 03 pessoas durante os dias 26 e 27/03	701,20	1257, 1259 e 1260
"Viagem deste Executivo a São Paulo, em reunião no DADE"	1 unidade de refeição	183,04	1267 e 1268

"Viagem deste Executivo a São Paulo, em reunião da APRECESP"	Alimentação para 4 pessoas, sem esclarecimento das pessoas que viajaram com o Chefe do Executivo.	590,21	1273 e 1274
	TOTAL	**2.055,14**	

Nessa esteira, ao aliarmos tais despesas à falta de detalhamento do interesse público envolvido, não podemos ratificar a regularidade dos gastos, motivo pelo qual sugerimos a devolução dos valores dispendidos.

B.5.3.5 Ressarcimento de Despesas

A Origem realizou durante o exercício fiscalizado despesas mediante reembolsos a agentes políticos, não restando comprovada a existência de legislação regulamentadora de tais despesas, mesmo após nossa requisição (fls. 1345-A/1345-E - Anexo VII), sendo que o documento encaminhado pela Origem no intuito de justificar os ressarcimentos fez referência apenas à comprovação das despesas, dando essas como suficientes para afastar a má-fé e o prejuízo ao erário público (fl. 1345-F - Anexo VII).

Verificamos por amostragem os processos de reembolso pagos ao Chefe do Executivo tendo sido identificadas diversas despesas com alimentação nos mesmos moldes das despesas tratadas nas ajudas de custo, qual seja, despesas com valores expressivos, em desacordo com os princípios da economicidade e legitimidade, sem detalhamento do interesse público envolvido, impossibilitando-nos de ratificar sua regularidade, conforme amostras seguintes:

Justificativa	Anotações sobre a despesa	Valor	Folhas Anexo VII
"visita a Prefeitura de Pindamonhangaba para tratar de assuntos de interesse"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	234,42	1347
"almoço do Prefeito, Deputado André do Prado e assessores, em virtude da visita do Deputado no município para tratar de assuntos de grande relevância para o município"	Refrigerantes, sucos, água, bolinhos de bacalhau, picanha, truta, feijão e café	458,70	1349
"na cidade de Pindamonhangaba, para tratarem de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeição"(1 unidade)	120,67	1350
"alimentação do prefeito, secretários de Administração, Obras e técnicos do DER e DAEE, para tratarem de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"(1 unidade)	251,24	1351
"alimentação do Prefeito, secretários: Administração, Assuntos Jurídicos e Saúde, em virtude da Reunião na DRS - Taubaté"	Rodízio (4 unidades) e refrigerantes	314,00	1356
"alimentação do Prefeito, Secretário de Desenvolvimento Econômico em virtude de visita no polo Industrial de Pindamonhangaba, para tratar de assuntos do interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeição" (1 unidade)	133,87	1361

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

"alimentação do Prefeito, Secretários de: Desenvolvimento Econômico, Saúde, Administração e assessor do Deputado Vitor Sapienza para tratar de assuntos do interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	221,20	1362
"alimentação do Prefeito, Secretário de Desenvolvimento econômico e empresários do ramo de madeireira, com intenção de se instalar no município"	04 rodízios, 03 refrigerantes, 1 água, 3 cafés e 2 sobremesas	279,95	1366
"alimentação do Prefeito, Secretários de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos em virtude de reunião realizada na cidade de Pindamonhangaba, para tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	163,11	1368
"alimentação do Prefeito, Secretário de Saúde, em viagem a São Paulo, para tratar de interesse da municipalidade"	02 rodízios almoço, 01 água, 01 suco, 02 cremes de papaia	258,80	1370
"alimentação do prefeito e assessores do Meio Ambiente, para Solenidade no Palácio do Governo-SP"	Diversas despesas com alimentação	285,70	1371
"Alimentação do prefeito e Secretária de Turismo, em virtude da visita na TV Band Vale, para tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeição" (1 unidade)	104,30	1373
"alimentação do prefeito, Secretários de Saúde e Social, em virtude da reunião em São Paulo, para tratar de assuntos de interesse do município"	A la carte (01 unidade)	218,46	1377
"alimentação do prefeito, Secretários de Saúde e Jurídico, em virtude da reunião em Pindamonhangaba com o Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	121,11	1378
"alimentação do prefeito, Secretários de Saúde, Administração e Jurídico, em virtude de viagem a São Paulo, para tratar de assuntos de interesse do município"	04 buffet, 03 sucos, 03 refrigerantes, 02 águas, 01 café e um **"produto especial"**	239,36	1379
"alimentação do prefeito, e Secretários de Administração, Jurídico, em virtude da visita na prefeitura de Roseira, para tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	116,62	1380
"custeio de despesa devido à reunião com empresários para tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	141,30	1382/1383
"viagem do prefeito a São Paulo, juntamente coma a equipe técnica de Obras, Saúde e Finanças, para tratar de assuntos de interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	107,85	1385
"visita do prefeito, juntamente com a equipe técnica da Prefeitura no DER de Taubaté, para tratar de assuntos de interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	110,26	1387
"alimentação do prefeito e empresários, para tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	148,20	1389
"visita do prefeito a Taubaté, para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento do Município, com o Secretário de Desenvolvimento de Taubaté e assessores"	Diversas despesas com alimentação	127,04	1391
"visita do prefeito a São José dos Campos na Sabesp, para tratar de assuntos de interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	84,39	1393

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

"despesa referente a alimentação do prefeito e empresários, com interesse em abrir empresa no município"	Diversas despesas com alimentação	138,75	1395
"participação do prefeito e assessores no encontro de prefeitos em Santos - SP"	Diversas despesas com alimentação	358,40	1397
"despesa de alimentação do prefeito e Secretário de Assuntos Jurídicos, em visita a cidade de Pindamonhangaba, para tratar de assuntos do interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	94,00	1398
"despesa de alimentação do prefeito, Secretário de Assuntos Jurídicos, Saúde e Administração, em visita à São Paulo na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos do interesse da Municipalidade"	Diversas despesas com alimentação	237,90	1401
"despesa de alimentação do Prefeito, Secretário de Saúde, Administração e Turismo, em virtude de reunião na prefeitura de Taubaté e Santo Antônio do Pinhal, para tratar de assuntos do interesse da Municipalidade"	Diversas despesas com alimentação	303,27	1404
"alimentação em virtude da visita do Deputado Vitor Sapienza para tratar de assuntos de interesse da municipalidade"	Diversas despesas com alimentação	528,91	1405
"despesa de alimentação do prefeito e assessores na Secretaria de Turismo para tratar de assuntos referentes aos projetos do DADE"	Diversas despesas com alimentação	158,01	1406
"despesa de alimentação do prefeito e DIRETORES DO Senai, para tratar de assuntos do interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	335,83	1407
"despesa de alimentação do prefeito e representantes da FIESP, para tratar de assuntos do interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	148,83	1408
"despesa de alimentação do prefeito, Secretário de Assuntos Jurídicos e motorista na cidade de Cruzeiro, para tratar de assuntos do interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	132,55	1410
"despesa de alimentação do prefeito, Secretário de Obras, Diretor do DER, para tratar de assuntos do interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	68,84	1411
"despesa de alimentação do prefeito, Secretário de Administração, motorista e secretário de Pindamonhangaba, para tratar de assuntos do interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	128,90	1412
"despesa de alimentação do prefeito, assessor de obras, motorista e secretário de Obras, para tratar de assuntos do interesse do município, na empresa SOTEP - Roseira"	Diversas despesas com alimentação	109,54	1413
"despesa de alimentação do prefeito e coordenador do Meio Ambiente, em virtude da visita na Cetesb, para tratar de assuntos do interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	136,40	1414
"despesa de alimentação do Prefeito, Secretário e assessor de obras em virtude da reunião na Secretaria de Transportes - DER - SP e Secretaria de Planejamento, para tratar de assuntos do interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	175,40	1415
"despesa referente a almoço do Prefeito, Secretaria de Esporte Turismo e Cultura e assessores, em virtude de reunião na Secretaria de Turismo para tratar de assuntos de interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	192,83	1418

"despesa referente a almoço com empresários, para tratar de assuntos de interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	267,19	1419
		387,09	1420
"despesa referente a almoço do Prefeito, Secretário de Assuntos Jurídicos e empresários, tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	278,26	1421
"despesa referente a almoço do Prefeito, Secretário de Assuntos Jurídicos e técnicos da Prefeitura de Pindamonhangaba, tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	166,01	1422
"despesa referente a almoço do Prefeito, Secretário de Obras, Diretor do DER e técnicos, tratar de assuntos de interesse do município"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	459,72	1423
"despesa referente a almoço do prefeito, secretário de saúde e assessores, em virtude do mutirão da cirurgia"	05 Rodízios	353,50	1425
"despesa referente a almoço do prefeito, secretário de saúde, em virtude de reunião na Secretaria de Saúde para tratar de assuntos de interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	75,79	1426
"despesa com refeições do Prefeito, Secretários de Administração, Turismo e assessor de esporte, em virtude da abertura dos jogos regionais na cidade de Caraguatatuba"	Nota Fiscal traz descrição genérica "refeições"	113,74	1427
"despesa referente a almoço do Prefeito, Vice Prefeito, Secretário de Obras e o Diretor do DAEE, para tratar de assuntos de interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	349,47	1428
"despesa referente a almoço do Prefeito, Vice Prefeito, Secretário de Administração, para tratar de assuntos de interesse do município, na Assembleia Legislativa"	Nota Fiscal traz descrição genérica "despesas"	437,05	1429
"despesa referente a almoço do Prefeito, secretário de administração e secretário de Turismo e assessor de esportes, em virtude dos Jogos Regionais, realizados na cidade de Caraguatatuba"	Diversas despesas com alimentação	150,42	1430
"despesa referente a almoço do Prefeito, Secretários de Administração, Assuntos Jurídicos, para tratar de assuntos de interesse do município"	Diversas despesas com alimentação	320,87	1431
"despesas de alimentação do prefeito, Secretário de Desenvolvimento Econômico e empresários para tratar de assuntos de interesse do município"	03 rodízios, 05 refrigerantes, 03 sobremesas, 03 licores	298,32	1433
"despesas de alimentação do prefeito, Secretário de Desenvolvimento Econômico, e empresários da Peugeot para tratar de assuntos de interesse do município"	04 rodízios e 04 refrigerantes	253,00	1434
	TOTAL	**11.399,34**	

Destarte, mister se faz asseverar que os procedimentos de ressarcimento de despesas realizados pela Prefeitura Municipal configuram desatenção aos princípios basilares da

Administração Pública, haja vista a burla à legalidade, à motivação e à transparência.

Ainda, considerando a existência de Lei Municipal prevendo o pagamento de diárias (fls. 1018/1019 - Anexo VI), e diante da ausência corrente de justificativas que demonstrem a impossibilidade de se realizarem as despesas pelas vias ordinárias, resta manifesto o desatendimento ao princípio da economicidade, haja vista que tais dispêndios suplantam, em muito, o valor das diárias previsto na legislação municipal de regência, conforme Anexo I do Decreto 4005/2011, o qual prevê para cada período de deslocamento uma porcentagem referente ao salário mínimo (fl. 1020 - Anexo VI).

Pelo exposto, propomos que seja determinada a devolução dos valores aos cofres municipais, sem embargo das demais penalidades cabíveis à espécie.

B.5.3.6 Compras Diretas

Observamos nos processos de compras diretas que compuseram a amostragem, diversas despesas sem comprovação de prévia pesquisa de preço, impedindo-nos de ratificar se os preços contratados estavam condizentes com os preços praticados no mercado à época dos dispêndios.

Verificamos ainda, reiteradas contratações de mesmos fornecedores, o que *aliado* à ausência de pesquisas de preço, traz indícios de favorecimento e não observância do princípio da impessoalidade quando da realização das despesas por parte da Prefeitura.

Destacamos por oportuno, as diversas compras diretas com a empresa TOTIS-X Ltda. ME, totalizando um montante de R$ 76.873,03 conforme pesquisa pormenorizada à Planilha Pentaho, extraída do Sistema Audesp (fls. 3174/3176 - Anexo XVI).

A empresa aqui tratada forneceu durante os meses de junho a dezembro os mais diversos produtos e serviços, tais como: água mineral, material de construção, caixa de abrigo para abelha, material de limpeza, espelho, tinta, toalha de banho, bicicleta, produtos de higiene e serviços diversos, conforme processos de despesa que compuseram nossa amostragem, as quais transcrevemos:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Diversas compras diretas com a empresa TOTIS-X LTDA - ME					
Autorização de Fornecimento	**Nº da Nota Fiscal**	**Data da NF**	**Descrição/Resumo do Produto/Serviço**	**Valor (R$)**	**Folhas Anexo XVI**
1538-0/2013	000.000.001	28/06/2013	Diversos Materiais de limpeza	2.562,93	3177/3179
1464-0/2013	000.000.002	28/06/2013	Água Mineral	85,00	3180/3182
1522-0/2013	000.000.003	28/06/2013	Cabo Flex	6.687,00	3183/3185
1463-0/2013	000.000.004	28/06/2013	Barra de Ferro e Bloco de Concreto	3.035,50	3186/3188
1654-0/2013	000.000.005	02/07/2013	Diversos Materiais de limpeza	2.830,18	3189/3191
1744-0/2013	000.000.006	11/07/2013	Materiais de apicultura	680,00	3192/3194
1745-0/2013	000.000.007	11/07/2013	Macacão para apicultura	448,00	3195/3197
1748-0/2013	000.000.008	12/07/2013	Saco plástico	79,00	3198/3200
1790-0/2013	000.000.009	17/07/2013	Copo descartável	933,60	3201/3203
1794-0/2013	000.000.010	17/07/2013	Saco de Lixo Preto	1.058,40	3204/3206
1848-0/2013	000.000.011	18/07/2013	Diversos Materiais de limpeza	1.957,96	3207/3209
1843-0/2013	000.000.013	19/07/2013	Tela sombrite	34,95	3210/3212
1842-0/2013	000.000.014	19/07/2013	Material para construção	82,00	3213/3215
1853-0/2013	000.000.016	22/07/2013	Diversos Materiais de limpeza	172,08	3216/3219
1956-0/2013	000.000.017	23/07/2013	Diversos Materiais de limpeza	1.040,12	3220/3222
1957-0/2013	000.000.018	23/07/2013	Papel higiênico	975,40	3223/3225

Diversas compras diretas com a empresa TOTIS-X LTDA - ME					
Autorização de Fornecimento	**Nº da Nota Fiscal**	**Data da NF**	**Descrição/Resumo do Produto/Serviço**	**Valor (R$)**	**Folhas Anexo XVI**
2006-0/2013	000.000.019	05/08/2013	Papel Toalha e Saco de lixo	99,40	3226/3228
2007-0/2013	000.000.020	05/08/2013	Copo descartável	234,60	3229/3231
1063-0/2013	000.000.023	12/08/2013	Bloco de concreto	2.160,00	3232/3234
2010-0/2013	000.000.025	12/08/2013	Diversos Materiais de limpeza	1.360,32	3235/3238
2044-0/2013	000.000.026	13/08/2013	Corrente soldada de aço	717,50	3239/3241
2275-0/2013	000.000.027	16/08/2013	Diversos Materiais de limpeza	7.849,40	3242/3244
2293-0/2013	000.000.028	22/08/2013	Espelho	3.340,00	3245/3247
2341-0/2013	000.000.029	26/08/2013	Dobradiça, Fechadura e Folha de	133,69	3248/3250
2323-0/2013	000.000.030	26/08/2013	Água Mineral	595,20	3251/3253
2334-0/2013	000.000.034	06/09/2013	Tinta latex	1.329,90	3254/3256
1961-0/2013	000.000.035	06/09/2013	Copo descartável	195,00	3257/3259
2334-0/2013	000.000.036	12/09/2013	Tinta latex	2.659,80	3260/3262
2334-0/2013	000.000.038	13/09/2013	Tinta latex	1.329,90	3263/3265
2779-0/2013	000.000.046	21/10/2013	Água Raz, Esmalte Sintético e Tinta	878,09	3266/3268
1063-0/2013	000.000.047	21/10/2013	Bloco de concreto	1.890,00	3269/3271
2963-0/2013	000.000.048	21/10/2013	Arame, cabo flex e diversos	1.635,55	3272/3274
3144-0/2013	000.000.052	05/11/2013	Avental, óculos de proteção e diversos	332,56	3275/3277
3377-0/2013	000.000.059	20/11/2013	Toalha de banho	658,53	3278/3280
3378-0/2013	000.000.060	20/11/2013	Produtos de Higiene	976,14	3281/3283
2969-0/2013	000.000.061	20/11/2013	Cabo e Mangueira	2.403,50	3284/3286
3099-0/2013	000.000.063	20/11/2013	Bicicleta	360,00	3287/3289
3089-0/2013	000.000.064	20/11/2013	Bicicleta	2.160,00	3290/3292
3088-0/2013	000.000.065	20/11/2013	Bicicleta	1.080,00	3293/3295
3608-0/2013	000.000.074	12/12/2013	Guarda corpo	6.500,16	3296/3298
3446-0/2013	000.000.083	23/01/2014	Cabo Paral	486,00	3299/3301
			TOTAL	**R$ 64.027,36**	

Diversas compras diretas com a empresa TOTIS-X LTDA - ME					
Autorização de Fornecimento	**Nº da Nota Fiscal de Serviços**	**Data da NF**	**Descrição do Serviço**	**Valor (R$)**	**Folhas Anexo XVI**
1960-0/2013	000000000001-1	06/09/2013	Manutenção de bomba d'água	R$ 790,00	3302/3304

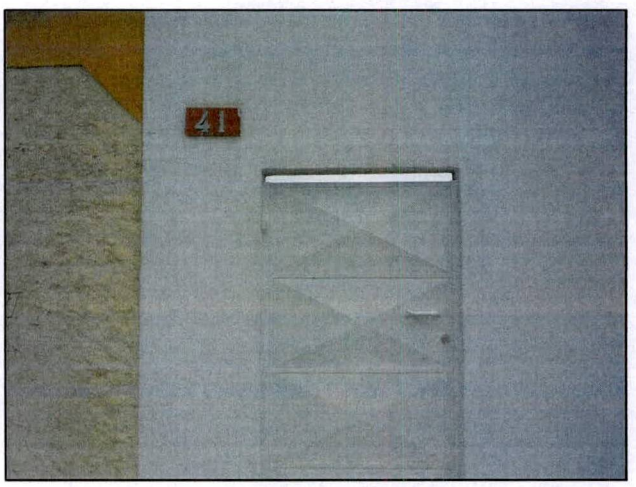
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

3152-0/2013	000000000003-1	09/11/2013	Montagem e instalação de quadros de madeira para proteção de janelas	R$ 2.912,00	3305/3307
4056-0/2013	000000000004-1	21/01/2014	Confecção e instalação de divisórias	R$ 7.850,00	3308/3310
			TOTAL	**R$ 11.552,00**	

Conforme documentos de fl. 2115 - Anexo XI, verificamos que a empresa em questão foi inscrita na Receita Federal somente em 16/04/2013, após sua constituição em 02/04/2013 (fls. 2124A/2124E - Anexo XI), sendo que a Prefeitura Municipal de Tremembé foi a primeira a contratar formalmente seus produtos e serviços, destacando-se inclusive a sequência de Notas Fiscais emitidas, valendo dizer que, pela amostragem vista pela fiscalização, até a data de 05/08/2013, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa TOTIS-X LTDA. ME foram direcionados às despesas da Prefeitura Municipal de Tremembé[15].

Diante da estranheza de tais contratações de produtos e serviços efetuadas sem qualquer indício de seleção, a fiscalização por *sponte propria* efetuou diligência até o endereço da empresa TOTIS-X LTDA. ME, informado nas Notas Fiscais e em seu CNPJ (fl. 2115 - Anexo XI), qual seja, Rua Benedito Carvalho, nº 41 - Loteamento Paula Maria - Centro de Tremembé, sendo que não foi verificada no endereço em questão nenhuma identificação referente a estabelecimento comercial ou movimento de clientes que evidenciasse a comercialização de produtos e serviços, conforme imagens seguintes:





[15] Notas fiscais de nº 000.000.001 a 000.000.020 destinaram-se a vendas de produtos à Prefeitura Municipal, sendo que, com exceção das NFs. nº 000.000.012 e nº 000.000.015 (fls. 3314/3316 - Anexo XVI), as quais estão relacionadas à compras mediante o Convite nº 20/2014, o qual está sendo tratado no Item C.1.1 deste relatório, as demais referem-se a compras diretas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14



Por tais motivos, protocolamos em 27/11/2014 o Ofício GDUR-14- Guaratinguetá nº 074/2014 junto à Secretaria da Fazenda Estadual (fls. 3311/3316 - Anexo XVI), para fins de verificação da veracidade de dados constantes em documentos fiscais, cuja resposta aguardamos.

Verificamos ainda, durante os trabalhos de fiscalização a existência de constantes despesas idênticas ou semelhantes no decorrer do exercício, havendo, inclusive, emissão de notas de empenho para os mesmos fornecedores em datas próximas e com valores que, somados, demandariam a abertura de processos licitatórios, podendo configurar a prática de fracionamento de compras em detrimento de deflagração de licitações.

Demonstraremos a seguir gastos que com melhor planejamento poderiam ter sido agrupados e licitados em conjunto, obtendo maior vantagem econômica para a administração:

A) DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA:

• Despesas com Material de Limpeza para diversos Setores				
Nome do Credor	Nº Empenho	Data de Emissão	Vl. Empenhado/	Folhas Anexo XVI
Totis-X Ltda. ME	7810	20/06/2013	2.562,93	3177 e 3179
Totis-X Ltda. ME	8765	02/07/2013	2.830,18	3189 e 3191
Totis-X Ltda. ME	9133	15/07/2013	1.058,40	3204 e 3206
Totis-X Ltda. ME	9203	15/07/2013	1.957,96	3207 e 3209
Totis-X Ltda. ME	9207	15/07/2013	172,08	3216 e 3219

Totis-X Ltda. ME	9424	22/07/2013	1.040,12	3220 e 3222
Totis-X Ltda. ME	9425	22/07/2013	975,40	3223 e 3225
Totis-X Ltda. ME	9491	22/07/2013	99,40	3226 e 3228
Totis-X Ltda. ME	9495	22/07/2013	1.360,32	3235 e 3238
Totis-X Ltda. ME	10914	12/08/2013	7.849,40	3242 e 3244
		TOTAL	**19.906,19**	

• Despesas com Material de Limpeza para as escolas da Rede de Ensino (fls. 1441/1468 – Anexo VIII)			
Nome do Credor	**N° Empenho**	**Dt. Emissão**	**Vl. Empenhado/ Vl. Pago (R$)**
Prolim Comércio de Higiene e Limpeza	3252	21/03/2013	6.072,54
Prolim Comércio de Higiene e Limpeza	3971	02/04/2013	7.976,60
Prolim Comércio de Higiene e Limpeza	3972	02/04/2013	7.976,60
		TOTAL	**22.025,74**

Chamamos atenção para a proximidade temporal das compras, destacando-se aquelas ocorridas em mesma data, comprovando o fracionamento.

B) DESPESAS COM MEDICAMENTOS:

A seguir relacionamos as diversas aquisições de medicamentos, constantes durante todo o exercício, as quais totalizaram um dispêndio de R$ 150.547,10[16], evidenciando fracionamento das despesas elencadas, em desobediência ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[17]:

• Despesas com aquisição de Medicamentos (fls. 1469/1642 – Anexo VIII e 1643/1705 - Anexo IX)			
Nome do Credor	**N° Empenho**	**Dt. Emissão**	**Vl. Liquidado**
ADRIANA MARCIA SOUZA SANTOS - ME	6590	29/05/2013	509,23
		SUB TOTAL	**509,23**
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	1631	05/02/2013	1.274,50
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	2811	13/03/2013	724,19
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	4987	25/04/2013	1.468,66
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	5024	26/04/2013	1.390,81
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	7215	04/06/2013	1.770,42
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	8821	04/07/2013	3.879,22
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	9471	22/07/2013	4.211,30
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	11270	19/08/2013	1.587,06
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	13834	30/09/2013	1.100,45
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	14770	21/10/2013	2.686,78
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	16340	18/11/2013	1.952,58
ANTUNES E FRAGOSO MEDICAMENTOS LTDA ME	17607	05/12/2013	1.917,78
		SUB TOTAL	**23.963,75**

---

[16] *Conforme pesquisa efetuada na Planilha Pentaho, acostada às fls. 1468A/1468D - Anexo VIII.*

[17] *"Art. 24,: "É dispensável a licitação: (...)*
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (Grifo nosso)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	5622	02/05/2013	269,04
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	5623	02/05/2013	464,00
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	5834	09/05/2013	1.760,00
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	5857	10/05/2013	459,00
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	5858	10/05/2013	31,60
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	6043	16/05/2013	50,40
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	6044	16/05/2013	1.154,06
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	6592	29/05/2013	124,44
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.	7187	03/06/2013	444,00
		SUB TOTAL	**4.756,54**
CIRURGICA SAO JOSE LTDA	7797	20/06/2013	2.581,25
		SUB TOTAL	**2.581,25**
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	5868	10/05/2013	595,00
		SUB TOTAL	**595,00**
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	1735	13/02/2013	3.711,33
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	4122	05/04/2013	3.938,95
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	5773	08/05/2013	1.044,33
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	7357	07/06/2013	1.640,12
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	9104	15/07/2013	2.862,87
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	10597	05/08/2013	5.024,43
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	11367	19/08/2013	4.736,02
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	12779	02/09/2013	1.920,00
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	13825	30/09/2013	3.133,54
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	**14547***	14/10/2013	114,50
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	15129	29/10/2013	2.213,12
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	16391	18/11/2013	2.135,48
LOCON COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA.-ME	**18041***	17/12/2013	2.195,57
		SUB TOTAL	**34.670,26**
LUIZ RICARDO RIGHETI-ME	7219	04/06/2013	984,40
		SUB TOTAL	**984,40**
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	1509	01/02/2013	799,64
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	2545	01/03/2013	1.714,87
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	4082	04/04/2013	1.992,12
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	5643	03/05/2013	2.732,69
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	7217	04/06/2013	4.130,10
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	7844	20/06/2013	3.616,10
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	9427	22/07/2013	5.032,68
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	11246	19/08/2013	4.484,59
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	12999	06/09/2013	3.225,66
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	14771	21/10/2013	3.918,04
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	16060	04/11/2013	3.111,61
MARLAYS DROGARIA LTDA - ME	17568	05/12/2013	1.966,24
		SUB TOTAL	**36.724,34**
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	659	22/01/2013	1.780,97
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	1848	21/02/2013	2.136,30
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	3202	20/03/2013	2.285,45
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	4549	17/04/2013	4.103,17
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	6110	20/05/2013	3.697,67
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	7601	17/06/2013	2.902,94
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	9122	15/07/2013	3.497,81
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	10923	12/08/2013	2.237,28
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	12869	03/09/2013	2.326,34
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	14327	01/10/2013	1.353,66
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	15982	04/11/2013	2.924,73
RENNAN BIDINOTO PEREIRA DROGARIA - ME	17446	02/12/2013	3.032,61
		SUB TOTAL	**32.278,93**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

R.E. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3197	20/03/2013	2.750,00
R.E. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4166	09/04/2013	1.620,00
R.E. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4978	25/04/2013	8.880,00
		SUB TOTAL	**13.250,00**
T. F. FERREIRA MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS EPP	7798	20/06/2013	233,40
		SUB TOTAL	**233,40**
		TOTAL	**150.547,10**

*** Documentos de despesa foram requisitados (Requisição KMSF n° 55/2014 às fls. 1468D/1468I - Anexo VIII), no entanto não foram apresentados pela Origem.**

Chamamos a atenção para o fato de que ao analisarmos os documentos de despesa apresentados pela Origem, pudemos confirmar que os medicamentos adquiridos, na maioria das vezes, repetiam-se em várias notas fiscais, demonstrando se tratarem de medicamentos de necessidade constante no estoque da Secretaria de Saúde, levando a previsibilidade da necessidade de utilização dos mesmos, o que possibilitaria o planejamento prévio de processo licitatório.

Destacamos a seguir a soma das despesas com apenas dois dos medicamentos adquiridos por compra direta, os quais já demandariam efetuar-se processo licitatório:

- LANTUS 100 UI / 3 ML							Folhas Anexo VIII
Meses	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
Valor (R$)	330,06 220,04 550,10 220,04 330,06	1.113,42 607,32 330,06 550,10 330,06 660,12	550,10 550,10	220,04 1.100,20 1.113,31 440,08 330,06 770,14 550,10 220,04 330,06	1.012,20 770,14 440,08 110,02	1.100,20	1504, 1508, 1512, 1572, 1576, 1588, 1593, 1625, 1628, 1634, 1637, 1638 e 1642
Total	**1.650,30**	**3.591,08**	**1.100,20**	**5.074,03**	**2.332,44**	**1.100,20**	**R$ 14.848,25**

- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (500 ML E 250 ML)		Folha Anexo IX
Meses	**Abril**	
Valor R$	3.516,40 1.203,60 1.560,00 1.552,20 1.047,80	1702
Total	**8.880,00**	

É certo que a não realização de licitação, quando obrigatório o certame, pode importar prejuízo ao erário, uma vez que a concorrência tende a reduzir os preços.

Nessa esteira, ressaltamos que as despesas efetuadas não podem ser ratificadas pela fiscalização, pois não foram apresentadas pesquisas prévias de preço, tampouco restou

justificada a necessidade emergencial que tenha impedido a formalização de processo licitatório.

Em tempo, registramos que apenas no final do primeiro semestre de 2013, 12/06/2013, foi firmado ajuste para Registro de Preços de Medicamentos, decorrente do Pregão 11/2013, sendo notória a continuação de injustificadas compras diretas, inclusive de medicamentos constantes na Ata de Registro de Preços (fls.1706/1722 - Anexo IX), conforme amostras a seguir:

Medicamento	Notas Fiscais Fls. - Anexo VIII	Ata de Registro de Preço Fls. - Anexo IX
Ibuprofeno 50 mg/ml	1486	1714
Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	1490	1713
Insulina Glargina 3 ml	1500	1711
Sulfato de Glicosamina 1,5 g	1491, 1492 e 1504	1712

Ressaltamos a impossibilidade desta fiscalização verificar a economicidade ou prejuízo nas compras efetuadas em detrimento da Ata de Registro de Preços, uma vez que a descrição unitária dos medicamentos encontradas nas notas fiscais, diferem-se das unidades tratadas na referida Ata de Registro de Preços.

B.6 TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

As disponibilidades de caixa são depositadas em bancos estatais, atendendo a Prefeitura ao artigo 164, § 3°, da Constituição Federal.

Da análise feita no Relatório das Conciliações Bancárias, gerado pelo Sistema Audesp a partir de dados fornecidos pela Origem, cabe ressaltar a situação verificada quanto à arrecadação de receitas contabilizadas pela Prefeitura, sem reconhecimento dos créditos pela instituição bancária, conforme demonstramos:

FONTE DE RECURSOS	BANCO	AG.	DV	C/C	DV	TIPO DE LANÇAMENTO	HISTORICO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	1	6773	3	507982	9	Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco	ARRECADAÇÃO EFETUADA EM 02 A 05.12.13.	R$ 7.902,71
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	1	6773	3	507982	9	Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco	COTA CREDITADA EM 10.12.13.	R$ 33.421,48
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	1	6773	3	507982	9	Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco	JUROS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 66,11

Cabe informar ainda que, durante a inspeção *in loco*, procedemos à verificação da Tesouraria, haja vista o comunicado por aquele setor (Certidão de fls. 1729 do anexo IX) de não atendimento ao público contribuinte desde 23/07/2014, exceto para recebimentos de guias de ISTI (Imposto sobre Transmissão Inter Vivos) e guias de Serviços Funerários, por não conterem ainda código de barra. Comunicou também a manutenção de pequenos valores em Caixa para eventuais despesas de diárias.

Salientamos que não foram verificadas ocorrências ou situações que merecessem destaque ou ressalvas, e que, a princípio, o Setor estava funcionado tal qual descrito na Certidão.

Termo de Verificação de fls. 1727/1728 do anexo IX.

Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.° 4.320/64, não realizou o Município o levantamento geral dos bens móveis e imóveis.

Quanto à verificação dos registros de bens, tomamos conhecimento da seguinte situação:

1°) O sistema mantido pela Prefeitura compila os dados dos bens móveis que ingressaram a partir do ano 2000. Por conseguinte, o montante registrado no setor de Patrimônio abrange somente os bens adquiridos a partir daquele exercício. Quanto ao cadastro dos bens, verifica-se que são lançados pelo valor de aquisição;

2°) Não há registros da localização física dos bens, entretanto, segundo informa, em 2012 teve início o levantamento de localização e de verificação do real estado de conservação dos bens, já que o sistema não possui a situação atualizada dos mesmos;

3°) Não fora constituída, até a data da fiscalização, equipe ou comissão para realizar o cadastramento, sendo que cada setor ficou responsável pelo arrolamento de bens sob sua guarda, e encaminhamento dos informes, posteriormente, ao setor de Patrimônio;

4°) Foi destacada, a morosidade no levantamento, posto que apenas 40% dos bens foram informados até a ocasião;

5°) Outrossim, ressaltou que mesmo após ser informada a localização, alguns bens foram removidos para outro departamento ou setor, sem prévio aviso ao setor de Patrimônio, o que prejudica a precisão do levantamento;

6°) Informou que o próximo passo é a constituição de equipe ou comissão para reavaliação dos bens;

7°) Quanto aos imóveis, não foram reavaliados nos moldes estatuídos em norma regedora da matéria.

Termo de Verificação de fls. 1732/1733 do anexo IX.

Assim, propomos que as situações e providências informadas sejam verificadas pelas próximas fiscalizações.

Alfim, concluímos que o Balanço Patrimonial não registra corretamente de bens móveis e imóveis.

B.7 TRANSFERÊNCIAS À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da Constituição, tal qual abaixo se vê:

Valor utilizado pela Câmara (*repasse menos devolução*)		3.083.940,58
Despesas com inativos		210.014,35
Subtotal		2.873.926,23
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	**2012**	48.197.086,74
Percentual resultante		**5,96%**

Documentos de fls. 1740/1742 do anexo IX.

B.8 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Constatamos a inobservância à Ordem Cronológica de Pagamentos, consoante relatório do Sistema Audesp, às fls. 1743/1746 do anexo IX.

Diante do fato, requisitamos às justificativas para ocorrências de descumprimento (Requisição item 7 de fls. 1725/1726 do anexo IX).

De sua parte, a Origem esclareceu as ocorrências, ofertando os documentos que seguem encartados às fls. 1747/1772 do anexo IX. Quanto aos mesmos, observamos que o descumprimento persistiu no caso do pagamento do empenho n° 12777/2013, em detrimento do empenho n° 3043/2013, onde o interesse público alegado não foi acompanhado de prévia justificativa da autoridade competente e da respectiva publicação, conforme preconiza o artigo 5° da Lei 8.666/93.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

Outrossim, observamos que a Municipalidade mantém, em restos a pagar, valores inscritos em exercícios anteriores, sem efetuar sua devida quitação, o que demonstra o descumprimento da ordem nos pagamentos das exigibilidades, consoante apontamos a seguir:

Ano	Restos a Pagar
2007 (*)	71.410,35
2008 (**)	619.648,62
2009 (**)	541.150,35
2010 (**)	173.871,37
2011 (**)	353.279,73
2012 (**)	5.423.328,65
Total	**7.182.689,07**

(*) Total de Restos a Pagar Processados (fls. 1785/1786 do anexo IX);
(**) Total de Restos a Pagar Processados e Não Processados (fls. 1786/1791 e 1793/1796, do anexo IX).

Caracterizando a situação de quebra da ordem cronológica, demonstramos, a seguir, alguns valores de Restos a Pagar pertencentes a anos anteriores, que não foram quitados, sendo preteridos em relação a valores empenhados e pagos em 2013:

Restos a Pagar (Posição em 01/01/2014)

Empenho	Credor	Valor Inscrito em Restos a Pagar - Processados (R$)	Exercício de Inscrição
4579/2011	Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME	9.188,96	2011
4630/2012	Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME	47.520,00	2012
10480/2012	Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME	44.414,64	2012
15335/2012	Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME	59.219,52	2012
4629/2012	Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME	34.560,00	2012

Empenho	Credor	Valor Inscrito em Restos a Pagar - Não Processados (R$)	Exercício de Inscrição
7797/2012	Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME	8.580,00	2012
19121/2013	Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME	15.796,14	2013
19122/2013	Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME	9.621,72	2013

Empenhos e Pagamentos (em 2013)

Credor	Total Empenhado (R$)	Total Pago (R$)
Antunes e Antunes Transporte Escolar Ltda ME	85.581,60	85.581,60

Fonte: Audesp.

Ademais, conforme apontado no item D.3.6 deste relatório, foram constatadas retenções de contribuições sindicais em 2013, cujos vencimentos para repasses ocorreram em Maio, Julho, Agosto e Outubro de 2013, bem como referentes a 2010, com prazo para repasse em Maio, Outubro e Novembro de 2010, cujos pagamentos ocorreram somente em 14/11/2014, ficando explicitado a preterição dos mesmos em prol de pagamentos de dívidas, cujos vencimentos ocorreram posteriormente.

PERSPECTIVA C – EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS

C.1 FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Conforme dados encaminhados ao Sistema AUDESP, assim se compôs a despesa da Prefeitura:

Modalidade	Valor R$	Percentual
Concorrência	1.179.437,04	1,56%
Tomada de Preços	2.023.168,82	2,68%
Convite	1.311.495,78	1,73%
Pregão	2.585.951,37	3,42%
Concurso		
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras		
Dispensa de Licitação	6.439.904,38	8,52%
Inexigível	60.734.735,58	80,32%
Outros/Não Aplicável	1.336.956,30	1,77%
Total geral	**75.611.649,27**	**100,00%**

Juntamos ainda, às fls. 1802/1815 - Anexo IX, a relação de licitações referente ao exercício de 2013 entregue pela Origem durante a fiscalização *in loco*, onde verificamos inconsistências entre as informações prestadas ao Sistema Audesp e aquelas presentes no documento ofertado, sendo que, ao confrontarmos os dados apresentados, observamos despesas oriundas de "dispensa de licitação" e de licitação na modalidade "pregão", erroneamente classificadas como "outros/não aplicável" e outras diversas despesas incorretamente classificadas como "dispensa de licitação", em detrimento da correta classificação em "outros/ não aplicável" tais como diárias, adiantamentos, convênios, e ou ainda despesas ocorridas na modalidade "pregão", denotando falta de fidedignidade.

Tal qual o Comunicado SDG n.º 34, de 2009, as divergências apuradas denotam falha grave, eis que o Município não atende aos princípios da transparência (artigo 1º, § 1º, da

LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei Federal n.° 4.320/64).

C.1.1 FALHAS DE INSTRUÇÃO

Na amostra analisada, apuramos o que segue:

- **CONVITES**

A) Diversos processos licitatórios na modalidade Convite seguiram sem comprovação da devida publicidade do instrumento editalício na página eletrônica da Prefeitura, evidenciando o descumprimento ao previsto no art. 8° da Lei n° 12527/2011[18].

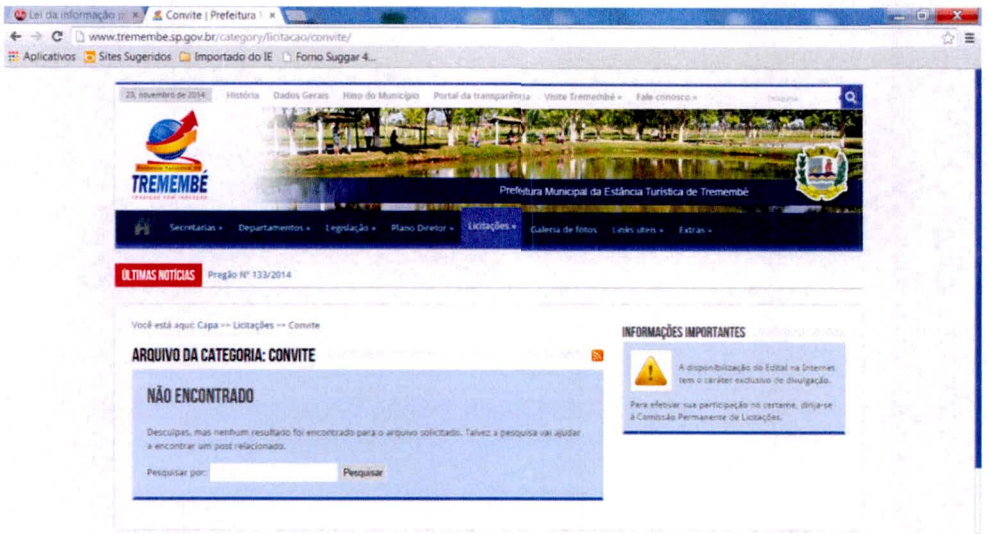
Conforme se verifica nos editais dos Convites n° 01/2013 e n° 02/2013 juntados às fls. 2014/2044 - Anexo X, a única publicidade prevista, conforme declarada inexistência de jornal de publicação diária no município, é a afixação no mural/quadro de avisos da Administração (fls. 2022 e 2042 - Anexo X), não sendo localizadas nos processos licitatórios evidências de publicações realizadas também no site oficial da Prefeitura de Tremembé.

Efetuamos consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Tremembé, sendo constatada a falta de informação quanto a licitações na modalidade convite:

---

[18] "Lei n° 12.527/2011: Art. 8°. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
"§ 1° Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: "[...]
"IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
"§ 2° Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)".

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14



Ressaltamos que a obrigatoriedade de publicação dos editais de licitação na rede mundial de computadores é claramente uma maneira de lhe dar maior publicidade, convidando todos os interessados a disputar a licitação, visando assegurar a competitividade da forma mais ampla possível, possibilitando que um número ilimitado de pessoas possa tomar conhecimento da abertura da licitação, o que será essencial para que a administração pública possa selecionar a proposta mais vantajosa sob o prisma de seu interesse.

B) Convite 17/2013 (fls. 2049/2085 - Anexo XI): Foram verificadas inconsistências nesse processo licitatório, o qual tratou da contratação de empresa para prestação de serviços de "help-desk", objetivando a assistência técnica de usuários da administração e a operação de sistemas, conforme segue:

- Sabendo-se da necessidade contínua dos serviços a serem adquiridos (fl. 2085 - Anexo XI), a Administração optou por um prazo de vigência de 06 meses, conforme Cláusula 9ª do instrumento de contrato (fl. 2073 - Anexo XI), resultando em uma contratação inicial de R$ 41.340,00;

- Não foi efetuado orçamento prévio a fim de apurar-se a média de preço praticada no mercado, pelo contrário, a média apresentada junto ao processo tem por base orçamentos recebidos após a assinatura do contrato, uma vez que tais orçamentos encontram-se datados de 05/07/2013 e o contrato foi assinado em 03/07/2013 (fls. 2067/2070 e 2076 - Anexo XI).

- Ao final foi efetuado aditamento do contrato, pela necessidade contínua dos serviços prestados, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 meses, num valor global de R$ 82.680,00. (fls.2078/2085 - Anexo XI).

Tal ocorrência evidencia mau planejamento da Administração, caracterizando fuga à modalidade licitatória mais adequada, uma vez que, caso tivesse sido efetuada licitação para contratação dos serviços de necessidade contínua, por um período maior, a Administração teria a obrigatoriedade de utilizar-se de modalidade licitatória que ensejasse em maior publicidade, aumentando a concorrência e possibilitando maior economicidade.

C) Convite 20/2013 (2086/2124 - Anexo XI): Licitação visando a compra de materiais elétricos destinados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte sendo verificadas as seguintes ocorrências:

- Chamou-nos a atenção a celeridade em que ocorreram todas as etapas do processo licitatório, uma vez que se encontram datados de 08/07/2013, tanto a solicitação de compra, quanto dois orçamentos estimativos, a autorização de abertura do processo licitatório pelo Prefeito Municipal, a análise e a aprovação jurídica, o edital, o aviso de licitação e os comprovantes de retirada do edital (fls. 2085A/2085C, 2086, 2088, 2091, 2094/2097, 2106, 2109/2110 e 2112/2114 - Anexo XI), destacando-se que não foi comprovada pela Origem a efetiva publicidade do certame no site oficial da Prefeitura Municipal.

- Quantos aos orçamentos prévios que compuseram a estimativa média dos itens licitados verificamos que os orçamentos das empresas Coreval Com. Materiais Elétricos, Ramos & Cia Ltda. e 7R Comercial Ltda. - ME não se encontravam devidamente assinados (fls. 2089/2093 - Anexo XI).

- Verificam-se no termo de referência itens genericamente descritos, sem as especificações que se fazem necessárias para a formulação de propostas por parte dos interessados, situação que se encontra evidenciada mediante a diferença exagerada entre os preços apresentados nas cotações prévias, conforme destacamos à fl. 2087 - Anexo XI, cuja amostra transcrevemos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Cotação A*	Cotação B**	Cotação C***	Cotação D****	MÉDIA	% de variação entre a menor e a maior cotação
Alça 10 mm	6,00	6,56	22,15	7,55	10,57	269%
Cinta Perfurada	26,00	1,83	16,20	2,10	11,53	1320%
Luva 4"	-	9,92	17,90	11,41	13,08	80%
Pressboll	-	2,61	14,10	3,00	6,57	440 %

* MT Comercial Elétrica Ltda.
** Coreval Com. Materiais Elétricos
*** Ramos & Cia Ltda.
**** 7R Comercial Ltda-ME.

Ressaltamos que a falta de especificação completa do produto licitado desobedece ao estabelecido no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

No mais a falta de especificação dos itens licitados resultando em diferenças elevadas entre os preços utilizados para compor a estimativa prévia, macula desde o início todo o processo licitatório que se utilizou de tal estimativa como parâmetro para aprovação das propostas ofertadas pelas licitantes participantes do certame.

- Verificamos que o Edital foi silente quanto à exigência de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, comprovando aptidão para fornecimento dos produtos licitados, em quantidades, características e prazos compatíveis com a necessidade da Prefeitura Municipal, em desatendimento ao Art. 30 da Lei de Licitações.

- Ainda quanto a estimativa prévia, verificamos que essa foi fixada em R$ 67.273,88 (fls. 2086/2087 - Anexo XI), sendo que estranhamente o Edital de licitação trouxe anotado o orçamento estimativo de R$ 37.724,34 (fl. 2098 - Anexo XI) para as mesmas quantidades e itens orçados, conforme termo de referência às fls. 2107/2108 - Anexo XI.

Asseveramos que o valor lançado no Edital do Convite 20/2013 é idêntico ao valor constante em solicitação de compra de material elétrico, datado de 08/07/2014, juntado às fls. 2085A/2085C - Anexo XI).

Estando o valor lançado no certame tão abaixo da média já calculada, podemos concluir que tal informação pode ter sido determinante para causar desinteresse em empresas do ramo em apresentar suas propostas, uma vez que, conforme o item 7.1 do edital, não seriam aceitas propostas com valor global superior ao do orçamento estimativo (fl. 2103 - Anexo XI), destacando-se que das cinco empresas que retiraram o edital, apenas duas apresentaram propostas, mesmo sendo os itens licitados materiais comumente fornecidos por muitas empresas do ramo.

Tal incongruência deveria ter sido sanada com a retificação do edital de licitação, o que não ocorreu.

- Quanto às propostas apresentadas, verificamos inconsistência quanto à proposta da empresa 7R Comercial Ltda - ME, uma vez que na somatória dos itens apresenta-se o valor de R$ 30.081,70 enquanto que ao final a mesma empresa apresentou o valor global de R$ 51.812,00, não havendo na Ata de licitação qualquer anotação a respeito (fls. 2119/2121 - Anexo XI).

Outra situação que causa estranheza a esta fiscalização é o fato de a empresa 7R Comercial Ltda - ME, ter deixado de oferecer proposta para a maioria dos itens licitados, tendo ela apresentado orçamento que compôs a média estimativa em data tão aproximada[19], cujo documento acostado à fl. 2093 - Anexo XI, deixou de apresentar proposta apenas para um dos itens. Destacando-se que os preços por ela ali ofertados apresentaram-se muito inferiores aos valores propostos pela empresa TOTIS-X Ltda. ME que venceu a grande maioria dos itens licitados.

- Ao final foi homologado/adjudicado o resultado da licitação, sagrando-se vencedoras as duas participantes, quais sejam, a empresa Totis-X Ltda. ME e a empresa 7R Comercial Ltda. ME, sendo declarado pela Origem a não formalização de contratos com as empresas vencedoras (fl. 2124Z - Anexo XI).

- O valor adjudicado à empresa 7R Comercial Ltda. ME foi de R$ 9.858,80 referente a 7 itens licitados e o valor adjudicado à empresa Totis-X Ltda. ME foi de R$ 61.057,30 referente a 33 itens licitados (fl. 2124 - Anexo XI), verificando-se que o valor total de compra foi de R$ 70.916,10 (fl. 2123 - Anexo XI), o qual superou o orçamento prévio de R$ 67.273,88 (fl. 2087 - Anexo XI), mesmo tendo sido desertos os três primeiros itens do Termo de Referência (fl. 2127 - Anexo XI), postes de concreto, que totalizaram no orçamento anterior um montante de R$ 12.154,00, valendo dizer que o valor contratado superou em R$ R$ 15.796,22 a média de preços cotada previamente, evidenciando que não houve comprometimento por parte da Administração a fim de obter maior economicidade do erário.

- Acerca de tratar-se de processo licitatório na modalidade Convite, verificamos o ramo pertinente ao objeto das vencedoras constatando grande diversidade de produtos e serviços por elas comercializados (fls. 2124A/2124B e 2124H/2124I - Anexo XI), destacando-se que a empresa vencedora da grande maioria dos itens, Totis-X Ltda. ME, foi constituída somente em 02/04/2013 (fl. 2124-E - Anexo XI), ou seja, em data muito próxima à realização do processo licitatório.

Em tempo informamos que diversas compras diretas efetuadas com a empresa Totis-X Ltda. ME foram motivo de apontamentos tratados no Item B.5.3.6 deste relatório, sendo

---

[19] Embora a média estimativa, e o orçamento apresentado pela empresa 7R Comercial Ltda. ME não se encontrem datados, o documento de fl. 2086, que informa a média dos valores orçados para provisão e demais orçamentos às fls. 2088/2092 remetem proximidade a data de 08/07/2013, menos de 10 dias anterior à sessão pública ocorrida em 16/07/2013.

verificadas despesas num total de R$ 76.873,03, destacando-se que até o momento da realização do processo licitatório em questão, todas as Notas Fiscais emitidas por essa empresa foram direcionadas a compras diretas da Prefeitura Municipal de Tremembé[20].

Documentos de despesa referentes ao processo licitatório juntados às fls. 2124M/2124Y - Anexo XI, ressaltando-se que foi protocolado, em 27/11/2014, ofício GDUR-14-Guaratinguetá nº 074/2014 junto à Secretaria da Fazenda Estadual (fls. 3311/3316 - Anexo XVI), para fins de verificação da veracidade dos dados constantes nesses documentos fiscais, cuja resposta aguardamos.

- **PREGÃO**

A) Pregão Presencial 56/2013 (fls. 1817/1843 - Anexo IX e 1844/1876 - Anexo X): Conforme examinamos, a presente licitação destinava-se ao Registro de Preços para contratação de serviços de transporte escolar de alunos atendidos pelo CEEP, Escola Madre Cecília e crianças e adolescentes do Projeto Espaço Amigo e PETI (fl. 1817 - Anexo IX).

Verificamos que durante a primeira Sessão Pública, em 07/11/2013, no momento da adjudicação, foi manifesto pela licitante Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda ME, intenção de interpor recurso à empresa Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME, classificada após etapa de lances a fornecer um dos itens licitados, juntamente com a outra licitante classificada para fornecer os demais itens, qual seja a empresa Pindatur Transporte e Turismo Ltda. ME. (fls. 1847/1852 - Anexo X).

O motivo alegado para interpor recurso foi quanto à falta de documentação solicitada no item 5.1, alínea "d" do Termo de Referência, qual seja, a falta de registro junto à EMTU, e ainda falta de clareza havida no atestado de capacidade operacional entregue pela licitante.

Posteriormente verificamos que a empresa Antunes & Antunes em 11/11/2013 abdicou do direito de interpor recurso em relação ao pregão em comento, motivo pelo qual foi homologado o resultado da licitação, aparentemente sem a verificação do registro da empresa Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME junto à EMTU, conforme documentos às fls. 1854/1856 - Anexo X.

---

[20] Conforme Notas Fiscais às fls. 3179, 3182, 3185, 3188, 3191, 3194, 3197, 3200, 3203, 3206, 3209, 3212 e 3215 - Anexo XVI.

No termo de homologação datado de 14/11/2013, não consta a assinatura do Prefeito Municipal, no entanto foi elaborada Ata de Registro de Preços, a qual chegou a ser assinada pelas detentoras, embora não conste assinatura por parte da Prefeitura (fls. 1857/1859 - Anexo X).

Destaca-se que somente após as assinaturas, a Comissão de Licitação verificou que o registro apresentado pela licitante Jamil Abrão Tabchoury Junior - ME, era posterior a Sessão Pública (fl. 1860 - Anexo X), motivo pelo qual a desclassificou e em nova Sessão Pública de 04/12/2013, conforme a redução do preço pela segunda empresa classificada, Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda. ME, esta foi declarada vencedora do item nº 01 (fls. 1861/1862 - Anexo X).

Em virtude de todos os acontecimentos opinou a Procuradoria de Assuntos Jurídicos pela anulação dos atos não passíveis de saneamento, praticados no processo (fl. 1867 - Anexo X).

Em suma, foi revogada a licitação em 21/01/2014 (fls. 1868/1869 - Anexo X).

Mister se faz asseverar acerca das práticas imperfeitas por parte da Origem, haja vista a ausência de assinatura da autoridade responsável tanto no Termo de Homologação do certame quanto na Ata de Registro de Preços. Outrossim evidencia-se impropriedade ante os atos praticados pela Comissão de Licitação, mediante falta de cautela quando do exame da documentação apresentada por licitante.

A respeito do citado processo licitatório foi protocolado neste Tribunal de Contas o Expediente 4338/989/14-8, solicitando investigações de possível irregularidade.

Conforme constou no expediente supra, foi informado que os proprietários da empresa Antunes e Antunes Transporte Escolar Ltda. eram à época do certame, também proprietários da empresa Pindatur Transporte e Turismo Ltda., fato confirmado em pesquisa na Junta Comercial do Estado de São Paulo (fls. 1870/1874 - Anexo X), demonstrando situação combatida pela Lei de Licitações 8.666/93 e evidenciando irregularidade, uma vez que a empresa Pindatur Transporte e Turismo Ltda. apresentou documentação que não revelou seus verdadeiros proprietários (fls. 1875/1876 - Anexo X), haja vista que o Sr. Walter Patrocício Filho, declarado representante legal da empresa Pindatur Transporte e Turismo Ltda, já havia se retirado da mesma, consoante sessão de 05/07/2013 (fl. 1873 - Anexo X).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Em suma, mediante a revogação do processo licitatório, foi verificado pela fiscalização, em consulta à Planilha Pentaho de 2014, extraída do Sistema Audesp, a existência de contratações diretas da Empresa Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda. ME para a realização de transporte de alunos do CEEP, totalizando um valor empenhado de **R$ 260.500,00** conforme transcrevemos:

Mod. de Licitação	Nome do Credor	Nº Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Emp. Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
DISPENSA DE LICITAÇÃO	ANTUNES E ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	1107	2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE PARA ALUNOS DO CEEP, CF. AF428/14 - PERIODO 120 DIAS	20/01/14	105911,52	105911,52	105911,52
INEXIGÍVEL		11580	2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE PARA ALUNOS DO CEEP, CF. PI 6069/14.	29/08/14	45045	45045	0
DISPENSA DE LICITAÇÃO		1822	2014	SERVIÇOS (FRETE DE VAN) CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR 10 DIAS UTEIS P/O SETOR DE EDUCAÇÃO CF. AF. 452/14	03/02/14	7000	7000	7000
DISPENSA DE LICITAÇÃO		1105	2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE PARA ALUNOS DO CEEP, CF. AF429/14 - PERÍODO 120 DIAS	20/01/14	57498,48	57489,48	57489,48
INEXIGÍVEL		11579	2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE PARA ALUNOS DO CEEP, CF. PI 6069/14.	29/08/2014	45045	45045	0

Destarte, propomos que a próxima fiscalização verifique acerca da contratação de tal objeto pela Origem mediante procedimento licitatório.

- **TOMADA DE PREÇOS**

A) Tomada de Preços n° 03/2013 (fls. 1877/1929 - Anexo X): Tratou a presente licitação de tomada de preço para permissão de uso onerosa de bem público, para instalação temporária de parque de diversões, durante os festejos do Senhor Bom Jesus de Tremembé (1877 - Anexo X), redundando na contratação da empresa Morenos's Park Ltda. em 12/08/2013 pelo valor de R$ 33.203,98

Conforme termo de referência às fls. 1891/1905 - Anexo X, as licitantes teriam que, além de apresentar proposta de pagamento não inferior a R$ 1.000,00 (fl. 1879 - Anexo X), responsabilizarem-se não só pela instalação do parque de diversões, mas também por contratarem serviços junto a empresas especializadas, para execução de diversos serviços de infraestrutura necessários para a realização de eventos musicais durante os festejos na cidade, incluindo: locação de palco para shows e fechamento do mesmo com divisórias, montagem e desmontagem de uma *house-mix*, camarote, tendas, torres para

telões, asas de P.A, sanitários, gerador, contratação de empresa de segurança, sonorização, iluminação e vídeo.

Concluímos que o procedimento licitatório em questão tratou-se de burla para que a Administração fosse desobrigada a licitar os serviços supracitados, transferindo à licitante todo o ônus, resultando em contratações sem as exigências que se fazem necessárias pela administração pública, não restando comprovado a economicidade proveniente de tal procedimento e em prejuízo ao princípio da transparência.

No mais, não foram juntados ao processo nenhuma pesquisa ou estimativa apresentada como parâmetro para estipular-se o valor mínimo da permissão de uso.

- **INEXIGIBILIDADES**

A) A Municipalidade contratou profissionais do setor artístico para diversas apresentações durante todo o exercício, bem como o Grupo Turma do Pagode, Bandas para festejos carnavalescos, Banda Exalta Cristo, dupla de palhaços Patati & Patatá dentre outros; não sendo localizados, no entanto, conforme averiguação em processos de inexigibilidade de licitação juntados às (fls. 1930/2013 - Anexo X), documentos que comprovem a exclusividade exigida no inciso III do artigo 25 da Lei de Licitações, havendo documentos que informaram que as contratadas representaram exclusivamente os respectivos artistas apenas nas datas ali registradas (fls. 1937, 1956, 1973, 1981, 1991, 1998 e 2004 - Anexo X), onde damos destaque para o documento encartado à fl. 2004 - Anexo X, uma vez que erroneamente, este concede carta de exclusividade, não à sua representante perante a Prefeitura, mas sim à própria Prefeitura, demonstrando a ausência de conhecimento na preparação do documento em questão.

Diante da previsão legal, entendemos que as empresas contratadas não são empresárias exclusivas dos artistas, mas intermediárias na contratação.

Vale dizer que, empresário é o profissional que gerencia os negócios dos artistas de forma permanente, enquanto o intermediário agencia eventos em datas aprazadas, específicas, eventuais. Destarte, resta contrariada a previsão contida no citado inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

C.2 CONTRATOS

No exercício, o Município não firmou parcerias público-privada (PPP), nem concessão e permissão de serviços públicos.

Não realizou a Prefeitura renegociação de contratos com as empresas beneficiadas pela isenção do recolhimento patronal ao INSS (20% da folha salarial), conforme declarado à fl. 2013A - Anexo X; isso, nos termos do Comunicado SDG nº 44, de 2013.

C.2.1 CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO REMETIDOS AO TRIBUNAL

No exercício em exame foi firmado contrato com valor superior ao de remessa, tendo sido encaminhado a este tribunal e está sendo tratado no TC- 1305/014/13, conforme segue:

01	Contrato n.º:	05/2013
	Valor:	R$ 3.180.000,00
	Contratado:	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DA VISÃO
	Assinado em:	05/12/2013

C.2.2 CONTRATOS EXAMINADOS *IN LOCO*

Sob amostragem, analisamos os contratos de valor inferior ao de remessa, celebrados no exercício em exame, nisso verificando regularidade de instrução formal.

C.2.3 EXECUÇÃO CONTRATUAL

Das avenças em execução, verificamos as que seguem:

01	Contrato n.º:	67/2013
	Data	07/05/2013
	Contratada:	EMPRESA JORNALÍSTICA DE TAUBATÉ E REGIÃO
	Valor:	R$ 79.000,00
	Objeto:	Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais em jornal de abrangência regional e circulação diária
	Execução/Prazo:	09 meses
	Licitação:	Convite 07/2013

Fls. 2137/2140 - Anexo XI

Tendo por base as cláusulas pactuadas, constatamos irregularidades na execução contratual, conforme segue:

As notas fiscais apresentadas continham serviços realizados mensalmente a diversas secretarias, no entanto até o mês de setembro, as notas fiscais foram pagas em sua totalidade por uma única dotação orçamentária em cada período.

Tal procedimento fez com que unidades orçamentárias pagassem por despesas por elas não executadas.

Tais ocorrências são evidenciadas ao verificarmos as relações de atos oficiais publicados mensalmente que compuseram os valores das notas fiscais (fls. 2141/2157 - Anexo XI), e ainda verificação das autorizações de fornecimento, as quais trazem informação das dotações orçamentárias oneradas em cada pagamento de despesa (fls. 2158/2199 - Anexo XI), e ainda consulta à relação de licitações juntada às fls. 1802/1815 - Anexo IX.

Ainda quanto à execução dos serviços, verificamos que o termo de referência do Edital do Convite 07/2013 previa publicações em fonte padrão Times New Roman, tamanho 07 (padrão Windows), espaço 01 (fl. 2134 - Anexo XI). No entanto verificamos in loco diversas publicações que não seguiram tais parâmetros, tendo sido utilizadas fontes e tamanhos diversos, **aumentando assim o valor a ser pago pelas publicações**, uma vez que o preço é calculado por cm/coluna (fl. 2138 - Anexo XI).

Juntamos às fls. 2204/2207 - Anexo XI, exemplos de publicações efetuadas pela contratada, demonstrando fontes diversas utilizadas ao longo da execução do contrato.

Tais atitudes aumentam a despesa da Prefeitura Municipal injustificadamente, e alteram os serviços recebidos daqueles efetivamente contratados.

02	Contrato n.º:	Ata de Registro de Preços
	Data	Outubro de 2013
	Contratadas:	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA BRF S.A
	Valor:	R$ 279.760,20*
	Objeto:	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Projeto Mais Educação e alunos com patologias
	Execução/Prazo:	12 meses
	Licitação:	Pregão Presencial 60/2013

Fls. 2252/2260 - Anexo XII
***Somando-se o total contido no Termo de Homologação, R$ 279.760,20, ao valor aditado de R$ 11.904,00 (fl. 2276 - Anexo XII).**

Tendo por base as cláusulas pactuadas, constatamos irregularidades na execução contratual, conforme segue:

Destacamos a existência de item na Nota Fiscal nº 0154287, qual seja, "Bolinho Chocolate 40 gr. com recheio chocolate" sem especificação de marca, impedindo-nos de verificar se o produto entregue pela empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., encontra-se de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços (fl. 2329 - Anexo XII).

Anotamos alteração no preço praticado, quanto ao Item "Leite em pó integral - pacote com 1 Kg", conforme Primeiro Termo de Aditamento em 15 de maio de 2014, que alterou seu valor unitário de R$ 13,87 para R$ 16,97, mediante reajuste de 22,35% (fl. 2276 - Anexo XII).

Apuramos que o Termo de aditamento teve efeitos retroativos a 08/04/2014, fazendo com que a Prefeitura Municipal assumisse a responsabilidade de pagar valores complementares referentes a 3840 unidades do produto licitado, cujas Notas Fiscais foram emitidas em 12/04/2014, 26/04/2014 e 16/05/2014 (fls. 2371, 2374 e 2376 - Anexo XII).

Tal complementação demandaria uma despesa de R$ 11.904,00 conforme Termo de Aditamento firmado, no entanto, a Nota Fiscal emitida a título de complemento de valor apresentou o valor de R$ 11.905,23 (fl. 2378 - Anexo XII).

Conforme verificação das datas contidas nas Autorizações de Fornecimento e nas Notas Fiscais acostadas às fls. 2284/2386 - Anexo XII constatamos irregularidades quanto ao prazo da entrega dos produtos.

Consta previsto na Ata de Registro de Preços que após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada tem o prazo máximo de 03 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados (fl. 2258 - Anexo XII). Em virtude de tal previsão, mesmo não sendo apresentadas pela Origem as confirmações de entrega das Autorizações de Fornecimento, podemos constatar evidências de descumprimento do prazo previsto conforme realização de entregas parceladas, a seguir relatadas:

BRF S.A		
AF nº 705-0/2014 Datada de 17/02/2014 (fl. 2286/2287 - Anexo XII)		
Nº NF	**DATA DA NF**	**Folhas Anexo**
001.250.124	05/03/2014	2288
001.430.417	31/03/2014	2291
001.498.059	09/04/2014	2294

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
AF nº 376-0/2014 Datada de 27/01/2014 (fl. 2308/2309 - Anexo XII)		
Nº NF	**DATA DA NF**	**Folhas Anexo XII**
0152778	11/02/2014	2310
0152779		2311
0152782		2312

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

001.626.029	28/04/2014	2297
001.743.156	14/05/2014	2302
001.886.556	02/06/2014	2305

0152783		2313
0153276	14/02/2014	2317
0154289	22/02/2014	2320
0154290	22/02/2014	2321
0159702	31/03/2014	2354

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
AF nº 548-0/2014 Datada de 10/02/2014 (fl. 2363/2364 - Anexo XII)		
Nº NF	**DATA DA NF**	**Folhas Anexo XII**
0160528	04/04/2014	2365
0161758	12/04/2014	2368

AF nº 2609-0/2014 Datada de 04/08/2014 (fl. 2379 - Anexo XII)		
Nº NF	**DATA DA NF**	**Folhas Anexo XII**
0178928	16/08/2014	2380
0182973	13/09/2014	2382

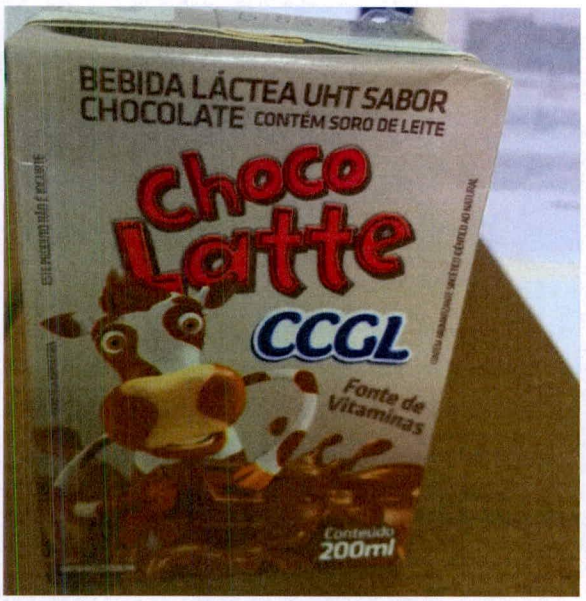
Ressaltamos que medidas para se evitar atrasos na entrega dos produtos solicitados, demandam maior atenção por parte da Administração, uma vez que podem acarretar situações indesejáveis, prejudicando o fornecimento de uma boa alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, resultando no descumprimento do cardápio planejado de acordo com orientações nutricionais.

Destacamos que não foram informadas sanções aplicadas às empresas contratadas, conforme previsto no item 7.2.1 da Ata de Registro de Preço.

Em visitas efetuadas a três Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, verificamos que não constavam na despensa alguns produtos previstos nos cardápios semanais referentes ao Programa Mais Educação, quais sejam: cereal matinal, alimento à base de soja, biscoito doce "Maria", biscoito salgado "Aperitivo" e "Bolo de Chocolate "Bauduco". (fls. 2449, 2454 e 2459 - Anexo XII) conforme relatado nos Termos de Verificação juntados às fls. 2444/2460 - Anexo XII.

Conferimos ainda, produtos com características e marcas diversas daquelas previstas na Ata de Registro de Preço, as quais não constaram das amostras analisadas, conforme documento de fls. 2261/2264 - Anexo XII, os quais seguem registrados:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14





- O item similiar presente na Ata de Registro de Preço, o qual teve sua amostra analisada e aprovada é da marca Chocolider.





- Na Ata de Registro de Preço consta suco de néctar da fruta, sabor de uva, acondicionado em caixa cartonada 200 ml, embalagem Tetra Pack e da marca Frupic.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14



- O item similiar presente na Ata de Registro de Preço, o qual teve sua amostra analisada e aprovada é da marca Globo.

03	Contrato n.º:	74/2013
	Data	28/05/2013
	Contratada:	MAIS EDUCACIONAL GESTÃO & COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.
	Valor:	R$ 1.275.110,00
	Objeto:	Prestação de serviços técnicos e especializados de informática educacional para a implantação de sistema de gestão acadêmica, software de autoria e portal com capacitação continuada de professores, alunos e usuários, assessoria pedagógica com treinamento e suporte técnico on site.
	Execução/Prazo:	12 meses
	Licitação:	Pregão Presencial 13/2013

Fls. 2438/2442 - Anexo XII

Tendo por base as cláusulas pactuadas e Termo de Referência (fls. 2407/2431 - Anexo XII), constatamos irregularidades na execução contratual, em visita a três Unidades Escolares da Rede Municipal[21] e à Secretaria Municipal de Educação, onde foram lavradas Atas de Verificação acostadas às fls. 2444/2462 - Anexo XII, sendo constatado que o serviço não foi entregue em sua totalidade à Prefeitura Municipal de Tremembé, conforme segue:

- **Quanto ao Software Web (Gestão Acadêmica e Administrativa):** Previsto para ser implantado em 17 escolas da

[21] EMEF Prof.ª Maria Dulce David de Paiva, EMEF Prof. Ernani Giannico, e EMEF Prof. Jerônymo de Souza Filho, conforme termos de verificação às fls. 2444/2461 - Anexo XII.

Rede Municipal de Ensino (fls. 2425/2427 - Anexo XII), deveria conter as principais funcionalidades necessárias para uma operação diária da escola, assim como da Secretaria de Educação[22], no entanto, após nossas visitas foi verificado que o software não é utilizado em nenhuma escola da Rede Municipal, uma vez que ainda não foi finalizado e entregue pela empresa contratada (fl. 2461 - Anexo XII).

- **Quanto ao Portal:** O serviço de criação e manutenção de um endereço virtual com informações sobre a educação do município, com acesso gratuito, tendo como público alvo professores, pais e alunos; também não foi finalizado pela contratada (fl. 2461 - Anexo XII).

- **Quanto à Biblioteca Educacional e Software de Autoria:** Tratando-se de aulas elaboradas com conteúdos pedagógicos no intuito de auxiliar no processo de aprendizagem dos alunos, verificamos a implantação de tais serviços, conforme segue:

  - Em uma das escolas visitadas, fomos informados de que a biblioteca foi ali disponibilizada somente em 15/07/2014 (fl. 2445 - Anexo XII);

  - Não foram comprovadas durante as visitas todas as funcionalidades previstas no Termos de Referência;

  - Os laboratórios não ficam abertos durante as 10 horas diárias previstas no Termo de Referência (fl. 2419, 2447, 2452 e 2458 - Anexo XII);

  - Falta de laboratorista para cobertura de postos de trabalho, sendo declarado que na ausência dos monitores, não é utilizada a biblioteca digital (fls. 2447, 2452 e 2458 - Anexo XII);

  - Em uma das escolas visitadas o laboratório de informática é assistido por um estagiário contratado pela Prefeitura, o qual declarou ter recebido 8 horas de treinamento para operar o software de autoria (Visual Class) o que em sua opinião foi insuficiente (fl. 2446 - Anexo XII);

- **Capacitação Inicial dada aos Professores:** Em desacordo com as 44 horas de capacitação tecnológica previstas no Termo de Referência (fls. 2428/2429 - Anexo XII), foi afirmado, que a empresa contratada, apenas expôs o software aos docentes, explicando em que consiste a Biblioteca Digital, como seriam

---

[22] Devendo possuir requisitos funcionais como por exemplo: apresentar cadastro de escola, funcionários e alunos, painel com informações (número de vagas disponibilizadas, ocupadas e remanescentes, percentagem de ocupação por escola, frequência média por escola e geral, entre outros), diário de classe (onde seriam lançadas ocorrências nas classes), gestão de avaliação, efetuar transferências de alunos, históricos escolar, matrículas etc.

feitos os agendamentos, o que eles poderiam solicitar aos monitores, sendo realizada a apresentação de algumas aulas pré elaboradas (fl. 2461 - Anexo XII).

- **Quanto ao Curso Básico de Informática:** Em desacordo com a carga horária de 80 horas prevista (fl. 2429 - Anexo XII), foi informado que foram oferecidas 30 vagas aos professores, sendo formadas 02 turmas, as quais receberam 12 horas de curso cada uma, durante 02 semanas (fl. 2461 - Anexo XII).

Questionamos acerca do acompanhamento da execução dos serviços, tendo sido encaminhados documentos relacionando os servidores designados para a função (fls. 2477/2482 - Anexo XIII), no entanto não foram apresentados relatórios e demais documentos que comprovassem o efetivo acompanhamento por parte da Administração.

Alfim não foram comprovadas medidas por parte da Prefeitura no intuito de aplicar as sanções cabíveis pela inexecução parcial dos serviços, conforme previsto no Item 8 do contrato firmado (fl. 2441 - Anexo XII), o qual foi aditado, prorrogando por mais 06 meses o prazo de contratação (fl. 2508 - Anexo XIII).

Os documentos de despesa estão acostados às fls. 2511/2525 - Anexo XIII, totalizando a liquidação R$ 1.593.887,55, conforme notas fiscais referentes a 15 meses de serviços prestados, referindo-se ao valor global mensal previsto em contrato (fl. 2439 - Anexo XII).

Destaca-se que as Notas Fiscais apresentadas trazem somente o valor global mensal, não fazendo separação por itens licitados, dificultando a glosa dos serviços não entregues.

Em virtude da inexecução parcial dos serviços contratados, propomos a ordenação de devolução dos valores pagos indevidamente, ao menos quanto aos serviços de implantação de sistema de gestão acadêmica, o qual apresentou o valor destacado na proposta final de R$ 37.640,00 mensal, (fl. 2437A - Anexo XII), **totalizando um dispêndio de R$ 564.600,00 aos cofres públicos referentes a 15 meses serviços prestados**[23].

Registramos nesse tocante que a proposta da contratada

---

[23] Sendo R$ 263.480,00 referente a valores empenhados em 2013, o qual foi tratado no Item B.3.1.1 e o restante referente ao pagamento dos serviços liquidados até o momento da fiscalização in loco, conforme notas fiscais juntadas às fls. 2511/2525 - Anexo XIII .

(fls. 2436/2437 - Anexo XII) também não traz memória de cálculo dos valores que compuseram o valor total.

Destarte, ante o verificado durante as visitas às escolas municipais e à Secretaria de Educação, restou evidente a impropriedade na emissão de notas fiscais no valor total mensalmente ajustado, no entanto, diante da ausência de transparência quanto ao preço vinculado a cada item do objeto, com exceção do valor já glosado do Ensino, esta fiscalização não tem condição de apurar os demais valores a serem ressarcidos ao erário.

C.2.3.1 Gerenciamento da Folha de Pagamento

Mediante contrato pactuado por 60 (sessenta) meses, no valor de R$ 999.499,50 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), e decorrente de licitação (Concorrência Pública nº 01/2013), o Município passou a depositar o salário dos servidores na Caixa Econômica Federal.

Documentos de fls. 2526/2528 do anexo XIII.

C.2.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS

C.2.4.1 Abastecimento e distribuição de água

Conforme mencionado no relatório do exercício anterior (TC-2024/026/12) e constatado no ano examinado, bem como de acordo com os documentos encartados às fls. 2536/2537 do anexo XIII, os serviços de abastecimento e distribuição de água são realizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, mediante contrato de programa 134/2008, assinado em 02/07/2008, com validade de 30 anos, conforme fls. 2542/2553 - Anexo XIII.

C.2.4.2 Coleta e tratamento de esgoto

Prestação conforme descrito no item anterior.

C.2.4.3 Coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos

Foi informado pela Prefeitura, mediante Certidão de 19/09/2014 (fls. 2536/2538 do anexo XIII), que os resíduos

sólidos coletados foram destinados ao Aterro Sanitário da empresa ESTRE Ambiental, instalado e devidamente licenciado para funcionamento. A disposição seria feita de forma não onerosa, de acordo com lei existente, que isenta a empresa do pagamento de impostos desde que colabore com o Município recebendo os resíduos de forma não onerosa para os cofres públicos.

Diante dos parcos esclarecimentos fornecidos, requisitamos informações acerca dos serviços de coleta e também de disposição dos resíduos sólidos, porém que indicassem ainda: lei, licitação, empresa contratada, dados do ajuste, prazo de execução e de vigência, objeto na íntegra, forma de aterro, tratamento de resíduos, reciclagem, compostagem, reutilização ou aproveitamento energético (Requisição item 6 de fls. 1725/1726 do anexo IX).

Não houve manifestação da Origem, quanto ao requisitado.

C.2.5 CONTRATOS DE PROGRAMA

Não foi constatada contratação desta natureza no exercício em exame.

Entretanto, consoante denotam documentos de fls. 2542/2553 do anexo XIII, a Prefeitura mantinha Convênio de Cooperação por intermédio de Contrato de Programa nº134/2008 com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Quanto ao ajuste, a ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo realizou o levantamento para apurar os investimentos previstos e os efetivamente executados pela Companhia junto ao Munícipio de Tremembé, apurando o déficit de execução dos investimentos, em 2011, no importe de R$ 636.700,00.

Diante do levantamento realizado pela ARSESP, requisitamos da Prefeitura as seguintes informações relevantes para nossa análise (fls. 2529/2530 do anexo XIII):

a) *Providências adotadas pela Prefeitura em face da ocorrência em questão (exercício de 2011);*
b) *O montante, de cada exercício, dos investimentos previstos e os efetivamente realizados pela SABESP no Município de Tremembé nos anos de 2012 e 2013, discriminando os objetos dos investimentos feitos;*

c) *Cópia de documentos firmados entre a Prefeitura e a SABESP onde constem as previsões dos investimentos para os exercícios de 2012 e 2013.*

Em explicação, a Prefeitura informou:

- Quanto ao item a - que não foram encontradas, nos arquivos daquela Administração, providências oficiais acerca da ocorrência em questão, porém, que a Sabesp seria oficializada a prestar esclarecimentos sobre o fato;
- Quanto ao item b - que não há informações acerca dos objetos dos investimentos realizados pela Sabesp nos anos de 2012 e 2013, e que a Companhia seria oficializada a apresentar o quadro constando os investimentos efetivamente realizados, apresentando ainda os investimentos previstos, de forma a discriminar os objetos mensalmente.
- Quanto ao item c - que os investimentos estão previstos no Plano Municipal de Saneamento, assim como na Avaliação Econômica Financeira.
  Em relação aos mesmos, ressaltamos que o Plano Municipal de Saneamento carece de revisão, conforme informado no item A.1 deste relatório, e, em relação à Avaliação, temos que a aferição resta prejudicada em razão da ausência de dados de investimentos efetivamente realizados.

Documentos de fls. 2558/2624 do anexo XIII.

PERSPECTIVA D - TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS

D.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Realização de audiências públicas para debater as metas fiscais? (*art. 9°, § 4°, LRF*)	SIM
Realização de audiências públicas para debater o PPA, LDO e LOA? (*art. 48, parágrafo único, LRF*)	NÃO (*)
Contas disponíveis à população, ao longo do exercício? (*art. 49, LRF*)	SIM
Divulgação, na página eletrônica do Município, do PPA, LDO, LOA, balanços de exercício, parecer prévio do Tribunal de Contas, RGF e RREO ? (*art. 48, caput, LRF*)	SIM
Publicação ou divulgação do RGF? (*arts. 55, § 2º, e 63, II, "b", da LRF*)	SIM
Publicação e divulgação do RREO? (*art. 52 da LRF*)	SIM
Encaminhamento à União das informações alusivas às contas do ano anterior? (*art. 51, § 1°, I, LRF*)	SIM
Divulgação dos tributos arrecadados? (*art. 162, CF*)	SIM

Publicação trimestral das receitas e despesas relativas à Educação? (*art. 256, CE*)	SIM
Realização de audiências públicas quadrimestrais da Saúde? (*art. 36, § 5º, da Lei Complementar 141, de 2012*).	SIM
Publicação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos? (*art. 39, § 6º, da CF*)	SIM

(*) Consoante anotamos no relatório da Câmara Municipal de Tremembé (TC-565/026/13) foram realizadas audiências para aprovação dos três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA), conforme pesquisa realizada no Sistema Audesp, entretanto não restou comprovada a realização de audiências públicas para debater os planos, dessa forma atendendo parcialmente ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

D.1.1 LIVROS E REGISTROS

Pelos testes efetuados, constatamos irregularidades nos registros, conforme comentado nos itens B.1.5, B.1.6, B.3.3.3, B.4.1 e B.6.

Consoante o Comunicado SDG n.º 34, de 2009, as divergências apuradas indicam falta grave, eis que a Prefeitura deixa de atender aos princípios da transparência e da evidenciação contábil.

D.2 FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens B.1.5, B.1.6, B.3.1.1, B.5.3.4 e C.1 foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP.

Nesse concernente, as divergências constatadas indicam falha grave, posto que a Prefeitura, também quanto ao assunto, não observou os princípios estatuídos nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 83 da Lei Federal n. 4.320/64.

D.3 PESSOAL

D.3.1 QUADRO DE PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente em 31.12.2013:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Efetivos	1.110	1107	625	604	485	503
Em comissão	48	48	6	30	42	18
Total	1158	1155	631	634	527	521
Temporários	2012		2013		Em 31/12 de 2013	
Nº de contratados	136		234		163	

Quadros de pessoal às fls. 2625/2644 – Anexo XIII.

D.3.1.1 Criação e Extinção de cargos sem previsão legal:

Verifica-se uma diminuição na quantidade dos cargos existentes no quadro de pessoal de 31/12/2013 em relação ao quadro de pessoal de 31/12/2012, sendo verificada a seguinte alteração:

- **CARGOS EXTINTOS:** Chefe de Gabinete do Prefeito, Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, Lançador Chefe e Mestre de Obras, sendo os dois primeiros de provimento em comissão e os demais de provimento efetivo, conforme fls. 2626 e 2629 – Anexo XIII.

- **CARGO CRIADO:** Coordenador Técnico de Educação, de provimento em comissão, conforme fl. 2637 – Anexo XIII.

Apesar de evidentes as alterações supra, a Origem declarou que não houve extinções de cargos durante o exercício de 2013, apontando a Lei Complementar 254/2013 como a única que alterou o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, sendo que esta somente transformou o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete" em cargo político em comissão de "Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito" (fls. 2645/2646 – Anexo XIII).

Diante da declaração efetuada pela Origem, podemos concluir que os cargos suprimidos do Quadro de Pessoal de 31/12/2012 **não** foram devidamente extintos e que o cargo de Coordenador Técnico de Educação, incluso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal **não** possui a devida criação legal.

D.3.1.2 Divergências em quadros de pessoal apresentados pela Origem:

Preliminarmente temos a informar que o quadro de pessoal referente a 31/12/2012 entregue pela Origem durante a fiscalização *in loco* (fls. 2625/2634 – Anexo XIII) diverge do

mesmo documento apresentado pela Origem durante a fiscalização pretérita[24] (fls. 2647/2655 - Anexo XIII), demonstrando que o mesmo foi modificado, sem no entanto, ter sido efetuada justificativa para tal alteração, evidenciando falta de fidedignidade nas informações prestadas.

Informamos ainda que a modificação do documento supra resultou em divergências entre o somatório de cargos existentes em 31/12/2012 apurado pela fiscalização atual e a fiscalização pretérita (fls. 2655A/2655C - Anexo XIII).

Destacamos, por oportuno que dentre as divergências, ao compararmos os quadros de pessoal, chamou-nos a atenção uma relação de cargos/empregos (fl. 2633 - Anexo XIII), que aparenta não ter sido informada à fiscalização anterior, uma vez que não consta no documento apresentado à época.

Conforme se verifica, a mesma relação de cargos/empregos também é parte integrante do quadro de pessoal de 31/12/2013 (fl. 2643 - Anexo XIII), parecendo tratar-se em um primeiro momento de contratações em caráter temporário, sendo necessário, no entanto, aprofundarmos nossa análise afim de esclarecermos com veracidade a origem de tais admissões, conforme trataremos a seguir.

D.3.1.3 Diversas contratações temporárias adstritas a convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Estadual:

Transcrevemos a seguir a relação de cargos/empregos, integrante do quadro de pessoal referente a 31/12/2013 (fl. 2643 - Anexo XIII):

2013

QUADRO DE PESSOAL - CARÁTER TEMPORÁRIO
ENTIDADE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
SITUAÇÃO EM: 31/12/2013 RETIFICAÇÃO

Denominação	Quantidade de Cargos/Empregos			Quantitativos	
	Forma de Provimento		Total	Providos	Vagos
	A	B			
Diretor de Escola	14	0	14	0	14
Inspetor de Alunos	8	0	8	6	2
Merendeiro	19	0	19	19	0
Nutricionista	2	0	2	1	1
Oficial de Escola	12	0	12	12	0
Professor I	100	0	100	97	3
Professor II	95	0	95	83	12
Professor-Coordenador Pedagógico	17	0	17	0	17
Secretário de Escola	20	0	20	7	13
TOTAL	287	0	287	221	66

[24] Conforme busca realizada junto a processos eletrônicos de admissão de pessoal onde consta anexado o quadro de pessoal em 31/12/2012 entregue à fiscalização pretérita.

A Origem informou que as 287 contratações supra informadas foram efetuadas através de Processo Seletivo, sendo que a vigência dessas estaria adstrita à duração do Convênio de Municipalização da Educação entre a Prefeitura Municipal de Tremembé e o Governo do Estado de São Paulo (fl. 2661 - Anexo XIII).

Juntamos às fls. 2662/2693 - Anexo XIV, cópia do Convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Tremembé, seus aditivos e Lei Municipal que autorizou a sua celebração.

Verificamos que o Convênio em questão estabelece uma parceria entre o Governo do Estado e o Município, referente à gestão do ensino fundamental, **perdurando desde 17/04/2001 e com prazo de validade aditado até 19/10/2016** (fl. 2672 e 2693 - Anexo XIV).

Tal Convênio prevê como uma das obrigações do município, a realização de processo seletivo ou concurso público para ingresso de profissionais, em quadros próprios do Município, necessários à execução do objeto conveniado, bem como a **ampliação do quadro por expansão da rede escolar municipal, caso necessário.**

Diante da necessidade de contratação de pessoal, o Poder Executivo parece ter criado essa relação de cargos/empregos com "caráter temporário", não sendo apresentado, no entanto, mesmo após reiterada requisição (fls. 2656/2660D - Anexo XIII), legislação municipal que regularizasse as admissões em questão.

Apesar de declarado pela Origem o caráter temporário das contratações, é dúbia a informação apresentada nas referidas planilhas, uma vez que também há indicação de provimento efetivo para os cargos/empregos relacionados(fl. 2643 - Anexo XIII).

Em virtude de tal imprecisão de informações, após nossa solicitação, foi apresentada pela Origem a relação de profissionais que ocupavam os cargos/empregos em 31/12/2013 (fls. 2695/2708 - Anexo XIV) e informada a forma de admissão desses (fl. 2694 - Anexo XIV).

Notamos inicialmente que na relação encaminhada pela Origem foram apresentadas 285[25] contratações vigentes, em

---

[25] Sendo: 07 inspetores de aluno, 19 merendeiros, 01 nutricionista, 12 Oficiais de Escola, 07 Secretários de Escola, 150 Professores I e 89 Professores II (fls.2696/2708 - Anexo XIV).

desacordo com os 221 provimentos informados no Quadro de Pessoal (fl. 2643 - Anexo XIII).

Diante das informações prestadas consultamos o Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão - SISCAA, sendo verificado que dentre as 285 contratações relacionadas pela Origem, **148** contratações foram informadas como **efetivas**[26] **e** outras **136** contratações foram informadas como **temporárias**[27], sendo que **01 contratação ali relacionada com data de admissão referente ao exercício de 2013**[28]**, não foi informada ao SISCAA.**

Às fls. 2644A/2644D - Anexo XIII juntamos cópia da Requisição encaminhada à Origem no intuito de cobrar a devida informação da admissão não lançada ao SISCAA, sendo que até a finalização deste relatório, tal documento não havia sido encaminhado.

Pelos fatos evidenciados, justificamos o quantitativo de 163 contratações temporárias existentes em 31/12/2013 lançado por essa fiscalização, resultante da soma de **27** contratos temporários havidos no exercício ora fiscalizado e ainda vigentes em 31/12/2013 (fl. 2643 - Anexo XIII), e outras **136** contratações temporárias ocorridas em exercícios anteriores, adstritas à duração de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tremembé e o Estado de São Paulo, as quais ainda perduravam até o final do exercício de 2013, conforme demonstramos:

Contratações em Caráter Temporário, adstritas à duração do Convênio firmado entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Tremembé, vigentes em 31/12/2013.			
Cargo / Função	**Exercício**	**Quantidade**	**Folhas Anexo XIV**
Inspetor de Alunos	2004	01	2696
Professor I	2004	88	2701/2705
Professor II	2004	37	2706/2708
Professor II	2005	06	
Professor II	2006	03	
Professor II	2007	01	
	TOTAL	**136**	

Tal constatação evidencia novas inconsistências nas informações prestadas pela Origem, uma vez que essa relação de cargos/empregos com "caráter temporário" arrola tanto admissões

---

[26] Sendo 03 referentes ao Concurso 02/2002 (analisadas no TC-2099/007/04) e 145 referentes ao Concurso 01/2010 (analisadas no TC-1035/014/11).

[27] Sendo 135 referentes ao Processo Seletivo 02/2002 (analisadas nos TCs 1533/007/08, 2196/007/08, 2197/007/08 e 2169/007/08).

[28] Admissão do servidor Robson Willians Soares da Silva, admitido em 04/02/2013 como Professor II (fl. 2708 - Anexo XIV).

efetivas quanto temporárias, **demonstrando que o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tremembé necessita de ajustes imediatos, uma vez que as informações nele contidas não representam com veracidade a situação atual dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Tremembé.**

D.3.1.4 Cargos Efetivos tratados como Cargos de confiança:

Em tempo chamamos a atenção para aos cargos de Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico, uma vez que, em pesquisa aos quadros de pessoal não localizamos provimento efetivo ou temporário para esses cargos (fls. 2628, 2630, 2633, 2638, 2640 e 2643 - Anexo XIII).

Fomos informados pela Administração que tais funções são efetuadas por servidores designados por Portarias (fl. 2709 - Anexo XIV), verificando-se que tais cargos que constam no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tremembé como cargos de provimento efetivo, estão sendo tratados como cargos de confiança, ou seja, de livre nomeação e exoneração, e têm sido providos por designação de professores efetivos e temporários, conforme Portarias e relações às fls. 2710/2759 - Anexo XIV.

Destacamos ainda inconformidade dos quadros de pessoal, os quais apresentaram os cargos em questão todos vagos (fls. 2633 e 2643 - Anexo XIII) sendo que a informação prestada pela Origem revela que muitos deles estavam ocupados em 31/12/2012 e 31/12/2013, conforme as datas das portarias de designação e inexistência de portarias de exoneração (fls. 2710 e 2732 - Anexo XIV).

Foi reiteradamente solicitada legislação municipal que embasasse as designações para os cargos em questão (fls. 2656/2660D - Anexo XIII), não sendo encaminhado pela Origem qualquer documento nesse sentido.

No exercício examinado, os nomeados para cargos em comissão, possuíam características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF), **ressaltando-se as nomeações tratadas no presente item**, qual seja, os cargos de Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico, cuja classificação no Quadro de Pessoal da Origem é efetiva, no entanto foram providos mediante livre nomeação, tratados como cargos em comissão.

D.3.5 PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

Conforme declarado pela Origem (fl. 2768 - Anexo XIV) foi pago durante o exercício de 2013 R$ 954.321,17 a título de horas extras conforme transcrevemos:

PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS - EXERCÍCIO 2013		
Meses	**Quantidades**	**Valores pagos**
jan/13	5.632,26	R$ 54.507,72
fev/13	6.864,97	R$ 71.907,44
mar/13	5.852,29	R$ 67.155,44
abr/13	5.797,95	R$ 67.264,27
mai/13	5.168,71	R$ 63.470,09
jun/13	6.676,79	R$ 84.957,62
jul/13	5.993,15	R$ 78.001,78
ago/13	10.028,35	R$ 136.517,32
set/13	6.588,48	R$ 89.283,42
out/13	6.368,02	R$ 83.228,62
nov/13	6.215,75	R$ 82.942,24
dez/13	5.616,35	R$ 75.085,21
Totais	**76.803,07**	**R$ 954.321,17**

Nesse sentido, verificamos por amostragem fichas financeiras de servidores, entregues pelo Departamento de Recursos Humanos, as quais juntamos às fls. 2770, 2783, 2796, 2809 e 2835 - Anexo XIV, as quais trazem situações de servidores que receberam pagamentos demasiados de horas extras durante todo o exercício, destacando-se repetidos pagamentos superiores a 100 horas extras mensais, significando a prestação de serviços extraordinários diários acima do estabelecido no artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho[29], denotando caráter de complementação salarial, elevando assim suas respectivas remunerações (em detrimento de outros) o que caracteriza desobediência ao princípio da impessoalidade estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal, descaracterizando ainda a excepcionalidade dos serviços extraordinários, os quais passaram a ser rotineiros, não restando justificada a necessidade de tais serviços extraordinários.

Destacamos constantes pagamentos de 50 horas extras mensais ao servidor Paulo Henrique de Oliveira (fl. 2848 - Anexo XIV), inclusive em período de gozo de férias, durante licença INSS e meses sem nenhuma marcação de trabalhos extraordinários em relógio de ponto, deixando evidente o caráter de complementação salarial existente (fls. 2851/2855 e 2858/2861 - Anexo XIV).

---

[29] "*A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho*".

Abaixo transcrevemos as horas extras apuradas, corroborando os valores pagos e os serviços prestados pelo servidor em questão:

Servidor: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA Cargo: Farmacêutico (fls. 2848/261 - Anexo XIV				
MÊS	HORAS EXTRAS PAGAS		HORAS EXTRAS EFETUADAS	
	FICHA FINANCEIRA		FOLHA ESPELHO DO RELÓGIO DE PONTO	
	H.EXTRA NORMAL (50%)	H.EXTRA 100%	H.EXTRA NORMAL (50%)	H.EXTRA 100%
JANEIRO	50	00	76:32	00
FEVEREIRO	50	00	14:28	00
MARCO	50	00	00	00
ABRIL	50	00	00	00
MAIO	00	00	00	00
JUNHO	00	00	00	00
JULHO	50	00	0:26	00
AGOSTO	50	00	0:52	00
SETEMBRO	50	00	0:14	00
OUTUBRO	50	00	00	00
NOVEMBRO	50	00	00	00
DEZEMBRO	50	00	00 **	00

**** Referente apenas a 1ª quinzena de dezembro, mediante a falta de informação quanto à segunda quinzena do referido mês.**

Destacamos ainda, horas extras pagas ao servidor Getúlio Bonelli, Médico Plantonista (12 horas), conforme ficha financeira acostada à fl. 2862 - Anexo XV, o qual não registrou seus horários de entrada e saída em relógio de ponto, mas sim em folhas de frequência (fls. 2863/2874 - Anexo XV).

Constatamos que os horários de entrada e saída preenchidos pelo próprio servidor, não demandam pagamentos de horas extraordinárias, no entanto verificamos observações efetuadas ao final das folhas de frequência, com indicação de horas extras, em sua maioria injustificadas, e que, inclusive não correspondem às horas trabalhadas apresentadas nas fichas financeiras.

Em conclusão, não podemos ratificar os pagamentos de horas extras efetuados pela Origem, uma vez que não restaram comprovadas a necessidade e a execução dos trabalhos extraordinários e não foi esclarecido como é realizado o efetivo controle dos horários de trabalho dos servidores cujos apontamentos nas fichas de relógio de ponto não coincidem com as horas extras percebidas em suas fichas financeiras, havendo indícios de inconsistências nos cálculos dos pagamentos efetuados quanto às quantidades de horas extraordinárias efetivamente prestadas.

D.3.6 REPASSES EM ATRASO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TREMEMBÉ

Em virtude dos diversos descontos a título de contribuições sindicais vistos em fichas financeiras dos servidores, questionamos a regularidade dos repasses ao Sindicato dos Empregados Públicos Municipais de Tremembé, sendo que, após a fiscalização *in loco*, foram encaminhados pela Origem documentos comprovando repasses de contribuições descontadas dos servidores durante os meses de abril, junho, julho e setembro de 2013 e abril, setembro e outubro de 2010 (2760/2767 - Anexo XIV), conforme segue:

Exercício 2010							
Mês de desconto*	Valor Recolhido dos servidores*	Valor Repassado					
		Valor do Documento	Multa	Acréscimos	Total	Data de Pagamento	Fls. Anexo XIV
Abril	R$ 392,74	392,74	39,27	287,25	719,26	14/11/2014	2761
Setembro	R$ 935,98	935,98	93,59	606,84	1.636,41		2762
Outubro	R$ 463,11	463,11	46,31	292,79	802,21		2763
				TOTAL RECOLHIDO	3.157,88		

Exercício 2013							
Mês de desconto*	Valor Recolhido dos servidores*	Valor Repassado					
		Valor do Documento	Multa	Acréscimos	Total	Data de Pagamento	Fls. Anexo XIV
Abril	R$ 951,44	951,44	95,14	194,38	1240,96	14/11/2014	2764
Junho	R$ 798,03	798,03	79,80	153,68	1031,51		2765
Julho	R$ 305,15	305,15	30,52	51,71	367,38		2766
Setembro	R$ 588,00	588,00	58,80	86,33	733,13		2767
				TOTAL RECOLHIDO	3.372,98		

* Conforme valores declarados pela Origem à fl. 2760 - Anexo XIV.

Destacamos que os repasses em questão ocorreram somente após nossa requisição de documentos encaminhada em 03/11/2014, solicitando comprovação dos pagamentos (fls. 2888/2889B - Anexo XV), conforme se verifica nos documentos de fls. 2764/2767 - Anexo XIV).

Concluímos que os repasses em atraso causaram um dispêndio de R$ 2.116,41 a título de multas e outros acréscimos decorrentes do atraso dos pagamentos, causando prejuízo ao erário.

No mais, consta tratada a matéria no Item B.8 - Ordem Cronológica.

D.3.7 PROFISSIONAL DA SAÚDE EM MAIS DE DOIS CARGOS

Verificamos desobediência ao Art. 37, inciso XVI, alínea "C" da Constituição Federal de 1998, diante de acúmulo ilegal de cargos por parte do Servidor Edson Carvalho Mota, o qual aparentemente ocupa concomitantemente 04 cargos de médico em diferentes Órgãos Públicos, conforme segue evidenciado:

CBO	Estabelecimento	Esfera Adm.	UF	Situação	Carga H.Amb.	SUS	Vinculação	Solicitação de Desligamento
MEDICO CLINICO	CENTRO DE SAUDE III DE LAGOINHA	MUNICIPAL	SP	ativo	8	Sim	CONTRATO PRAZO DETERMINADO	Não
MEDICO CLINICO	PRONTO ATENDIMENTO MOREIRA CESAR PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	SP	ativo	24	Sim	EMPREGO PUBLICO	Não
MEDICO CLINICO	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAULO BARBOSA RANGEL TREMEMBE	MUNICIPAL	SP	ativo	12	Sim	EMPREGO PUBLICO	Não
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	CENTRO DE SAUDE III DE LAGOINHA	MUNICIPAL	SP	ativo	6	Sim	EMPREGO PUBLICO	Não

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/Lista_Prof_Mais_Dois_Vinc.asp?VEstado=35&VMun=353800

Conforme declarado pela Origem, o Servidor em questão é médico plantonista da Prefeitura Municipal de Tremembé, e trabalha 12 horas por semana junto ao Pronto Atendimento Municipal (fl. 2875 - Anexo XV).

Juntamos às fls. 2877/2887 - Anexo XV, suas "Folhas de Frequência" referentes ao exercício de 2013, onde consta anotada a execução de plantões esporádicos, além de seu plantão semanal.

D.4 DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Acompanham o presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

I) **Expediente:** **TC-34968/026/12**
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Ofício 3576/12, acompanhado do Ofício 89/12, de autoria do Doutor Luís Fernando Scavone de Macedo, DD. Promotor de Justiça de Tremembé, encaminhando cópia do Of. 504/12 e do Of. 512/12, do Executivo de Tremembé, bem como dos Decretos nº 4230/12 e 4026-A/11, que versam sobre "Anexos das Receitas Públicas".

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu de subsídio aos trabalhos ordinários de fiscalização das contas de 2013, sendo tratada neste relatório, no item A.1 - Planejamento das Políticas Públicas.

II) Expediente: **TC-34464/026/13**
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Ofício 3789/13, acompanhado do Ofício 118/13, de autoria do Doutor Luís Fernando Scavone de Macedo, DD. Promotor de Justiça de Tremembé, encaminhando cópia do Of. 785/13, do Executivo de Tremembé, bem como do Decreto nº 4410/13, que versa sobre "Anexos das Receitas Públicas".

Cumprindo r. determinação, o assunto epigrafado serviu de subsídio ao exame das contas do Executivo Municipal objeto destes autos, constatando-se que a matéria contida no expediente em tela não teve repercussão nas contas em exame (2013), considerando que o Decreto nº 4.410, de 14/08/2013 institui os anexos das Receitas Públicas atinentes à elaboração do Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2014.

III) Expediente: **TC-21429/026/14**
Interessado: Ana Lúcia Sorbile Veiga - Munícipe em Tremembé.
Assunto: Comunica possíveis irregularidades cometidas pela Municipalidade de Tremembé, no tocante à arrecadação de impostos.

Trata esse protocolado de comunicação a respeito de possíveis irregularidades cometidas pela Municipalidade de Tremembé no tocante à arrecadação de impostos, por descontrole financeiro dos mesmos: entrada e saída de dinheiro público.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu de subsídio ao trabalho ordinário de fiscalização das contas de 2013.

Procedemos aos exames de rotina das questões financeiras, econômicas e patrimoniais, as quais guardam relação com o assunto em tela, sendo que as irregularidades constatadas foram lançadas nos itens Fiscalização das Receitas (B.1.5); Dívida Ativa (B.1.6), Demais Recursos Vinculados - Royalties (B.3.3.3), Precatórios (B.4) e Tesouraria, Almoxarifado e Bens

Patrimoniais (B.6). Salientamos que na inspeção do Setor de Tesouraria não encontramos ocorrências dignas de notas.

IV) Expediente: **TC-29050/026/13**
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Ofício 3179/13 - ref. ao Ofício 95/13 e Ofício 94/13, da Promotoria de Justiça de Tremembé, solicitando informações acerca de possíveis irregularidades ocorridas naquele Executivo Municipal, no tocante ao envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Tremembé, versando sobre termos de parceria, em contrariedade aos dispositivos da Constituição Federal.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu de subsídio ao trabalho ordinário de fiscalização das contas de 2013, da Prefeitura Municipal de Tremembé, bem como da Câmara Municipal de Tremembé (TC-565/026/13).

Consoante pudemos verificar, a Lei nº 3.914, que teve por base o Projeto de Lei em comento, foi sancionada e promulgada em 08/08/2013, e segundo seu artigo 1º, apenas autorizava o Poder Executivo a qualificar como organizações sociais municipais as pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, cujas atividades fossem dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

Quanto aos segmentos aptos à qualificação, observamos que a Lei nº 3.928, de 09/09/2013, alterou o texto original, para propiciá-la às pessoas jurídicas, de fins não econômicos, cujas atividades fossem voltadas exclusivamente à saúde.

Os referidos diplomas previam ainda a celebração de contrato de gestão com a entidade qualificada como organização social municipal, precedida de Credenciamento, por meio de Chamamento Público.

Quanto à autorização da celebração de contrato de gestão, frisamos que esse tipo de ajuste destina-se à formação de parceria entre as parte contratante para o fomento e execução das atividades e não visa transferir suas atividades fins. Nesses contratos, as partes têm fins existenciais comuns, atuando em convergência para fins específicos **em regime de cooperação.**

No tocante aos aspectos envolvendo servidores públicos e a ausência de concurso público para admissão junto às organizações sociais, ressaltamos a pertinência dos argumentos trazidos pela Administração, de que o intuito do contrato de gestão não era a contratação de mão-de-obra, mas sim a prestação de serviços.

Por fim, salientamos que a Prefeitura efetivou a Chamada Pública nº 04/2013, para fins de qualificar prováveis Organizações Sociais. Entretanto, não foi possível qualificar as entidades interessadas na habilitação devido à falta de documentos exigidos.

Diante da impossibilidade, optou pela contratação por meio de Convênio, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93.

Nessa conformidade, efetivou a contratação do Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão - PROVISÃO, mediante Convênio (tratado por esta Corte de Contas nos autos do TC 1305/014/13), ao revés do Contrato de Gestão.

Documentos de fls. 2995/3003 do anexo XV.

V) **Expediente:** **TC-46593/026/13**
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Ofício 5473/13 - referente ao Ofício 213/13, subscrito pelo DD. Promotor de Justiça de Tremembé, Doutor Luís Fernando Scavone de Macedo, para ciência das possíveis irregularidades administrativas na Prefeitura de Tremembé, concernentes a despesas realizadas a título de pagamentos mediante Recibos de Pagamentos a Autônomos - RPA, bem como ao percentual de gastos com pessoal.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu ao exame das contas de 2013, sendo tratada neste relatório, no item B.2.2 - Despesa de Pessoal.

VI) **Expediente:** **TC-6225/026/14**
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Ofício 169/14 - referente ao Ofício 229/13, subscrito pelo DD. Promotor de Justiça de Tremembé, Doutor Luís Fernando Scavone de Macedo, que encaminha cópias de petições subscritas por Celso do

Prado Souza, munícipe de Tremembé, comunicando possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura na contratação de serviços de sonorização, iluminação e demais equipamentos e materiais para a realização da Festa do Senhor Bom Jesus no exercício de 2013, bem como com relação à Tomada de Preços nº 03/2013.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu ao exame das contas de 2013, sendo tratada neste relatório, no item "C.1. - FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES / C.1.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO".

VII) Expediente: **TC-1255/014/13**
Interessado: Prefeitura Municipal de Tremembé, por meio da Senhora Sandra Regina de Freitas Neidhardt, Presidente da Comissão Processante.
Assunto: Comunica a instauração de processo administrativo disciplinar nº 8.942/13, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Arlindo Augusto Tosti, na contratação de empresa de telefonia celular OI, para aquisição de 600 linhas telefônicas, sem processo licitatório.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu de subsídio ao trabalho ordinário de fiscalização das contas de 2013.

Quanto à questão, a Prefeitura apresentou os documentos encartados às fls. 2947/2993 do anexo XV, que em síntese esclarecem que:

1) os Procedimentos Internos nº 638/2013 e 8.942/2013, versam respectivamente, sobre a sindicância e o procedimento administrativo disciplinar, instaurados em face do empregado público em epígrafe;
2) o servidor investigado foi afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme Portaria nº 6.103/2013;
3) o processo permaneceu em estágio prematuro por força de decisão judicial exarada nos autos da cautelar inominada nº 0002636-16.2013.5.15.0009, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, onde, em 19/12/2013, fora deferida a tutela de urgência para suspender o Procedimento Administrativo Disciplinar até que fosse apreciada pela autoridade competente a

exceção arguida em face da então Presidente da Comissão, Sra. Sandra Regina de Freitas Neidhardt.

4) Diante da arguição de suspeição, em 18/09/2014, o Sr. Vagner Leandro de Lima, servidor daquela Municipalidade, fora nomeado Presidente da Comissão Processante (Portaria 6.286/2014), e, está procedendo ao estudo analítico de todo o quadro probatório a fim de dar cabal deslinde ao Procedimento;
5) O servidor investigado permanece afastado, sem prejuízo de sua remuneração, até a decisão judicial dos autos do Processo nº 2636.16.2013.5.15.0009 (Portaria 6.132/2014)

VIII) Expediente: **TC-853/014/13**
Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Taubaté.
Assunto: Encaminha através do Ofício 709/2013, cópias das peças extraídas dos autos do Processo nº 0001950-41.2010.5.15.0102 - RTOrd, referente à reclamação trabalhista movida por Jairo Donizete Andrade em face do Município de Tremembé.

Trata o processo acima, de reclamatória trabalhista movida por Jairo Donizete de Andrade, na qual o autor pleiteia verbas não adimplidas pelo reclamado.

A r. sentença proferida em 1ª instância julgou parcialmente procedentes, os pedidos formulados na reclamação trabalhista, e rejeitou o pedido constante da reconvenção apresentado pelo reclamado, na qual arguiu-se o acúmulo ilegal de cargos pelo servidor, e a consequente nulidade da contratação.

Diante da decisão recorreram as partes.

Em decisão de 2ª instância (3ª Turma - 6ª Câmara), foi negado provimento ao recurso do reclamado (no que se refere à reconvenção), diante da falta de indicação de qualquer vício ou defeito no contrato, firmado após regular aprovação em concurso público, a ensejar a nulidade postulada.

Quanto à ilegalidade alegada, destaca a E. Relatora daquele Egrégio, o encaminhamento de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a apuração de irregularidades decorrentes de acumulação de cargos públicos, sendo proferida decisão no sentido de que não ficou

caracterizada a acumulação remunerada de cargos, julgando-se improcedente a representação.

Não se verificando, igualmente, invalidade contratual foi negado provimento ao recurso do reclamado.

De outra sorte, reformou parcialmente a sentença no tocante ao reclamante, para ser favorável a esse em relação a algumas das verbas reivindicadas, confirmando a condenação da outra parte no pagamento das parcelas não adimplidas.

Quanto ao atual estágio do processo, a Municipalidade informa que o mesmo se encontra em fase de cálculos, bem como acrescenta que nada foi pago ao servidor. Informa ainda que o referido funcionário permanece nos quadros da Prefeitura (consoante documento datado de 07/11/2014 – fls. 2892/2893 do anexo XV).

Documentos de fls. 2892/2946 do anexo XV.

IX) Expediente: TC-27528/026/13
Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Taubaté.
Assunto: Encaminha Ofício nº 650/2013, concernente o Processo nº 0000195-79.2010.5.15.0102 RTOrd, tendo como reclamante o Sr. Acacio Pinto de Barros, e como reclamada a Prefeitura Municipal de Tremembé, e envia cópia de sentença proferida nos autos do referido processo.

Trata-se de reclamação proposta por Acácio Pinto de Barros em face do Município de Tremembé, na qual o autor pleiteia verbas da legislação trabalhistas.

Em sentença proferida em 23/10/2012, julgou improcedentes os pedidos do autor, dada a nulidade de contrato de trabalho, eis que aquele fora contratado sem a prévia aprovação em concurso, e que para formação de vínculo de emprego com ente da administração pública, fazia-se necessária a aprovação mediante tal expediente.

De sua parte, a Municipalidade informou, nesta oportunidade, que o profissional prestou serviço como autônomo na função de Médico Plantonista nos meses de Abril e Maio de 2009, e por não possuir vínculo empregatício não foi informado ao SISCAA (fls. 2994 do anexo XV).

Em pesquisa ao Sistema Integrado de Controle de Protocolo bem como ao SISCAA, não identificamos informações acerca da admissão do ora reclamante, por concurso público ou por tempo determinado, nos quadros da Prefeitura de Tremembé.

X) Expediente: **TC-8380/026/14**
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Ofício 0544/2014, acompanhado do Ofício 24/2014 (Representação Civil nº 43.0461.0000060/2014-0), subscrito pelo DD. Promotor de Justiça, Doutor Alexandre Mourão Mafetano, solicitando informações sobre atos praticados pelo Executivo de Tremembé (Convite nº 20/2013).

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu ao exame das contas de 2013, sendo tratada neste relatório, no item "C.1. - FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES / C.1.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO".

XI) Expediente: **TC-4337/989/14**
Interessado: Jamil A T Junior - ME, por seu representante, Jamil Abrão Tabchoury Junior.
Assunto: Requer averiguação e providências desta Corte, quanto a possíveis irregularidades na Prefeitura de Tremembé relacionadas à falta de pagamento por serviços prestados.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, procedemos à instrução da matéria nele contida, que foi abordada no item "B.8 - Ordem Cronológica de Pagamentos" deste relatório.

XII) Expediente: **TC-4338/989/14**
Interessado: Jamil A T Junior - ME, por seu representante, Jamil Abrão Tabchoury Junior.
Assunto: Requer averiguação e providências desta Corte, quanto a possíveis irregularidades praticadas durante o processamento do pregão presencial nº 56/2013, realizado pela Prefeitura de Tremembé, com vistas à prestação de serviços de transporte de alunos.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, procedemos à instrução da matéria nele contida, que foi abordada no item "C.1. - FORMALIZAÇÃO DAS

LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES / C.1.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO", deste relatório.

XIII) Expediente: TC-827/014/14
Interessado: Sindicato dos Empregados Públicos Municipais da Estância Turística de Tremembé.
Assunto: Requer fiscalização na Prefeitura de Tremembé acerca das contribuições sindicais descontadas das folhas de pagamentos dos servidores municipais e não repassadas ao Sindicato.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, procedemos à instrução da matéria nele contida, que foi abordada nos itens "B.8 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS" e "D.3.6 - REPASSES EM ATRASO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TREMEMBÉ", deste relatório.

D.5 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Constatamos o atendimento da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal, exceto quanto à consistência das informações ao AUDESP, conforme relatado nos itens B.1.6, B.3.1.1, B.5.3.4 e C.1. e remessa intempestiva de alguns documentos (consoante relatório de instrução abrigado no Acessório 1).

Haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, em 2013, a Prefeitura descumpriu as seguintes recomendações deste Tribunal:

Julgamento das contas dos exercícios de:	2011	2012
Recomendação	Atendida:	Atendida:
Aprimoramento das Peças de Planejamento e Gestão.	Não	-
Cumprir fielmente os preceitos da Lei nº 8.666/93, observando as Súmulas deste Tribunal nos ajustes que vier a realizar.	Não	Não
Não computar nos gastos de Educação e Saúde, os valores não quitados até 31 de janeiro do exercício seguinte.	Não	-
Obedecer à disposição contida no inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.	Não	-
Guardar consonância entre os dados apurados e aqueles transferidos ao Sistema Audesp, promovendo imediatos ajustes a garantir a fidedignidade das informações prestadas.	Não	Não

Edite os Planos de Saneamento Básico, de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Mobilidade Urbana.	-	Não
Observe o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, bem como o que determina o Comunicado SDG nº 32/2012 quanto à regulamentação do sistema do controle interno.	-	Não
Adoçao de políticas públicas que revertam o quadro da execução orçamentária e do ensino.	-	Não
Atenda aos preceitos da transparência fiscal e às Instruções desta E. Corte.	-	Não
Observe as diretrizes do Comunicado SDG nº 19/2010, evidenciando regularidade, legitimidade e economicidade dos gastos públicos sob o regime de adiantamento.	-	Não
Regularize os recursos provenientes de royalties	-	Não
Evite que as impropriedades anotadas na instrução processual voltem a ocorrer.	-	Não

Decisões às fls. 3004/3075 - Anexo XV.

D.5.1 PARECERES DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Exercício	Número do Processo	Parecer
2012	2024/026/12	Desfavorável
2011	1435/026/11	Desfavorável
2010	2963/026/10	Desfavorável

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
Percentual aplicado na educação infantil e no ensino fundamental	**24,37%**
Percentual do FUNDEB aplicado na valorização do magistério	70,25%
Total do FUNDEB aplicado em 2013	95,07%
Em caso de diferimento do FUNDEB, a parcela residual (até 5%) foi aplicada até março do exercício subseqüente?	SIM
Percentual aplicado na Saúde	24,98%
Resultado da execução orçamentária sem o fundo especial de previdência (*superávitt*)	6,27%
Déficit orçamentário com amparo no superávit financeiro anterior?	PREJUDICADO
Percentual de investimentos *(investimentos + inversões financeiras ÷ RCL x 100)*	4,70%
Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	SIM
Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
Foi suficiente o pagamento de precatórios judiciais (regime ordinário ou especial)?	SIM
O repasse à Câmara de Vereadores atendeu ao limite constitucional?	SIM
Taxa da despesa de pessoal em dezembro de 2013	**57,19%**
A Prefeitura reconduziu, em 8 meses, a despesa de pessoal ao específico limite da Lei de Responsabilidade Fiscal?	PREJUDICADO

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da Lei Complementar n.º 709/93, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes falhas:

PERSPECTIVA A - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A.1 - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Desconformidade física e financeira em alguns programas traçados pela Administração, bem como falta de detalhamento das ações, no planejamento orçamentário; Metas estimadas iguais a zero, valores realizados acima de 100%, e valores liquidados que não condizem com as quantidades de ações realizadas;
- Os Anexos V e VI da LDO trazem metas de 100% para os programas e as ações previstas, ou mesmo, não definem metas para os programas; a Prefeitura não atendeu integralmente aos princípios da transparência (artigo 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei Federal n.º 4.320/64);
- Expediente TC-34968/026/12 - quanto ao assunto, verificamos o Anexo que trata da Projeção das Receitas Correntes para o Exercício Financeiro de 2013; entretanto, observamos que a Lei Orçamentária estimou receitas bem acima do valor projetado para aquele exercício; reincidência quanto à superestimativa da receita;
- No que concerne aos Anexos de Metas Fiscais verificamos que não estavam instruídos com memória e metodologia de cálculo que justificassem os resultados pretendidos e a consistências de suas metas, conforme determina o inciso II, § 2º do artigo 4º da LRF; ademais a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior revelam metas atingidas inferiores às traçadas para o exercício corrente; os Anexos V e VI que contemplam os Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício e as Ações voltadas para o desenvolvimento do Programa Governamental não trazem informações pormenorizadas quanto aos seus projetos e suas atividades, além de não apresentar as estimativas em quantitativos físicos;
- Não estão disponíveis e não são mensuráveis alguns indicadores, na LDO, fato que transforma o planejamento em "peça fictícia"; as omissões refletem a qualidade do planejamento municipal, deixando evidentes a fragilidade tanto da sua execução quanto do seu acompanhamento e controle;

- Não foram detalhadas as ações para Apoio ao Abrigo de Menores, bem como não foram definidas metas e realizados investimentos para construção de abrigo. Outrossim, não foram destinados recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. Tais fatos denotam a não priorização do atendimento à criança e ao adolescente;
- O Plano Municipal de Saneamento Básico não foi editado, encontrando-se em período de revisão de dados; segundo informado, posteriormente, segue para fase de consulta ou audiência pública, com envio à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei para implantação e instituição do mesmo;
- O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foi editado - é parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico, porém, como não atende a todos os requisitos impostos na Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, e, segundo informado, está se promovendo a adequação do capítulo de Resíduos Sólidos ao texto da lei federal;
- O Plano de Mobilidade Urbana não foi editado - segundo informado, o Projeto de Lei nº 007/2014, prevê a elaboração do Plano Específico de Mobilidade Urbana Municipal, nos moldes estabelecidos pelo artigo 24, da Lei Federal nº 12.587 de 13/01/2012.

A.2 - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- O Município publica em sua página eletrônica informações sobre os procedimentos licitatórios realizados, com exceção daqueles sob a modalidade de Convite;
- O Município não mostra, em tempo real, em sua página na internet, receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada.

A.3 - DO CONTROLE INTERNO

- A Prefeitura não regulamentou o sistema de controle interno; a ausência de regulamentação desatende ao artigo 74 da Constituição Federal;
- O responsável pelo controle interno ocupa cargo efetivo, entretanto, a composição do Órgão Central de Controle Interno, formado pela Comissão Consultiva, Técnicos e Departamento de Controle Contábil e Financeiro, não foi

apresentada; o Comunicado nº 32 expedido pela Douta SDG, deste E. Tribunal, preconiza a **regulamentação de operação do controle interno, por meio de normas e instruções**, bem como, sua composição por servidores efetivos;

- A despeito de apresentação de relatórios periódicos, devido à ausência de composição efetiva do Órgão Central, entendemos que o sistema de Controle Interno não conseguiu executar plenamente as determinações exaradas na Carta Magna.

PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Quanto à análise do cumprimento das metas fiscais e da Execução Orçamentária, verificou-se: Déficit de Arrecadação da Receita; Acréscimo da Despesa em relação à Fixação Inicial LOA; Meta Fiscal Deficitária; Meta da Receita na LOA superior a estabelecida na LDO; Fixação Final na LOA incompatível com Meta Fiscal de Despesa LDO;
- **CRÉDITOS ADICIONAIS** - Foram abertos créditos suplementares correspondentes a 14,49% da despesa fixada (final), sendo que o limite estabelecido pela LOA era de 7%; ocorreram mudanças de recursos orçamentários, com fundamento na LOA, mediante Transposição e Transferência, que demandavam autorizações específicas, não podendo ser matéria tratada no âmbito da lei orçamentária, que não podem lhes conferir legalidade; reincidência quanto à superestimativa da arrecadação.

B.1.3 - DÍVIDA DE CURTO PRAZO

- A Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo.

B.1.4 - DÍVIDA DE LONGO PRAZO

- Aumento da dívida de longo prazo, principalmente em razão do aumento do Parcelamento de Dívidas.

B.1.5 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

- O Executivo contabilizou a menor as receitas de ICMS e IPVA;
- Valor arrecadado de Royalties, a respeito do qual não identificamos o registro contábil.

- Anotamos a inconsistência verificada no registro da arrecadação de Receitas de Contribuições informada no Balancete das Receitas, reverso do documento que registra o total de entradas na conta do Regime Previdenciário.

B.1.5.1 - Renúncia de Receitas

- Concessão aos inadimplentes para com a Municipalidade, de anistia de multas, juros e honorários, podendo caracterizar, desta forma, renúncia de receita, pelo motivo de tal benefício não ser em caráter geral, pois veio premiar somente os contribuintes em débito com a Fazenda Pública, em detrimento daqueles que honraram pontualmente os compromissos que lhes são impostos por força de lei;
- Não foi apresentada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário;
- Não demonstra as medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme preconiza o artigo 14, II, da LRF.

B.1.6 - DÍVIDA ATIVA

- Aumento de 73,48% no montante Dívida Ativa;
- Saldo da dívida ativa ajustado no final de 2012 é divergente do valor informado durante a fiscalização *in loco* (saldo inicial em 2013);
- Outras inconsistências com relação ao apurado no sistema Audesp, foram: o total de recebimentos em 2013 e o total de inscrições em 2013;
- Cancelamentos feitos pelo total, considerando atualizações monetárias, posteriormente, inscrito novo valor considerando tal rubrica atualizada, motivo de valor tão expressivo dos cancelamentos;
- No que concerne às atualizações monetárias (tanto cancelada, como incorporada), os documentos apresentados não demonstram os índices adotados para apurar os montantes considerados em 2013, o que não permite atestar a regularidade nos cálculos efetuados pela Origem.

B.2.2 - DESPESA DE PESSOAL

- Parcela de gastos com inativos da competência dezembro/2013 não empenhada pela Origem, que levamos ao cômputo da despesa de pessoal;

- Sistemático pagamento de profissionais por meio de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), que incluímos nos gastos de pessoal do Executivo;
- Despesa de Pessoal, ajustada pela fiscalização, atingiu 57,19% da Receita Corrente Líquida, NÃO atendendo ao limite estabelecido pela LRF (*art. 20, III, "b"*);
- Com base no art. 59, § 1°, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura foi alertada, por DUAS (02) vezes - Agosto e Dezembro de 2013 -, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

B.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS

B.3.1 - ENSINO

- Aplicação de **24,37%**, não cumprindo o artigo 212 da Constituição;
- Com base no art. 59, § 1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o Município alertado, por TRÊS (n° 03) vezes - Março, Junho e Setembro de 2013 -, sobre possível não atendimento dos mínimos constitucionais e legais da Educação.

B.3.1.1 - Ajustes da Fiscalização

- **AJUSTES: FUNDEB - Despesas com Magistério - 60%**

- Dedução de R$ 485.507,09 - referente à diferença apurada nos valores informados ao Sistema Audesp e o apresentado *in loco*;
- Dedução de R$ 1.911,04 - Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014.

- **AJUSTES: FUNDEB - Demais Despesas - 40%**

- Acréscimo de R$ 3.108.681,67 - decorrente de divergência nos códigos de aplicação informados ao Audesp e os verificados *in loco*;
- Dedução de R$ 117,80 - Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014.

- **AJUSTES: Despesas Próprias em Educação**

- Dedução de R$ 49.171,23 - Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014;

- Dedução de R$ 225.116,80 - realização de despesas não amparadas pelo artigo 70 da LDB;
- Dedução de R$ 263.480,00 - despesas empenhadas, cujos serviços não foram realizados.

- **Verificação do Exercício do Controle Social sobre a Gestão Educacional (Conselho do FUNDEB)** - 1) não formalizam documentos que atestem a inexistência de participantes do Conselho com laço de parentesco com agentes políticos, tesoureiros, contadores e controladores internos da Prefeitura, ou, ainda, que mantenham relação contratual com o Município; 2) analisam os relatórios financeiros diretamente no Setor de Contabilidade; 3) não são muitos os cursos promovidos pela Prefeitura, visando o aperfeiçoamento do corpo docente; 4) os serviços prestados pela Mais Educacional Gestão & Comércio de Software Ltda., visam informatizar as aulas do professor, e não desenvolvem, no aluno, habilidades e conhecimentos de informática; quanto aos serviços que visam à capacitação continuada de professores e usuários, houve, apenas no início da implantação do programa, a apresentação das funcionalidades do sistema aos docentes; 5) não há o acompanhamento presencial dos serviços de transportes prestados por terceirizadas e pela Prefeitura; sendo cobrada as perfeitas condições de uso e estado de conservação dos veículos; a inspeção dos veículos escolares não fica a cargo do Conselho; 6) as folhas salariais foram examinadas, porém, não foram assinadas pelo Presidente, sendo que os membros do Colegiado não examinaram, nem assinaram tais documentos; 7) Quanto ao censo escolar do MEC, cada escola é responsável pelo seu levantamento, e o Conselho não supervisiona os trabalhos realizados para tal fim; 8) O Conselho não participou da elaboração da proposta orçamentária do Ensino.

B.3.2 - SAÚDE

B.3.2.1 - Ajustes da fiscalização

- Dedução de R$ 121.859,37 - Restos a Pagar Liquidados Não Quitados até 31-01-2014.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Gabinete do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
Recebido em 10/02/15 às 13:00 h.
Por:

Processo: TC - 2092/026/13

Interessada: Prefeitura Municipal de Tremembé

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2013

Responsável: Marcelo Vaqueli

Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 e no artigo 194, do Regimento Interno, assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias, para que tome conhecimento do relatório na Unidade Regional de Guaratinguetá e apresente as justificativas julgadas oportunas.

Publique-se.

G.C., em 11 de fevereiro de 2015

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Conselheiro

THM

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 25/02/15
Teci

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

165

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TCESP - UR-14 GUARATINGUETA
TC - 233/014/15
13/03/2015 - 14:24
9271-7188-8296-2162

PROCESSO TC Nº 002092/026/13 – REFERENTES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2013

MARCELO VAQUELI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, residente e domiciliado na Rua Taubaté, nº 215, bairro Parque Nossa Senhora da Glória, nesta cidade de Tremembé/SP - CEP 12.120.000, **Prefeito Municipal da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para REQUERER a dilação do prazo para apresentação de justificativas por mais 30 (trinta) dias.

O pedido se faz necessário, uma vez que as informações para a prestação de contas envolvem diversos setores da municipalidade, sendo o prazo inicial exíguo para formalizar todas as questões.

Era o que tínhamos a submeter à consideração deste Egrégio Tribunal, para as determinações que couberem.

Aproveitamos o ensejo para externarmos nossos protestos de estima e consideração.

Termos em que,

Espera Deferimento.

Tremembé, 13 de março de 2015.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal

13/3/15

PROTOCOLO
N.° 532
UR-14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ UR-14

Fl.nº 166
Proc.
MACSANTOS

EXPEDIENTE: **TC- 233/014/15**

INTERESSADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ**

ASSUNTO: **REQUERER PRAZO ADICIONAL PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES, REFERENTES AO PROCESSO TC-2092/026/13.**

Excelentíssimo Conselheiro

Por intermédio do presente expediente a Prefeitura Municipal de Tremembé, representada pelo Chefe do Executivo, requer desta Egrégia Corte prazo adicional para apresentar alegações, referentes ao processo TC-2092/026/13.

Encaminhe-se ao Cartório do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues, nos termos do inciso I, do artigo 1°, da Resolução n° 02/2000.

GDUR-14, em 13 de março de 2015.

JOSÉ RUBENS MONTEIRO
Diretor da UR-14
Guaratinguetá

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PROCESSO TC-002092/026/13

Juntamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s)::

PROTOCOLO TC	FLS.
233/014/15	165/166

Ao Gabinete do eminente Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues.

C.G.ECR, 18 de março de 2015.

Itamar Barros De Oliveira
Assessor Técnico-Procurador - Substituto
Responsável pelo Cartório

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Gabinete do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
Recebido em 23/03/11 as 8:40 h.
Por:

DTI-PRODES SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO TCESP
09.1.0 T[illegible]05 P E S Q U I S A R E S U M I D A 23/03/2015
2[illegible]26/13 TC. CONTAS DE PREFEITURA 10:34:03
CONSELHEIRO [illegible](A).EDGARD CAMARGO RODRIGUES

168

INTERESSADO: 0000000615 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE

EXERCICIO : 2013
NUM.DE REMESSA: 000000798/2015
DATA DE ENVIO : 20/03/2015 QTDE.APARTADO : 000
REMETENTE : CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO RODRIGUES
DESTINO : DR(A).EDGARD CAMARGO RODRIGUES
MOTIVO : A CONSIDERACAO DE V. EXCELENCIA

PF1-APENSOS PF4-FISCALIZACAO
INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

Juntado
Fls 403/407/15
25/03/15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO
DOUTOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TCESP -UR-7 SAO JOSE DOS CAMPOS
TC - 403/007/15
13/03/2015 - 15:35
0871-7205-8291-4329

Processo físico (pf) nº TC – 2092/026/13

Matéria Contas Anuais
Órgão Prefeitura Municipal de Tremembé
Interessado Marcelo Vaqueli

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal de Tremembé, já qualificado nos autos, por conduto de seu advogado *in fine* subscrito, vem perante V.Exa., com o habitual acatamento, requerer a prorrogação de prazo, por mais **trinta (30) dias**, para ofertar manifestação no presente feito.

Esclarece que o pleito se faz necessário tendo em vista o volume de apontamentos, num relatório com mais de 140 páginas, o qual demanda consulta a vários setores da Administração.

Termos em que, protestando pela juntada do incluso instrumento de mandato,

P. **d e f e r i m e n t o.**

De Taubaté p/ SPaulo (SP), 13.Mar.2015.

Paulo Sérgio Mendes de Carvalho
advogado - oab 131.979 - sp

JAM-M

PROTOCOLO
Nº 758
UR-7 SJC
13/03/15

PROCURAÇÃO *AD JUDICITA* E *ET EXTRA*

OUTORGANTE

MARCELO VAQUELI, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 103.921.948-99, residente e domiciliado na Rua Taubaté, 2015, Pq N. S. Da Glória, na cidade de Tremembé/SP,

MANDATO

pelo presente **instrumento particular de mandato**, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o Dr. **PAULO SÉRGIO MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 131.979, portador da cédula de identidade nº 18.049.320 SSP/SP e do CPF/MF nº 113.127.078/95, com escritório à Rua Dr. Pedro Costa, 483, Centro Empresarial Ágata, CEP.: 12010-160, centro, na cidade e comarca de Taubaté, estado de São Paulo, e-mail.: contato@mendescarvalhoadvocacia.com.br, site: www.mendescarvalhoadvocacia.com.br, meios por **onde se receberá intimações e notificações**, desde que pessoalmente ou acusado regular recebimento eletrônico, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusulas ***"ad juditia"*** e ***"et extra"***, em qualquer repartição pública, nas várias esferas, e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(as) nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para **confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, requerer certidões e documentos, receber e dar quitação**, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outra, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, exclusivamente para representa-lo junto ao Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Taubaté/SP, 10.Fevereiro.2015.

MARCELO VAQUELI
Outorgante

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Fls. 01
TC -

EXPEDIENTE: **TC - 403/007/15**

INTERESSADO: **Sr. MARCELO VAQUELI, Prefeito do Município de Tremembé, através de seu Advogado.**

ASSUNTO: **REQUER PRAZO ADICIONAL PARA ATENDER AO SOLICITADO NOS AUTOS DO PROCESSO TC - 2092/026/13.**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Por meio do presente Expediente o interessado supracitado, através de seu Advogado, Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, encaminha a esta Egrégia Corte pedido de prazo adicional para atender ao solicitado nos autos do processo **TC 2092/026/13.**

À elevada apreciação de Vossa Excelência, antes, porém, ao Cartório do Relator, nos termos do inciso I, do artigo 1°, da Resolução n° 02/2000.

GDUR-7, em 16 de Março de 2015.

CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS PUCCINELLI ALVES
Diretora Técnica de Divisão
UR-07 (SJC)

TSAD

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Gabinete do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
Recebido em 23/03/15 às 14:50 h.
Por:

Processo: TC - 002092/026/13 (referente aos Expedientes TC - 000233/014/15 e TC- 000403/007/15)

Interessado: Marcelo Vaqueli - Prefeito do município de Tremembé

Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho - OAB/SP nº 131.979

Assunto: Prorrogação de prazo para a apresentação de justificativas

Defiro o solicitado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se.

G.C., em 25 de março de 2015

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Conselheiro

THM

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 01/04/15

Fls·173
Paulo

Processo: TC-002092/026/13

Aguardou-se pelo prazo fixado no r· despacho de fls·, sem que a parte interessada tenha comparecido neste Cartório para os fins requeridos·

Encaminhe-se o presente feito ao Gabinete do eminente Conselheiro Dr· Edgard Camargo Rodrigues·

CG·ECR, em 30 de abril de 2015·

Itamar Barros de Oliveira
Assessor Técnico-Procurador - Substituto
Responsável pelo Cartório

JUNTADA
FLS
CECR

174

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO
DOUTOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TCESP -UR-7 SAO JOSE DOS CAMPOS
TC - 658/007/15
27/04/2015 - 10:12
4071-7233-6080-9720

Processo físico (pf) nº TC – 2092/026/13

Matéria Contas Anuais
Órgão Prefeitura Municipal de Tremembé
Interessado Marcelo Vaqueli

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal de Tremembé, já qualificado nos autos, por conduto de seu advogado *in fine* subscrito, vem perante V.Exa., com o habitual acatamento, expor para requerer o seguinte:

O Peticionário foi devidamente intimado para ofertar as suas alegações defensivas, sendo que, posteriormente, teve tal prazo dilatado por 20 (vinte) dias.

Todavia, não obstante a prorrogação aludida, o tempo total concedido não foi suficiente para a elaboração de uma defesa consistente, e por situação alheia à vontade do Prefeito.

EXPLICAMOS:

Segundo constante do Relatório de Auditoria, os apontamentos, distribuídos ao longo de mais de 140 páginas, dizem respeito a diversos temas, o que implica na manifestação de inúmeros setores da Administração e já consumiu vários dias.

PROTOCOLO
N° 1087
UR-7 SJC
27/04/15

Ademais, dentre os apontamentos, existe a questão de execuções contratuais e outras matérias que requerem colheita de dados, muitas vezes, *in loco*.

Observe-se que, sem as pesquisas aludidas, poderia acontecer de termos um parecer desfavorável por parte desta Corte, o que tornam tais informações de singular relevância.

De outra vertente, a pretensão acima encontra respaldo no artigo 195, do Regimento Interno deste E. Tribunal, pois como o dispositivo se refere à prorrogação sem fixar o número de vezes ou tempo máximo, significa que o prazo do artigo 194, do mesmo Estatuto, não é fatal, podendo ser flexibilizado segundo o prudente arbítrio do Conselheiro Relator, e para atendimento de situações especiais.

Com efeito, ainda temos o artigo 51, da Lei Complementar nº 709/93, que traz a seguinte redação:

> ***Em todos os processos submetidos ao Tribunal de Contas será assegurada ampla defesa ao responsável ou interessado.***

ANTE O EXPOSTO,

requer seja deferido o prazo derradeiro de mais **10 (dez) dias** para oferecimento de defesa.

P. **d e f e r i m e n t o.**

De Taubaté p/ SPaulo (SP), 22.Abr.2015.

Paulo Sérgio Mendes de Carvalho
advogado - oab 131.979 - sp

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Fls. 1f6

TC -

EXPEDIENTE: **TC – 658/007/15**

INTERESSADO: **SR.MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal de Tremembé, por seu Advogado.**

ASSUNTO: **REQUER PRAZO ADICIONAL PARA ATENDER AO SOLICITADO NOS AUTOS DO PROCESSO TC – 2092/026/13.**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Por meio do presente Expediente, o interessado supramencionado, por seu Advogado, Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, requer a esta Egrégia Corte prazo adicional para atender ao solicitado nos autos do processo **TC – 2092/026/13.**

À elevada apreciação de Vossa Excelência, antes, porém, ao Cartório do Relator, nos termos do inciso I, do artigo 1°, da Resolução n° 02/2000.

GDUR-7, em 27 de Abril de 2015.

CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS PUCCINELLI ALVES
Diretora Técnica de Divisão
UR-07 São José dos Campos

RAPF

PROCESSO TC-002092/026/13

Juntamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

PROTOCOLO TC	ASSUNTO	FLS.
000658/007/15	Prorrogação de prazo	174/176

Ao Gabinete do eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

C.G.ECR, 07 de maio de 2015.

Itamar Barros De Oliveira
Assessor Técnico-Procurador - Substituto
Responsável pelo Cartório

Processo: TC - 002092/026/13 (referente ao Expediente TC - 000658/007/15)

Interessado: Marcelo Vaqueli - Prefeito do município de Tremembé

Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho - OAB/SP nº 131.979

Assunto: Prorrogação de prazo para a apresentação de justificativas

Defiro o solicitado pelo prazo de 02 (dois) dias.

Publique-se.

G.C., em 14 de maio de 2015

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Conselheiro

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22.05.15

THM

DTI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO TCESP
09.1.1 PESQUISA GERAL DE PROTOCOLOS 09/06/2015
TTLC939 12:46:14
TIPO PROT.: x - TC __ (?) _ - TCA ____ (?) x - DOC _ TIPO DOC __ (?)
********** P A R T E S **********
1.PARTE:CODIGO: _____ (?) UNID.: _ (S/N) TC'S EM TRAMITE: _
NOME : _____

2.PARTE:CODIGO: _____ (?) UNID.: _ (S/N) OU MATRICULA: _____
NOME : _____

ENT.GERENCIADA: _____ (?)
AUDITOR ATUAL: _____ RELATOR ATUAL: _____
EXERCICIO : ____ AUTUADO ENTRE: __ / __ / ____ E __ / __ / ____
TIPO DOC. : __ (?) PREFIXO : _____ DATA DOC.: __ / __ / ____
NUM. DOC. : _____ / ____ OU SEQ.: _____
NUM. EDITAL : _____ TIPO LICITACAO: _ (?) REGIONAL: ___
REF. TC- 0000000002092 / 026 / 13 DOC.NAO JUNTADOS AO REF.TC.: x
RESPONSAVEIS : _____
OBJETO: _____
TOTAL DE PROTOCOLOS ENCONTRADOS 0000000

TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

178

Fls. 179
Paulo

Processo: TC-002092/026/15

Realizada a pesquisa no Sistema Integrado de Controle de Protocolo, não constatamos o registro de nenhum documento referente à matéria, consoante demonstra a planilha de fls 178.

Encaminhe-se o presente feito ao Gabinete do eminente Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues.

CG.ECR, em 02 de junho de 2015.

Itamar Barros de Oliveira
Assessor Técnico-Procurador - Substituto
Responsável pelo Cartório

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Gabinete do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
Recebido em 10/04/15 às 16:00 h.
Por:

Processo: TC - 002092/026/13

Assunto: Contas do Prefeito do município de Tremembé relativas ao exercício de 2013

Responsável: Marcelo Vaqueli

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

G.C., em 12 de junho de 2015

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Conselheiro

THM

Recebido por Gerson Medolago
MPC-SP, em 15/6/15



Sfbox fls 181/182

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo:	TC-2092/026/13
Órgão:	Prefeitura Municipal de Tremembé
Assunto:	Contas anuais
Exercício:	2013

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I c/c art. 31, § 1°, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII da Constituição Estadual, e art. 2°, inc. II da LCE 709/93, prestação anual de contas da administração financeira da Prefeitura Municipal em epígrafe, referente ao exercício de 2013.

Preambularmente, é importante assinalar que em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a Exmo. Conselheiro determinou a notificação dos responsáveis para que, dentro do prazo regimental, apresentassem as alegações e justificativas de seus interesses.

Todavia, após retirada de cópia do relatório de auditoria e pedidos de prorrogações de prazos deferidos, não foi carreado aos autos nenhuma justificativa e/ou documentação, deixando o prazo transcorrer *in albis*.

Com efeito, o *Parquet* de Contas, no exercício de sua função constitucional de fiscal da lei, observada a adequação da instrução processual, com o respeito das garantias do contraditório e da ampla defesa, com a suficiência dos elementos probatórios coligidos aos autos, opina pela emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL a aprovação das contas do Executivo Municipal de Tremembé, em virtude das ocorrências descritas nos itens a seguir relacionados:

1. A.1 - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
2. A.2 - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL;
3. A.3 - DO CONTROLE INTERNO;
4. B.1.3 - DÍVIDA DE CURTO PRAZO;
5. B.1.4 - DÍVIDA DE LONGO PRAZO;
6. B.1.5 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS;
7. B.1.5.1 - RENÚNCIA DE RECEITAS;
8. B.1.6 - DÍVIDA ATIVA;
9. B.2.2 - DESPESA DE PESSOAL;
10. B.3.1 – ENSINO;
11. B.3.3.3 – ROYALTIES;
12. B.5.1 – ENCARGOS;
13. B.5.2 - SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

14. B.5.3.1 - GASTO COM COMBUSTÍVEL.
15. B.5.3.2 - DESPESAS COM MULTAS DE TRÂNSITO;
16. B.5.3.3 – ADIANTAMENTOS;
17. B.5.3.4 - PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO;
18. B.5.3.5 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS;
19. B.5.3.6 - COMPRAS DIRETAS;
20. B.6 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS;
21. B.8 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS;
22. C.1.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO;
23. C.2.3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL;
24. D.1 - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS;
25. D.1.1 - LIVROS E REGISTROS;
26. D.2 - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP;
27. D.3.1 - QUADRO DE PESSOAL
28. D.3.5 - PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS;
29. D.5 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL.

No mais, os achados de auditoria que não comprometeram as contas (seja considerando o pequeno impacto na globalidade das contas, seja considerando as justificativas apresentadas na defesa, seja por primar pelo caráter pedagógico da atuação desta Justiça de Contas) podem ser tratados como **RECOMENDAÇÕES** a serem expedidas para aprimorar a gestão do Executivo em exame.

É o parecer que ofertamos como *custos legis*.

São Paulo, 16 de junho de 2015.

RENATA CONSTANTE CESTARI
Procuradora do Ministério Público de Contas

CPB

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Gabinete do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
Recebido em 17/05/15 às 10:00 h.
Por:

Fls: 183/209
SDGS_14-05-15
Cleo

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO –07-07-2015

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e na conformidade do inciso XIII do artigo 33 da Constituição do Estado e inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Tremembé, exercício de 2013, com recomendações ao Executivo, mediante ofício.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - LETÍCIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES

PREFEITURA MUNICIPAL: TREMEMBÉ
EXERCÍCIO: 2013

1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
2 - Ao Cartório do Relator para:
a) redação e publicação do parecer;
b) vista e extração de cópias no prazo recursal;
c) juntar ou certificar;
d) cumprir o determinado no voto do Relator;
3 – Ao **DSF-II** para os devidos fins, encaminhando o processo à Câmara Municipal, bem como dar cumprimento ao determinado no voto do Relator.

SDG-1, em 07 de julho de 2015

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/CleoE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRIMEIRA CÂMARA DE 07/07/15 **ITEM Nº77**

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PARECER

77 TC-002092/026/13
Prefeitura Municipal: Tremembé.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Marcelo Vaqueli.
Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho.
Acompanha(m): TC-002092/126/13 e Expediente(s): TC-000827/014/14, TC-000853/014/13, TC-001255/014/13, TC-005784/026/15, TC-006225/026/14, TC-008380/026/14, TC-019879/026/15, TC-021429/026/14, TC-027528/026/13, TC-029050/026/13, TC-034464/026/13, TC-034968/026/12, TC-039269/026/14 e TC-046593/026/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

RELATÓRIO

Em apreciação as contas anuais do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, exercício de 2013, fiscalizadas pela Unidade Regional de Guaratinguetá, que, após a conclusão de seus trabalhos, apontou impropriedades às fls. 145/161.

Não obstante regular notificação para que fossem apresentadas alegações de interesse (fls. 164), e deferimentos de prorrogações de prazo solicitadas (fls. 172 e 177), o responsável manteve-se silente.

A.1 - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- **Desconformidade física e financeira em alguns programas traçados pela Administração, bem como falta de detalhamento das ações, no planejamento orçamentário; metas estimadas iguais à zero, valores realizados acima de 100%, e importâncias liquidadas**

que não condizem com as quantidades de ações realizadas;

- Os Anexos V e VI da LDO trazem metas de 100% para os programas e as ações previstas, ou mesmo, não definem metas para os programas; a Prefeitura não atendeu integralmente aos Princípios da Transparência (artigo 1°, § 1°, da LRF) e da Evidenciação Contábil (artigo 83 da Lei Federal n° 4.320/64);
- Expediente TC-34968/026/12 - verificado o Anexo que trata da Projeção das Receitas Correntes para o exercício financeiro de 2013; entretanto, se observa que a Lei Orçamentária estimou receitas bem acima do valor projetado para aquele exercício; reincidência quanto à superestimativa da receita;
- No que concerne aos Anexos de Metas Fiscais, estes não estavam instruídos com memória e metodologia de cálculo que justificassem os resultados pretendidos e a consistência de suas metas, conforme determina o inciso II § 2° do artigo 4° da LRF; "ademais a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior revela metas atingidas inferiores às traçadas para o exercício corrente; os Anexos V e VI que contemplam os Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício e as Ações voltadas para o desenvolvimento do Programa Governamental não trazem informações pormenorizadas quanto aos seus projetos e suas atividades, além de não apresentar as estimativas em quantitativos físicos";
- Não estão disponíveis e não são mensuráveis alguns indicadores na LDO, fato que transforma o planejamento em "peça fictícia"; as omissões refletem a qualidade do planejamento municipal, deixando evidentes a fragilidade tanto da sua execução quanto do seu acompanhamento e controle;
- Não foram detalhadas as ações para Apoio ao Abrigo de Menores, bem como não foram definidas metas e realizados investimentos para construção de abrigo. Outrossim, não foram destinados recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. Tais fatos denotam a não

priorização do atendimento à criança e ao adolescente;

- O Plano Municipal de Saneamento Básico não foi editado, encontrando-se em período de revisão de dados; segundo informado, posteriormente, segue para fase de consulta ou audiência pública, com envio à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei para implantação e instituição do mesmo;
- O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foi editado - é parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico, porém, como não atende a todos os requisitos impostos na Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, e, segundo informado, está se promovendo a adequação do capítulo de Resíduos Sólidos ao texto da lei federal;
- O Plano de Mobilidade Urbana não foi editado - segundo informado, o Projeto de Lei nº 007/2014, prevê a elaboração do Plano Específico de Mobilidade Urbana Municipal, nos moldes estabelecidos pelo artigo 24, da Lei Federal nº 12.587 de 13/01/2012.

A.2 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- O município publica em sua página eletrônica informações sobre os procedimentos licitatórios realizados, com exceção daqueles sob a modalidade de Convite;
- O Município não disponibiliza, em tempo real, em sua página na internet, receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada.

A.3 - DO CONTROLE INTERNO

- A Prefeitura não regulamentou o sistema de controle interno; a ausência de regulamentação desatende ao artigo 74 da Constituição Federal;
- O responsável pelo controle interno ocupa cargo efetivo, entretanto, a composição do Órgão Central de Controle Interno, formado pela Comissão Consultiva, Técnicos e Departamento de Controle Contábil e Financeiro, não foi apresentada; o

Comunicado nº 32 expedido por SDG preconiza a regulamentação de operação do controle interno, por meio de normas e Instruções, bem como, sua composição por servidores efetivos;

- A despeito de apresentação de relatórios periódicos, devido à ausência de composição efetiva do Órgão Central, entendemos que o sistema de Controle Interno não conseguiu executar plenamente as determinações exaradas na Carta Magna.

B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Quanto à análise do cumprimento das metas fiscais e da Execução Orçamentária, verificou-se: Déficit de Arrecadação da Receita; Acréscimo da Despesa em relação à Fixação Inicial LOA; Meta Fiscal Deficitária; Meta da Receita na LOA superior a estabelecida na LDO; Fixação Final na LOA incompatível com Meta Fiscal de Despesa LDO;
- CRÉDITOS ADICIONAIS - Foram abertos créditos suplementares correspondentes a 14,49% da despesa fixada (final), sendo que o limite estabelecido pela LOA era de 7%; ocorreram mudanças de recursos orçamentários, com fundamento na LOA, mediante Transposição e Transferência, que demandavam autorizações específicas, não podendo ser matéria tratada no âmbito da lei orçamentária, que não podem lhes conferir legalidade; reincidência quanto à superestimativa da arrecadação.

B.1.3 - DÍVIDA DE CURTO PRAZO

- A Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo.

B.1.4 - DÍVIDA DE LONGO PRAZO

- Aumento da dívida de longo prazo, principalmente em razão do aumento do Parcelamento de Dívidas.

B.1.5 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

- O Executivo contabilizou a menor as receitas de ICMS e IPVA;

- Valor arrecadado de Royalties, a respeito do qual não se identificou o registro contábil.
- Inconsistência verificada no registro da arrecadação de Receitas de Contribuições informada no Balancete das Receitas, reverso do documento que registra o total de entradas na conta do Regime Previdenciário.

B.1.5.1 - RENÚNCIA DE RECEITAS

- Concessão aos inadimplentes para com a municipalidade, de anistia de multas, juros e honorários, podendo caracterizar, desta forma, renúncia de receita, pelo motivo de tal benefício não ser em caráter geral, pois veio premiar somente os contribuintes em débito com a Fazenda Pública, em detrimento daqueles que honraram pontualmente os compromissos que lhes são impostos por força de lei;
- Não foi apresentada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário;
- Não foram demonstras as medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme preconiza o artigo 14, II, da LRF.

B.1.6 - DÍVIDA ATIVA

- Aumento de 73,48% no montante Dívida Ativa;
- Saldo da dívida ativa ajustado no final de 2012 é divergente do valor informado durante a fiscalização "in loco" (saldo inicial em 2013);
- Outras inconsistências com relação ao apurado no sistema Audesp, foram: o total de recebimentos em 2013 e o total de inscrições em 2013;
- Cancelamentos feitos pelo total, considerando atualizações monetárias, posteriormente, inscrito novo valor considerando tal rubrica atualizada, motivo de valor tão expressivo dos cancelamentos;
- No que concerne às atualizações monetárias (tanto cancelada, como incorporada), os documentos apresentados não demonstram os índices adotados para

apurar os montantes considerados em 2013, o que não permite atestar a regularidade nos cálculos efetuados pela Origem.

B.2.2 - DESPESA DE PESSOAL

- Parcela de gastos com inativos da competência dezembro/2013 não empenhada pela origem;
- Sistemático pagamento de profissionais por meio de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), incluídos nos gastos de pessoal do Executivo;
- Despesa de Pessoal, ajustada pela fiscalização, atingiu 57,19% da Receita Corrente Líquida, não atendendo ao limite estabelecido pela LRF (art. 20, III, "b");
- Com base no artigo 59, § 1°, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura foi alertada, por duas (02) vezes - Agosto e Dezembro de 2013 -, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

B.3.1 - ENSINO

- Aplicação de 24,37%, não cumprindo o artigo 212 da Constituição;
- Com base no artigo 59, § 1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o Município alertado, por três (03) vezes - Março, Junho e Setembro de 2013, sobre possível não atendimento dos mínimos constitucionais e legais da Educação.

B.3.1.1 - AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO

- AJUSTES: FUNDEB - Despesas com Magistério - 60%
- Dedução de R$ 485.507,09 - referente à diferença apurada nos valores informados ao Sistema Audesp e o apresentado "in loco";
- Dedução de R$ 1.911,04 - Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014.

- AJUSTES: FUNDEB - Demais Despesas - 40%

- Acréscimo de R$ 3.108.681,67 - decorrente de divergência nos códigos de aplicação informados ao Audesp e os verificados "in loco";
- Dedução de R$ 117,80 - Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014.

- AJUSTES: Despesas Próprias em Educação
- Dedução de R$ 49.171,23 - Restos a Pagar não quitados até 31/01/2014;
- Dedução de R$ 225.116,80 - realização de despesas não amparadas pelo artigo 70 da LDB;
- Dedução de R$ 263.480,00 - despesas empenhadas, cujos serviços não foram realizados.

- Verificação do Exercício do Controle Social sobre a Gestão Educacional (Conselho do FUNDEB) - 1) não formalizam documentos que atestem a inexistência de participantes do Conselho com laço de parentesco com agentes políticos, tesoureiros, contadores e controladores internos da Prefeitura, ou, ainda, que mantenham relação contratual com o Município; 2) analisam os relatórios financeiros diretamente no Setor de Contabilidade; 3) não são muitos os cursos promovidos pela Prefeitura, visando o aperfeiçoamento do corpo docente; 4) os serviços prestados pela Mais Educacional Gestão & Comércio de Software Ltda., visam informatizar as aulas do professor, e não desenvolvem, no aluno, habilidades e conhecimentos de informática; quanto aos serviços que visam à capacitação continuada de professores e usuários, houve, apenas no início da implantação do programa, a apresentação das funcionalidades do sistema aos docentes; 5) não há o acompanhamento presencial dos serviços de transportes prestados por terceirizadas e pela Prefeitura; sendo cobrada as perfeitas condições de uso e estado de conservação dos veículos; a inspeção dos veículos escolares não fica a cargo do Conselho; 6) as folhas salariais foram examinadas, porém, não foram assinadas pelo Presidente, sendo que os membros do Colegiado não examinaram, nem assinaram tais documentos; 7) Quanto

ao censo escolar do MEC, cada escola é responsável pelo seu levantamento, e o Conselho não supervisiona os trabalhos realizados para tal fim; 8) O Conselho não participou da elaboração da proposta orçamentária do Ensino.

B.3.2 - SAÚDE

B.3.2.1 - Ajustes da fiscalização

- Dedução de R$ 121.859,37 - Restos a Pagar Liquidados Não Quitados até 31-01-2014.

B.3.3.3 - ROYALTIES

- Verificadas as seguintes inconsistências: 1) informa que foram arrecadados recursos em 2012, no valor de R$ 144.220,36, os quais teriam sido contabilizados em Janeiro/2013; entretanto, os extratos bancários apresentados demonstram que a quantia ingressou efetivamente em Janeiro/2013, porém, para tal entrada não encontramos o respectivo registro nos cofres municipais sem registro na contabilidade da Prefeitura; 2)Total de recursos contabilizados pela Prefeitura que ingressaram no exercício, superior aos valores informados no extrato e conciliação bancária; 3) valor retirado para o qual não foram comprovados os gastos; havendo nisso indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, combatido no parágrafo único do artigo 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4) justificativa apresentada para diferença que não pode ser corroborada pela fiscalização.

B.4.1 - REGIME DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

- PRECATÓRIOS - CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - valor de precatório levantado, sem que a Prefeitura tenha fornecido o registro, bem como documentação comprobatória de ingresso nos cofres públicos municipais.

B.5.1 - ENCARGOS

- Os valores relativos ao FGTS foram parcelados, entretanto, o montante correspondente à multa não foi objeto de parcelamento, o que prejudica a emissão de Certidão Negativa de Débitos relativos a Receitas da União, consoante constatado e declarado pela origem;
- O Município não dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária; segundo consulta efetuada no sítio da Previdência Social o CRP não pode ser emitido, pois o ente apresenta irregularidades.

B.5.2 - SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

- Pagamento de subsídios a Secretários Municipais acima do percentual de reajuste fixado pela Legislação Municipal, gerando uma diferença de R$ 0,26 (vinte e seis centavos) a maior a todos os Secretários municipais.

B.5.3.1 - GASTO COM COMBUSTÍVEL

- Contabilização de diversas despesas com aquisição de combustível no subelemento "33903099 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO" em detrimento da perfeita contabilização desses gastos no subelemento "33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS";
- Desencontros de informações prestadas quanto ao montante efetivamente gasto com combustível durante o exercício, sendo verificada divergência entre a informação prestada pela Prefeitura à fiscalização e ao Sistema Audesp;
- Ausência de informação acerca da quantidade e do valor gasto no exercício fiscalizado, por tipo de combustível;
- Inconsistências verificadas nos controles de uso dos veículos da frota municipal, impossibilitando a ratificação da eficiente utilização dos bens públicos e evidenciação do interesse público

envolvido nas despesas correlatas.

B.5.3.2 - DESPESAS COM MULTAS DE TRÂNSITO

- Parcialidade na responsabilização de condutores de veículos multados em trânsito, conforme descontos efetuados a uma minoria de motoristas infratores;
- Ausência de ressarcimento aos cofres públicos quanto a grande maioria dos dispêndios a título de multas de trânsito;

B.5.3.3 - ADIANTAMENTOS

- Divergências de informações prestadas pela Prefeitura à fiscalização e ao Sistema Audesp quanto ao montante gasto em regime de adiantamento;
- Constante desobediência à legislação municipal quanto à formalização dos processos de adiantamento, desde a concessão até o momento da prestação de contas;
- Evidente omissão do Setor de Contabilidade quanto às efetuação de cobranças de prestações de contas e devoluções de saldo não utilizado, evidenciando descuido na preservação do erário;
- Falta de transparência em prestações de contas efetuadas, impossibilitando ratificarmos a ocorrência dessas em tempo hábil;
- Ausência de parecer final do Setor de Contabilidade e aprovação do Chefe do Executivo, quanto às prestações de contas encaminhas;
- Ausência de parecer do Controle Interno sobre as prestações de contas apresentadas, em desatendimento ao Comunicado SDG 19/2010 e outros muitos pareceres sem assinatura, tornados nulos;
- Concessão de adiantamentos diante de justificativas genéricas de viagens, sem identificação do objetivo da missão oficial;
- Prestação de Contas de adiantamentos concedidos para realização de viagens, cursos e seminários, mediante ausência de relatórios objetivos das atividades realizadas e apresentação dos comprovantes de

participação;

- Evidências de que a Origem não possuía em seu poder os comprovantes de participação de servidores em cursos e seminários, demonstrando que a quitação dos adiantamentos tem sido ratificada sem a efetiva averiguação dos mesmos.

B.5.3.4 - PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO

- Pagamento de diárias e ajudas de custo evidentemente pagas em regime de adiantamento, mas não computadas nesse rol de despesas, ensejando em infidedignidade das informações prestadas;
- Divergências de informações apresentadas pela Prefeitura durante a fiscalização "in loco" e aquelas prestadas ao Sistema Audesp quanto às diárias concedidas;
- Diversos pagamentos a título de diárias e ajudas de custo, pagas em adiantamento, mas sem a devida formalização de pareceres finais por parte do Setor de Contabilidade e do Controle Interno e ainda sem aprovação do Chefe do Executivo;
- Processos de diárias e ajudas de custo pagas em justificativa de participação em cursos, reuniões e similares, sem a devida comprovação de participação dos servidores nos eventos citados, ensejando em falta de transparência;
- Ajudas de custo cujos processos seguiram sem prestação de contas, não havendo evidências de medidas tomadas pela origem;
- Ajuda de custo aplicada em desencontro à justificativa apresentada no momento da solicitação;
- Diversos pagamentos a título de ajudas de custo ao Chefe do Executivo cujas despesas elencadas nas prestações de contas deixaram de primar pela modicidade, em desacordo com os Princípios Constitucionais da Economicidade e Legitimidade;

B.5.3.5 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Ressarcimento de despesas a agentes políticos, sem a comprovação de embasamento legal para tais

dispêndios;

- Despesas com alimentação em valores expressivos, reembolsadas ao Chefe do Executivo, em desacordo com os Princípios da Economicidade e Legitimidade, cujo interesse público nas suas realizações não restou demonstrado;

B.5.3.6 - COMPRAS DIRETAS

- Diversas despesas por compra direta sem comprovação de prévia pesquisa de preço, impedindo a ratificação de que os preços contratados estavam condizentes com os valores praticados no mercado à época dos dispêndios;
- Reiteradas contratações de mesmos fornecedores, o que aliado à ausência de pesquisa de preço, traz indícios de favorecimento e não observância do Princípio da Impessoalidade;
- Constantes despesas idênticas ou semelhantes no decorrer do exercício, mediante compras diretas, inclusive com os mesmos fornecedores, evidenciando fracionamento dos gastos em detrimento de efetuar-se processo licitatório apropriado;
- A frequência das aquisições durante todo o exercício evidencia a previsibilidade da necessidade de utilização dos materiais adquiridos, o que permitiria perfeitamente o planejamento prévio de processo licitatório;
- Compras diretas sem a comprovação de necessidade emergencial que impedisse a formalização de processo licitatório, impossibilitando a fiscalização de ratificar os gastos efetuados;
- Existência de compras diretas realizadas em detrimento de utilizar-se Ata de Registro de Preços vigente.

B.6 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

- Situação verificada quanto à arrecadação de receitas contabilizadas pela Prefeitura (a partir de dados fornecidos ao Audesp), sem reconhecimento dos créditos pela instituição bancária;

- Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.° 4.320/64, não realizou o município o levantamento geral dos bens móveis e imóveis;
- Quanto à verificação dos registros de bens: 1) o montante registrado no setor de Patrimônio abrange somente os bens adquiridos a partir do ano 2000, sendo que os bens encontram-se lançados pelo valor de aquisição; 2) Não há registros da localização física dos bens; 3) informada a realização de arrolamento de bens, que vem sendo feito precariamente e com morosidade; 4) não foi realizada, até o momento da fiscalização, a reavaliação dos bens móveis; sendo que os imóveis não foram reavaliados segundo ditames de norma regedora da matéria. Nesse diapasão, concluímos que o Balanço Patrimonial não registra corretamente de bens móveis e imóveis.

B.8 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

- Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamentos, consoante relatório do Sistema Audesp; sendo que a despeito das explicações apresentadas, persistiu o não atendimento para um dos casos, onde o interesse público alegado não foi acompanhado de prévia justificativa da autoridade competente e da respectiva publicação, conforme preconiza o artigo 5° da Lei 8.666/93;
- Restos a pagar de exercícios anteriores sem quitação no exercício examinado, o que demonstra o descumprimento da ordem nos pagamentos das exigibilidades;
- Constatadas retenções de contribuições sindicais, cujos vencimentos para repasses ocorreram em 2010 e 2013, sendo que os pagamentos ocorreram somente em 14/11/2014, ficando explicitado a preterição dos mesmos em prol de pagamentos de dívidas, cujos vencimentos ocorreram posteriormente.

C.1 - FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

- Ausência de fidedignidade quanto aos dados

informados ao Sistema Audesp.

C.1.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO

- Ausência de comprovação da publicidade de diversos processos licitatórios na modalidade Convite na página eletrônica da Prefeitura, em desatenção ao previsto no artigo 8° da Lei n° 12.527/2011.

Convite n° 17/2013

- Contratação realizada em decorrência de licitação na modalidade convite, cujo aditamento contratual elevou o valor contratado de forma a suplantar o limite para aquela modalidade licitatória, evidenciando mal planejamento por parte da Administração Pública, em prejuízo aos Princípios da Publicidade, Concorrência e Economicidade.

Convite n° 20/2013

- Várias etapas relacionadas ao processo licitatório datados do mesmo dia;
- Falta de comprovação da publicação do certame no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Tremembé;
- Orçamentos que compuseram a estimativa de preço não se encontravam devidamente assinados;
- Termo de referência com descrição genérica de alguns itens, sem as especificações necessárias para formulação de proposta por parte dos interessados, desobedecendo ao artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93;
- Estimativa prévia fixada mediante cotações de preços exageradamente diferenciados, com variações que chegaram a atingir 1320% de diferença entre o menor e o maior preço apresentado, maculando desde início todo o processo licitatório que se utilizou dessa estimativa como parâmetro para aprovação das propostas ofertadas pelas licitantes;
- Falta de exigência no Edital quanto à comprovação de qualificação técnica dos licitantes, comprovando aptidão para fornecimento dos produtos licitados, em desatendimento ao artigo 30 da Lei de Licitações;

- Orçamento estimativo constante do edital abaixo do valor efetivamente obtido pela Prefeitura quando da pesquisa prévia de preços, configurando condição restritiva à participação de eventuais interessados no certame;
- Preços contratados superaram o orçamento estimativo, considerando-se o valor global deste.

Pregão Presencial n° 56/2013

- Termo de Homologação e Ata de Registro de Preços formalizados, porém desprovidos da assinatura do Prefeito Municipal;
- Ausência de cautela por parte da Comissão de Licitação quando do exame de documentos apresentados por licitante;
- Evidências de mesmos sócios para duas das empresas participantes do Pregão.

Tomada de Preços n° 03/2013

- Licitação para permissão de uso oneroso de bem público cujo valor mínimo para oferecimentos das propostas apresentou-se desprovido da evidenciação de parâmetros utilizados pela Origem para o estabelecimento do montante;
- Previsão de que a contratação de diversos serviços de infraestrutura para a instalação de parque de diversões ficaria a cargo da permissionária, em afronta aos Princípios da Economicidade e da Transparência, configurando ainda burla às responsabilidades da Administração nas contratações de seu interesse.

Inexigibilidades de Licitação

- Diversas contratações para apresentação de profissionais do setor artístico, tendo por base legal o inciso III do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, a despeito da apresentação de comprovantes de exclusividade de empresário permanente, e não apenas intermediários para eventos em datas aprazadas.

C.2 - CONTRATOS

- A Prefeitura não realizou renegociação de contratos com as empresas beneficiadas pela isenção do recolhimento patronal ao INSS (20% da folha salarial).

C.2.3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Notas fiscais, relativas a serviços demandados por Secretarias distintas, pagas tendo em vista dotação orçamentária diversa da que foi efetivamente onerada;
- Não observância dos padrões de publicação previstos no Edital, redundando em aumento do valor a ser pago, posto que o preço é calculado por cm/coluna;
- Produto adquirido mediante Ata de Registro de Preços, sem haver especificação de marca em Nota Fiscal apresentada, impedindo a verificação de consonância com o produto licitado, ensejando em falta de transparência;
- Existência de termo de aditamento com efeito retroativo, obrigando a origem a complementar o valor de pagamento a produtos anteriormente adquiridos, conforme Notas Fiscais já emitidas;
- Evidências de descumprimento do prazo previsto para entrega dos produtos, não sendo averiguada a aplicação de sanções previstas;
- Em visita a unidades escolares, foram averiguadas amostras de produtos alimentícios com marcas e características divergentes do previsto em Ata de Registro de Preço;
- Prestação de serviços divergente do previsto em termo de referência, em quantidades e funcionalidades, vez que a execução dos mesmos mostrou-se muito aquém do que foi avençado em instrumento contratual, contrariando o previsto no Art. 66 da Lei nº 8666/93;
- Pagamento efetuado mediante serviços não prestados, ensejando em má administração do dinheiro público;

- Falta de comprovação de acompanhamento da execução contratual por parte da Administração, decorrendo em desobediência ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- Ausência de medidas por parte da origem, tendo em vista a execução parcial dos serviços, uma vez que não foram aplicadas sanções previstas em contrato;
- Diante de execução parcial dos serviços prestados, além de pagar pelos itens não recebidos, a origem firmou aditamento do contrato, prorrogando-o por mais 06 meses, demonstrando descuido da Administração na aplicação do erário público;
- Glosa da aplicação no ensino dos valores indevidamente pagos mediante serviços não prestados pela empresa contratada;
- Impossibilidade de apurar todos os valores indevidamente constantes das notas fiscais e possíveis de serem ressarcidos ao erário.

C.2.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS

- Quanto à execução dos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos, foram parcos os esclarecimentos trazidos, razão pela qual se requisitaram as informações necessárias para o conhecimento e compreensão dos serviços efetivamente realizados, sendo que a respeito de tal requisição, não houve manifestação da Origem.

C.2.5 - CONTRATOS DE PROGRAMA

- Quanto ao apurado pela ARSESP a respeito dos investimentos pela SABESP em decorrência do Contrato de Programa com o Município de Tremembé, foram requisitadas informações acerca das ocorrências apontadas por aquela Agência, sendo que a Prefeitura comunicou a não localização das medidas oficialmente adotadas em face do déficit constatado, bem como de que não há informações acerca dos investimentos efetivamente realizados em 2012 e 2013.

Nesta data, encerramos o presente volume.
Sendo que o volume 02 inicia-se a partir de
Fls. 200-A

C.DR.ECR, em 01 / 10 / 15

Rubens Jose Ortiz